



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXII — Nº 25

SEXTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 1994

PREÇO: CR\$ 120,00

## Sumário

	PÁGINA
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL .....	1693
ATOS DO SENADO FEDERAL .....	1693
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1694
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	1697
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	1700
MINISTÉRIO DA MARINHA .....	1702
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO .....	1703
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES .....	1704
MINISTÉRIO DA FAZENDA .....	1706
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA .....	1707
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO .....	1708
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA .....	1712
MINISTÉRIO DA SAÚDE .....	1713
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	1714
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....	1714
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES .....	1715
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO .....	1716
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA .....	1719
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL .....	1721
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	1721
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL .....	1721
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....	1721
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS .....	1722
PODER JUDICIÁRIO .....	1722
ÍNDICE .....	1722

## Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1, DE 1994

*Aprova o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque, em 9 de maio de 1992.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque, em 9 de maio de 1992.

*Parágrafo único.* Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Senado Federal, em 3 de Fevereiro de 1994

Senador HUMBERTO LUCENA  
Presidente

(\*) O texto acima citado está publicado no D.C.N. (seção II), de 4/02/94

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 2, DE 1994

*Aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento realizada na Cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na Cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992.

*Parágrafo único.* Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de fevereiro de 1994

Senador HUMBERTO LUCENA  
Presidente

(\*) O texto acima citado está publicado no D.C.N. (seção II), de 4/02/94

## Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, CHAGAS RODRIGUES, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 12, DE 1994

*Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.*

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a elevar temporariamente os limites fixados no art. 4º da citada Resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinadas ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada será realizada sob as seguintes condições:

- quantidade: definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º, do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, deduzida a parcela de 9%;
- modalidade: nominativa-transferível;
- rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- prazo: até um mil, oitocentos e vinte e seis dias;

e) valor nominal: CR\$ 1,00 (um cruzeiro real);  
f) características dos títulos a serem substituídos:

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
541826	01.01.94	13.574.001
541826	01.02.94	16.694.052
541826	01.03.94	19.854.541
541826	01.04.94	23.892.330
541826	01.05.94	25.686.268
541826	01.06.94	26.706.189
	TOTAL	126.407.381

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULOS	DATA-BASE
03.01.94	01.01.99	541824	03.01.94
01.02.94	01.02.99	541826	01.02.94
01.03.94	01.03.99	541826	01.03.94
01.04.94	01.04.99	541826	01.04.94
02.05.94	01.05.99	541825	02.05.94
01.06.94	01.06.99	541826	01.06.94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir LFTRJ na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 148, de 1993, do Senado Federal, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 148, de 1993, do Senado Federal.

Senado Federal, em 3 de fevereiro de 1994

Senador CHAGAS RODRIGUES  
1º Vice-Presidente, no  
exercício da Presidência

## Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 423, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, que altera a legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º O disposto no art. 2º da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, somente se aplica

aos dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses, pagos ou creditados por pessoa jurídica tributada com base no lucro real a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País

Art. 2º Os dispositivos da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, adiante indicados, passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se para 9º o seu artigo 8º

"Art. 2º

§ 1º O imposto descontado na forma deste artigo será considerado

a) antecipação do devido na declaração, assegurada a opção pela tributação exclusiva, se o beneficiário for pessoa física,

b) tributação definitiva, nos demais casos

§ 2º Os dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses, tributados na forma deste artigo, não estarão sujeitos a nova incidência do imposto de renda na fonte quando redistribuídos

§ 3º O imposto a que se refere este artigo será convertido em quantidade de Unidade Fiscal de Referência - UFIR diária, pelo valor desta na data do fato gerador.

§ 4º A incidência prevista neste artigo alcança exclusivamente a distribuição de lucros apurados na escrituração comercial por pessoa jurídica tributada com base no lucro real.

§ 5º O imposto descontado na forma deste artigo será recolhido até o último dia útil do mês seguinte àquele em que ocorrer o fato gerador, reconvertido para cruzeiros reais com base na expressão monetária da UFIR diária vigente na data do pagamento.

Art. 3º Os aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante incorporação de lucros ou reservas não sofrerão tributação do imposto sobre a renda.

§ 1º Podem ser capitalizados nos termos deste artigo os lucros apurados em balanço, ainda que não tenham sido submetidos à tributação.

§ 2º A isenção estabelecida neste artigo se estende aos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, beneficiárias de ações, quotas ou quinhões resultantes do aumento do capital social, e ao titular da firma ou empresa individual.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica se a pessoa jurídica, nos cinco anos anteriores à data de incorporação de lucros ou reservas ao capital, restituíu capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social; neste caso, o montante dos lucros ou reservas capitalizados será considerado, até o montante da redução do capital, corrigido monetariamente com base na variação acumulada da UFIR diária, como lucro ou dividendo distribuído, sujeito, na forma da legislação em vigor, à tributação na fonte e na declaração de rendimentos, quando for o caso, como rendimento dos sócios, dos acionistas, ou do titular da pessoa jurídica.

§ 4º Se a pessoa jurídica, dentro dos cinco anos subsequentes à data da incorporação de lucros ou reservas, restituíu capital social aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, em caso de liquidação, sob a forma de partilha do acervo líquido, o capital restituído considerará-se lucro ou dividendo distribuído, sujeito, nos termos da legislação em vigor, à tributação na fonte e na declaração de rendimentos, quando for o caso, como rendimento dos sócios, dos acionistas ou do titular.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos casos de:

a) aumento do capital social mediante incorporação de reserva de capital formada com ágio



### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800; CEP: 70604-900, Brasília, DF  
Telefone: PABX: (061) 313-9400; Fax: (061) 225-2046  
Telex: 61-1356. CGC-MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO  
Editora

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
Assinatura trimestral	16.550,00	5.132,00	15.162,00	17.000,00	25.900,00	15.584,00
Porte (superfície)	11.061,60	5.458,20	9.768,00	11.061,60	20.044,20	9.768,00
Porte (aéreo)	25.185,60	12.421,20	25.185,60	25.185,60	45.639,00	25.185,60

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM  
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)  
Horário: das 7h30 às 19 horas

na emissão de ações, com o produto da alienação de partes beneficiárias ou bônus de subscrição, ou com correção monetária do capital;

b) redução de capital em virtude de devolução aos herdeiros da parte de sócio falecido, nas sociedades de pessoas;

c) rateio do acervo líquido da pessoa jurídica dissolvida, se o aumento de capital tiver sido realizado com a incorporação de ações ou quotas bonificadas por sociedade de que era sócia ou acionista;

d) reembolso de ações, em virtude de exercício, pelo acionista, de direito de retirada assegurado pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 6º O disposto nos §§ 3º e 4º não se aplica às sociedades de investimento isentas de imposto.

§ 7º A sociedade incorporadora e a resultante da fusão sucedem às incorporadas ou fundidas, sem interrupção de prazo, na restrição de que tratam os §§ 3º e 4º.

§ 8º As sociedades constituídas por cisão de outra e a sociedade que absorver parcela de patrimônio da sociedade cindida sucedem a esta, sem interrupção de prazo, na restrição de que tratam os §§ 3º e 4º.

§ 9º Nos casos dos §§ 7º e 8º, a restrição se aplica ao montante dos lucros ou reservas capitalizados proporcional à contribuição:

a) da sociedade incorporadora ou fundida para o capital social da incorporadora ou resultante da fusão; ou

b) de parcela do patrimônio líquido da sociedade cindida para o capital social da sociedade que absorveu essa parcela.

Art. 4º Considerar-se-á realizado, integralmente, o lucro inflacionário acumulado, bem como o saldo de lucros cuja tributação tenha sido diferida de períodos-base anteriores, nos casos em que a pessoa jurídica tiver o seu lucro arbitrado.

Art. 5º A soma das deduções a que se referem as Leis nºs 6.321, de 14 de abril de 1976, 7.418, de 16 de dezembro de 1985, 8.242, de 12 de outubro de 1991, 8.661, de 02 de junho de 1993, e o Decreto-lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, não poderá reduzir o imposto devido em mais de oito por cento, observado o disposto no § 2º do art. 10 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 6º A soma das deduções a que se referem o § 2º do art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, não poderá reduzir o imposto devido pela pessoa jurídica em mais de três por cento, observado o disposto no § 2º do art. 10 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992.

Parágrafo único. O valor absoluto do limite global dos incentivos de que trata este artigo será fixado anualmente pelo Poder Executivo, obedecido o limite nele estabelecido.

Art. 7º .....

Art. 8º O beneficiário dos rendimentos de que trata o art. 2º que, mediante prévia comunicação à Secretaria da Receita Federal, optar pela aplicação, do valor dos lucros e dividendos recebidos, na subscrição de aumento de capital de pessoa jurídica, poderá requerer a restituição do correspondente imposto de renda retido na fonte por ocasião da distribuição.

§ 1º A restituição subordina-se ao atendimento cumulativo das seguintes condições:

I - os recursos sejam aplicados, na subscrição do aumento de capital de pessoa jurídica tributada com base no lucro real, no prazo de até noventa dias da data em que os rendimentos foram distribuídos ao beneficiário;

II - a incorporação, mediante aumento do capital social da pessoa jurídica receptora, ocorrer no prazo de até noventa dias da data em que esta recebeu os recursos;

III - o valor dos lucros e dividendos recebidos seja convertido em quantidade de UFIR diária pelo valor desta na data da distribuição, e reconvertido para cruzeiros reais com base no valor da UFIR diária vigente na data dos atos referidos nos incisos I e II.

§ 2º O valor do imposto a restituir será o correspondente à quantidade de UFIR determinada nos termos do § 3º do art. 2º, aplicando-se, para a reconversão em cruzeiros reais, o valor da UFIR diária vigente na data da restituição, a qual deverá ser efetuada no prazo de sessenta dias, contados da incorporação a que se refere o inciso II do § 1º.

§ 3º Ao aumento de capital procedido nos termos deste artigo aplicam-se as normas do art. 3º, relativamente à tributação pelo imposto de renda.

§ 4º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a expedir normas necessárias à execução do disposto neste artigo."

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Fernando Henrique Cardoso

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 424, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de CR\$ 43.859.080.000, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e o § 5º do art. 65, da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, crédito extraordinário no valor de CR\$ 43.859.080.000,00 (quarenta e três bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, oitenta mil cruzeiros reais), para atender à programação constante do Anexo I, de acordo com a proporção indicada no Anexo III, desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão à conta da Reserva de Contingência, conforme o Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Em decorrência da abertura do presente crédito, fica alterada a receita da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, na forma do Anexo IV.

Art. 4º A liberação dos recursos e a sua destinação serão regidas pelo disposto nos arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 8.651, de 28 de abril de 1993.

Art. 5º Os governos estaduais assegurarão contrapartida de pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos do governo federal, inclusive mediante suprimento de equipamentos e de materiais.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Alexis Stepanenko

ANEXO I - PREVISÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 1994  
43.28 - CONTRIBUIÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS  
RDO I

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA E DISTRIBUIÇÃO						
			RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA	RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA	RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA	RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA	RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA		
DESENVOLVIMENTO NORDESTE		43.859.000			33.779.300	10.079.700			
INVESTIMENTOS		43.859.000			33.779.300	10.079.700			
INVESTIMENTOS - ADMINISTRAÇÃO		43.859.000			33.779.300	10.079.700			
INVESTIMENTOS - ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		43.859.000			33.779.300	10.079.700			
INVESTIMENTOS - ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA - SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		43.859.000			33.779.300	10.079.700			
INVESTIMENTOS - ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA - SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA - SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		43.859.000			33.779.300	10.079.700			
TOTAL		43.859.000			33.779.300	10.079.700			

ANEXO II - PREVISÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 1994  
43.28 - CONTRIBUIÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS  
RDO II

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA E DISTRIBUIÇÃO					
			RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA	RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA	RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA	RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA	RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA	
DESENVOLVIMENTO NORDESTE		43.859.000			33.779.300	10.079.700		
INVESTIMENTOS		43.859.000			33.779.300	10.079.700		
INVESTIMENTOS - ADMINISTRAÇÃO		43.859.000			33.779.300	10.079.700		
INVESTIMENTOS - ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		43.859.000			33.779.300	10.079.700		
INVESTIMENTOS - ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA - SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		43.859.000			33.779.300	10.079.700		
INVESTIMENTOS - ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA - SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA - SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		43.859.000			33.779.300	10.079.700		
TOTAL		43.859.000			33.779.300	10.079.700		

ANEXO III - RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 1994  
90.00 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO  
RDO III

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA E DISTRIBUIÇÃO					
			RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA	RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA	RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA	RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA	RECURSOS DE ORIGEM DIVERSA	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO		43.859.000			33.779.300	10.079.700		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO - CONTRIBUIÇÃO		43.859.000			33.779.300	10.079.700		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO - CONTRIBUIÇÃO - CONTRIBUIÇÃO		43.859.000			33.779.300	10.079.700		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO - CONTRIBUIÇÃO - CONTRIBUIÇÃO - CONTRIBUIÇÃO		43.859.000			33.779.300	10.079.700		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO - CONTRIBUIÇÃO - CONTRIBUIÇÃO - CONTRIBUIÇÃO - CONTRIBUIÇÃO		43.859.000			33.779.300	10.079.700		
TOTAL		43.859.000			33.779.300	10.079.700		

ESPECIFICAÇÃO	UNID. FISCAL	VALOR	UNID. FISCAL	VALOR
RECURSOS DE CONTINGÊNCIA		43.859.080		
RECURSOS DE CONTINGÊNCIA		43.859.080		
RECURSOS DE CONTINGÊNCIA		43.859.080		
RECURSOS DE CONTINGÊNCIA		43.859.080		

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL, POR ESTADO, DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL NO PROGRAMA FRENTE PRODUTIVAS DE TRABALHO

Alagoas.....	4,42%
Bahia.....	18,00%
Ceará.....	18,00%
Maranhão.....	7,08%
Minas Gerais.....	2,67%
Paraíba.....	12,33%
Pernambuco.....	16,33%
Piauí.....	10,83%
Rio Grande do Norte.....	7,50%
Sergipe.....	2,84%

Art. 3º Em decorrência da abertura do presente crédito, fica alterada a receita da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, na forma do Anexo IV.

Art. 4º A liberação dos recursos e a sua destinação serão regidas pelo disposto nos arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 8.651, de 28 de abril de 1993.

Art. 5º Os governos estaduais assegurarão contrapartida de pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos do governo federal, inclusive mediante suprimento de equipamentos e de materiais.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Alexis Stepanenko

ANEXO I		SOMENTE CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA(FONTE)	VALOR
43201.070010170.5512	MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE AÇÕES COMPLEMENTARES CONTRA OS EFEITOS DAS SECAS NO NORDESTE E NORTE DE MINAS GERAIS	3.4.30.41 151	43.859.080
43201.070010170.5512.0001	AÇÕES COMPLEMENTARES CONTRA OS EFEITOS DAS SECAS NO NORDESTE E NORTE DE MINAS GERAIS	3.4.30.41 151	43.859.080

ANEXO II		SOMENTE CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA(FONTE)	VALOR
90000.999999999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.0.00.00 151	43.859.080
90000.999999999.9999.0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.0.00.00 151	43.859.080

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL, POR ESTADO, DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL NO PROGRAMA FRENTE PRODUTIVAS DE TRABALHO

Alagoas.....	4,42%
Bahia.....	18,00%
Ceará.....	18,00%
Maranhão.....	7,08%
Minas Gerais.....	2,67%
Paraíba.....	12,33%
Pernambuco.....	16,33%
Piauí.....	10,83%
Rio Grande do Norte.....	7,50%
Sergipe.....	2,84%

ANEXO IV		ACRÉSCIMO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA(FONTE)	VALOR
43.000	MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL		
43.201	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE		

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, crédito extraordinário no valor de CR\$ 43.859.080.000,00, e valor de outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida na Medida Provisória nº 424, de 3 de fevereiro de 1994

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, crédito extraordinário no valor de CR\$ 43.859.080.000,00 (quarenta e três bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, oitenta mil cruzeiros reais), para atender à programação de despesas constante do Anexo I deste Decreto, de acordo com a proporção indicada no Anexo III.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão à conta da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

1711.01.23	TRANSFERÊNCIAS DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÍQUIDO DOS RECURSOS JURÍDICOS	13.179.164	
2000.00.00	TRIBUTOS % CAPITAL		10.119.976
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CÂMPUS		10.119.976
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		10.119.976
2411.01.23	TRANSFERÊNCIAS DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÍQUIDO DOS RECURSOS JURÍDICOS	10.119.976	

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 84 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 24.249, de 1985, do Ministério da Justiça, resolve

REVOGAR

o Decreto de 30 de março de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de março do mesmo ano, que determinou a expulsão do território nacional de **VLADIMIR LENIN BANDERAS HERRERA**, de nacionalidade chilena, filho de Manuel Banderas e de Rosário Herrera, nascido em Santiago, Chile, aos 26 de janeiro de 1931, que reside no Estado de São Paulo.

Brasília, 03 de fevereiro de 1994; 1739 da Independência e 1069 da República.

**ITAMAR FRANCO**  
Maurício Corrêa

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

Cria o Comitê Nacional para a preparação da participação do Brasil na Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social e das outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e considerando que a Assembleia-Geral das Nações Unidas, em sua Resolução 47/92, adotada, por consenso, em 16 de dezembro de 1992, convoca a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social, a realizar-se em Copenhague, Dinamarca, de 6 a 12 de março de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Nacional para preparação da participação brasileira na Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social.

Art. 2º Compete ao Comitê assessorar o Presidente da República nas decisões relativas à formulação das posições brasileiras para a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social, e, especialmente:

I - preparar subsídios para a participação brasileira em negociações, conferências ou eventos internacionais sobre assuntos relacionados à Cúpula Mundial;

II - providenciar a elaboração de estudos a respeito dos principais temas da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social, conforme estabelecido pela Resolução 47/92;

III - coordenar a realização de seminários, simpósios, reuniões técnicas e preparar publicações sobre os assuntos relacionados à Cúpula Mundial;

IV - encaminhar e orientar a preparação das posições brasileiras em relação à Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social.

Art. 3º O Comitê Nacional será integrado por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- I - Ministério da Justiça;
- II - Ministério das Relações Exteriores;
- III - Ministério da Educação e do Desporto;
- IV - Ministério do Trabalho;
- V - Ministério da Previdência Social;
- VI - Ministério da Saúde;
- VII - Ministério do Bem-Estar Social;
- VIII - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República;
- IX - Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

§ 1º A presidência do Comitê Nacional, a quem caberá a orientação geral e a coordenação dos trabalhos, será exercida pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, ou representante por ele indicado.

§ 2º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelo respectivo titular do órgão, juntamente com um suplente, e designados pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Art. 4º A Divisão das Nações Unidas do Ministério das Relações Exteriores atuará como Secretaria-Executiva do Comitê.

Art. 5º A Agência Brasileira de Cooperação (ABC), da Fundação Alexandre de Gusmão, atuará como Núcleo de Articulação Técnica, consolidando os estudos a serem solicitados, pelo Comitê Nacional, aos diferentes órgãos técnicos e consultores, sobre os temas a serem abordados pela Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social.

Art. 6º O Comitê Nacional poderá convidar, como observadores, representantes de outros órgãos da administração federal, estadual e municipal, e de entidades privadas, inclusive organizações não-governamentais, cuja presença em reuniões seja necessária ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

**ITAMAR FRANCO**  
Celso Luiz Nunes Amorim

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CREDENCIAL

O Senhor Presidente da República recebeu, no dia 03 de fevereiro corrente, as credenciais do Senhor Ivan Berkley Evelyn, Embaixador da Guiana, do Senhor Oscar Augusto Zelaya Coronado, Embaixador da Guatemala e do Senhor Yahya Ahmed Al Yahya, Embaixador da Arábia Saudita.

MENSAGEM

Nº 86, de 3 de fevereiro de 1994. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 13, de 1º de fevereiro de 1994.

Nº 87, de 3 de fevereiro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Dispõe sobre a ocupação, utilização e o exercício de atividades na faixa de fronteira".

Nº 88, de 3 de fevereiro de 1994. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 14, de 1º de fevereiro de 1994.

Nº 89, de 3 de fevereiro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 423, de 3 de fevereiro de 1994.

Nº 90, de 3 de fevereiro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 424, de 3 de fevereiro de 1994.

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 322/SC-5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1994

Baixa Orientação Normativa sobre interpretação da LRM.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 92 da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, recomenda que seja observada a orientação que se segue, relativa à aplicação da Lei de Remuneração dos Militares - LRM:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 34

O militar da reserva remunerada, executando tarefa por tempo certo, ao entrar em gozo de férias anuais, fará jus aos seguintes direitos previstos na Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, calculados com base no "Pro Labore": Adicional de Férias (art. 40); Abono Pecuniário (art. 41) e a primeira parcela do Adicional Natalino (art. 43, inciso II).

**ARNALDO LEITE PEREIRA**  
Almirante-de-Esquadra

(Of. nº 324/94)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Diretoria de Planejamento e Coordenação

DESPACHOS

Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação-Processo nº 43-0064/74(DIPEQ/RS). SPF, em 28/01/94. Face o parecer da PGE e de acordo com a Lei 8666/93, Artigo 25/CAPUT, reconhecido a inexigibilidade

de licitação e autorizo a despesa, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais), em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEL, para pagamento das contas referentes ao consumo de energia elétrica da DIPEQ/RS e Agências de Coleta do interior do Estado do Rio Grande do Sul, durante o exercício de 1994.

Em 28 de janeiro de 1994, em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEL, para pagamento das contas referentes ao consumo de energia elétrica da DIPEQ/RS e Agências de Coleta do interior do Estado do Rio Grande do Sul, durante o exercício de 1994.

A SPF para as providências decorrentes.

VIRGINIA PEGADO GONÇALVES  
Superintendente de Patrimônio  
e Finanças

Com base no artigo 26 da Lei 8666/93, ratifico o procedimento adotado pela SPF, relativamente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor de CR\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais), em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEL, para pagamento das contas referentes ao consumo de energia elétrica da DIPEQ/RS e Agências de Coleta do interior do Estado do Rio Grande do Sul, durante o exercício de 1994.

A SPF para as providências decorrentes.

Em 28 de janeiro de 1994  
MAURICIO DE SOUZA R. FERRÃO  
Diretor

(Of. nº 97/94)

### Superintendência de Patrimônio e Finanças

#### DESPACHOS

Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação-Processo nº 15-0030/94(DERE/NO). Sr. Superintendente da SPF. Com base na presente solicitação, reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor de CR\$ 7.000.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ, para pagamento de contas referentes às tarifas telefônicas no DERE/NO, durante o exercício de 1994, conforme disposto na Lei 8666/93, Art. 25/caput e/ R.P.R. 52/93, Art. 1º, Inciso III.

Dessa forma e de acordo com o Art. 26 do citado diploma legal, submeto à consideração de V.Sa. solicitando ratificação do procedimento adotado.

Em 27 de janeiro de 1994  
ORLANDO DE SOUZA CADENGUE  
Chefe do Dept. de Recursos Materiais

De acordo com a Lei 8666/93, Art. 190 2º, ratifico o procedimento adotado pelo DEMAT, relativamente a prestação de serviços telefônicos realizados pela TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ, no DERE/NO, durante o exercício de 1994.

Em 31 de janeiro de 1994  
VIRGINIA PEGADO GONÇALVES  
Superintendente

(Of. nº 97/94)

### Departamento de Recursos Materiais

#### DESPACHOS

Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação-Processo nº 31-0052/94(DERE/SE-2). Ao DEMAT. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor de CR\$ 867.828,00 (oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros reais) a favor de SESAN - COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, referente ao consumo de água e esgoto da DIPEQ/RS durante o exercício de 1994, conforme disposto no Art. 25/caput, da Lei 8666/93, combinado com a R.P.R. 52/93, Art. 1º, Inciso I.

Dessa forma e de acordo com o Art. 26 do citado diploma legal, submeto à consideração de V.Sa. solicitando ratificação do procedimento adotado.

Em 25 de janeiro de 1994  
GERALDO MAGELA CAMPOS DE HORCERT  
Chefe do DERE/SE-2 - substituto

Com base nas peças que instruem o presente e, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/SE-2, referente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor global de CR\$ 867.828,00 (oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros reais), em favor da SESAN - COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, para pagamento das despesas com o consumo de água e utilização da rede de esgoto da DIPEQ/RS, durante o exercício de 1994.

Em 28 de janeiro de 1994  
ORLANDO DE SOUZA CADENGUE  
Chefe do Departamento

Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação-Processo nº 31-0055/94(DERE/SE-2). Ao DEMAT. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor de CR\$ 453.123,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e vinte e três cruzeiros reais e doze centavos) a favor de TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, referente aos serviços telefônicos das Agências do DERE/SE-2 durante o exercício de 1994, conforme

disposto no Art. 25/caput, da Lei 8666/93, combinado com a R.P.R. 52/93, Art. 1º, Inciso I.

Dessa forma e de acordo com o Art. 26 do citado diploma legal, submeto à consideração de V.Sa. solicitando ratificação do procedimento adotado.

Em 25 de janeiro de 1994  
GERALDO MAGELA CAMPOS DE HORCERT  
Chefe do DERE/SE-2 - substituto

Com base nas peças que instruem o presente e, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/SE-2, referente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor global de CR\$ 453.123,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e vinte e três cruzeiros reais e doze centavos), em favor da TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, para pagamento das despesas com serviços telefônicos do DERE/SE-2, durante o exercício de 1994.

Em 28 de janeiro de 1994  
ORLANDO DE SOUZA CADENGUE  
Chefe do Departamento

Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação-Processo nº 31-0057/94(DERE/SE-2). Ao DEMAT. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor de CR\$ 463.140,00 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e quarenta e quatro cruzeiros reais) a favor da EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, referente aos serviços de TELEX do DERE/SE-2 durante o exercício de 1994, conforme disposto no Art. 25/caput, da Lei 8666/93, combinado com a R.P.R. 52/93, Art. 1º, Inciso I.

Dessa forma e de acordo com o Art. 26 do citado diploma legal, submeto à consideração de V.Sa. solicitando ratificação do procedimento adotado.

Em 25 de janeiro de 1994  
GERALDO MAGELA CAMPOS DE HORCERT  
Chefe do DERE/SE-2 - substituto

Com base nas peças que instruem o presente e, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/SE-2, referente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor global de CR\$ 463.140,00 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e quarenta e quatro cruzeiros reais), em favor da EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, para pagamento das despesas com serviços de TELEX do DERE/SE-2, durante o exercício de 1994.

Em 28 de janeiro de 1994  
ORLANDO DE SOUZA CADENGUE  
Chefe do Departamento

Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação-Processo nº 15-0064/94(DERE/NO). Ao DEMAT. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor de CR\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil cruzeiros reais) a favor da EBCI - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, referente aos serviços de expedição de encomendas via SEDEX do DERE/NO durante o exercício de 1994, conforme disposto no Art. 25/caput, da Lei 8666/93, combinado com a R.P.R. 52/93, Art. 1º, Inciso I.

Dessa forma e de acordo com o Art. 26 do citado diploma legal, submeto à consideração de V.Sa. solicitando ratificação do procedimento adotado.

Em 20 de janeiro de 1994  
CARLOS ALBERTO LOPEZ  
Chefe do DERE/NO

Com base nas peças que instruem o presente e, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/NO, referente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor global de CR\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil cruzeiros reais), em favor da EBCI - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, para pagamento das despesas com serviços de encomenda expressa e correspondências agrupadas SERCA no DERE/NO, durante o exercício de 1994.

Em 27 de janeiro de 1994  
ORLANDO DE SOUZA CADENGUE  
Chefe do Departamento

Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação-Processo nº 31-0066/94(DERE/SE-2). Ao DEMAT. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor de CR\$ 435.592,16 (hum milhão quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros reais e dezesseis centavos) a favor da COMPANHIA DE TELEFONES CENTRAL DO BRASIL - CTCB, referente ao pagamento das despesas com os serviços telefônicos nas Agências do DERE/SE-2, durante o exercício de 1994, conforme disposto no Art. 25/caput, da Lei 8666/93, combinado com a R.P.R. 52/93, Art. 1º, Inciso I.

Dessa forma e de acordo com o Art. 26 do citado diploma legal, submeto à consideração de V.Sa. solicitando ratificação do procedimento adotado.

Em 26 de janeiro de 1994  
GERALDO MAGELA CAMPOS DE HORCERT  
Chefe do DERE/SE-2 - substituto

Com base nas peças que instruem o presente e, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/SE.2, referente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor global de CR\$ 1.435.592,16 (hum milhão quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e dois cruzeiros reais e dezesseis centavos), em favor da COMPANHIA DE TELEFONES CENTRAL DO BRASIL - CTBC, para pagamento das despesas com os serviços telefônicos nas Agências do DERE/SE.2. durante o exercício de 1994.

Em 31 de janeiro de 1994  
ORLANDO DE SOUZA CADENGUE  
Chefe do Departamento

Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação-Processo nº31-0077/94(DERE/SE.2). Ao DEMAT, Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor de valor de CR\$ 1.481.922,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e dois cruzeiros reais) a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, referente ao pagamento das despesas com o consumo de água e utilização da rede de esgoto no DERE/SE.2 e Agências, durante o exercício de 1994, conforme disposto no Art. 25/caput, da Lei 8666/93, combinado com a R.PR. 52/93, Art. 1º, Inciso I. Dessa forma e de acordo com o Art. 26 do citado diploma legal, submeto à consideração de V.Sa. solicitando ratificação do procedimento adotado.

Em 26 de janeiro de 1994  
GERALDO MAGELA CAMPOS DE HORCERT  
Chefe do DERE/SE.2 - substituto

Com base nas peças que instruem o presente e, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/SE.2, referente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor global de CR\$ 1.481.922,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e dois cruzeiros reais), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, para pagamento das despesas com o consumo de água e utilização da rede de esgoto no DERE/SE.2 e Agências, durante o exercício de 1994.

Em 31 de janeiro de 1994  
ORLANDO DE SOUZA CADENGUE  
Chefe do Departamento

Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação-Processo nº31-0077/94(DERE/SE.2). Ao DEMAT, Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor de valor de CR\$ 1.610.724,00 (hum milhão seiscentos e dez mil setecentos e vinte e quatro cruzeiros reais) a favor do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAICA, referente ao pagamento das despesas com taxas de condomínio de 18º andar do Edifício Acaica de propriedade do IBGE, durante o exercício de 1994, conforme disposto no Art. 25/caput, da Lei 8666/93, combinado com a R.PR. 52/93, Art. 1º, Inciso I. Dessa forma e de acordo com o Art. 26 do citado diploma legal, submeto à consideração de V.Sa. solicitando ratificação do procedimento adotado.

Em 26 de janeiro de 1994  
GERALDO MAGELA CAMPOS DE HORCERT  
Chefe do DERE/SE.2 - substituto

Com base nas peças que instruem o presente e, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/SE.2, referente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor global de CR\$ 1.610.724,00 (hum milhão seiscentos e dez mil setecentos e vinte e quatro cruzeiros reais), em favor da CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAICA, para pagamento das despesas referentes as taxas de condomínio do 18º andar do Edifício Acaica de propriedade do IBGE, durante o exercício de 1994.

Em 31 de janeiro de 1994  
ORLANDO DE SOUZA CADENGUE  
Chefe do Departamento

(Of. nº 97/94)

### Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

#### DESPACHOS

Com fundamento nos termos do artigo 25 da Lei nº 8666/93, e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para aquisição de vales-transporte a serem fornecidos aos servidores do IPEA, para o exercício de 1994, no valor estimado de CR\$ 12.000.000,00.

À deliberação da Senhora Presidente.

Brasília, 26 de janeiro de 1994  
LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO  
Diretor de Administração e Desenvolvimento  
Institucional do IPEA

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo/IPEA/Nº 10518.000013/94-39.

Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 26 de janeiro de 1994  
ASPÁSIA BRASILEIRO ALCANTARA DE CAMARGO  
Presidente

Com fundamento nos termos do artigo 25 da Lei nº 8666/93, e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e odontológica, para o período de janeiro a março de 1994. A despesa está estimada em CR\$ 100.550.000,00.

À deliberação da Senhora Presidente.

Brasília, 31 de janeiro de 1994

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO  
Diretor de Administração e Desenvolvimento  
Institucional do IPEA

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo/IPEA/Nº 10518.000043/94-08.

Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 31 de janeiro de 1994

ASPÁSIA BRASILEIRO ALCANTARA DE CAMARGO  
Presidente

(Of. nº 13/94)

## SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

### Comissão Nacional de Energia Nuclear

#### Unidade Administrativa em São Paulo

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 31 de janeiro de 1994

Unidade Gestora: Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP.  
Objeto: Pagamento de anuidade (1994) à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial.

Justificativa: Por envolver contratação de consultoria técnica especializada.

Fundamento: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III ambos da Lei nº 8666/93.

Processo nº 0103600092/94 - 46

Valor: CR\$ 575.467,32 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros reais e trinta e dois centavos).

Despacho:

1. Ratifico, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica à fl. 8, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93.

SPERO PENHA MORATO

(Of. nº 3/94)

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

PORTARIA Nº 310, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso das suas atribuições e conforme o disposto no art. 13, do Decreto nº 343, de 19 de novembro de 1991, resolve:

Alterar a tabela de diárias e da indenização de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216/91, alterado pelo art. 15 da Lei nº 8.270/91, no Serviço Público Civil da União, nas Autarquias e Fundações Públicas Federais, de acordo com o anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA

### ANEXO

DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO (art. 16 Lei nº 8.216/91 e art. 15, Lei nº 8.270/91)  
NO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DA UNIÃO

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA
A - Cargos de Natureza Especial (art. 26 da Lei nº 8.028/90) e DAS - 6/CD.1	33.950,00
B - Cargos de Direção e Assessoramento Superiores ou equivalentes. DAS - 5/CD.2 DAS - 4/CD.3 DAS - 3	28.319,00
C - Cargos de Direção e Assessoramento Superiores ou equivalentes e Cargos de Nível Superior. DAS - 2/CD.4 DAS - 1	23.598,00
D - Função Gratificada, Cargos ou Empregos de Nível Médio.	19.672,00
E - Cargos ou Empregos de Nível Auxiliar.	15.729,00
F - Indenização de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216/91, alterado pelo art. 15 da Lei nº 8.270/91.	5.996,00

O valor da diária será acrescido da importância correspondente a 40% (quarenta por cento) nas hipóteses de deslocamento para as cidades de MANAUS, SALVADOR, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BRASÍLIA, FOZ DO IGUAÇU, RIO BRANCO, MACAPÁ, BOA VISTA e PORTO VELHO, e de 20% (vinte por cento), nos deslocamentos para RECIFE, SÃO LUIS, BELEM, FLORIANÓPOLIS.  
(Of. nº 51/94)

# Ministérios

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 68, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, b da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

ABDUL HUSSEIN MOHAMED JAZINI - W211116-2 ..... natural do Líbano ..... nascido a 13 de julho de 1926 ..... filho de Mohamed Jazini e de Mariam Bakare ..... residente no Estado de Paraná ..... (Processo nº 0715/93-8390) ;

DOMINGOS GOMES DE FINHO - W527957-4 ..... natural de Portugal ..... nascido a 09 de maio de 1957 ..... filho de Manuel Francisco de Oliveira e de Rosalina Gomes da Silva Aleixo ..... residente no Estado do Rio de Janeiro ..... (Processo nº 0117/93-8460) ;

JOSE SICRI - W211568-2 ..... natural da Síria ..... nascido a 02 de janeiro de 1920 ..... filho de Chehada Sicri e de Mariam Dallala ..... residente no Estado do Rio de Janeiro ..... (Processo nº 056/93-8460) ;

MATILDE DA SILVA MELO - W154036-0 ..... natural de Portugal ..... nascida a 01 de julho de 1939 ..... filha de Adão da Silva Ribeiro e de Maria de Laca ..... residente no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 026835/91-8505) ;

PAUL PETER CONSTANTINIDES - W383482-N ..... natural dos Estados Unidos ..... nascido a 03 de julho de 1959 ..... filho de Peter Constantinides e de Elpis Constantinides ..... residente no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 043666/92-8505) ;

SARA ABDEL QADER - W195440-6 ..... natural da Jordânia ..... nascida a 15 de julho de 1941 ..... filha de Abdul Qader Abdul Khalek e de Fadiyah Muhamad ..... residente no Estado de Goiás ..... (Processo nº 02193/93-8299) ;

XUSSUF IBRAHIM ABU HASNA - W476012-7 ..... natural da Jordânia ..... nascido a 08 de novembro de 1925 ..... filho de Ibrahim Abu Hasna e de Aiche Muhammad ..... residente no Estado do Rio Grande do Sul ..... (Processo nº 091/93-8432) ;  
1. f. l. v.

THÉO PEREIRA DA SILVA  
Secretário - Executivo  
no uso da competência delegada  
pela Portaria nº 358/90

(Of. nº 17/94)

## SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Divisão de Permanência de Estrangeiros

Departamento de Estrangeiros

Despachos do Chefe

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inextinguibilidade prevista no art. 75, II, da Lei nº 6.815/80, con-

dica esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal

PROCESSO N 8505-02 027/90-42 - HOLLAND WILHELM GOTTHILF  
PROCESSO N 8505-11 272/92-49 - LUAN YI XIN, WEI CHANG KUI e LUAN PEI  
PROCESSO N 8505-000189/93-30 - MARIA PASTORA GONZALEZ IGLIASIAS JULIANO  
PROCESSO N 8505-000334/93-13 - SATOSHI UEMURA, REINO UEMURA e SRYAKA UEMURA  
PROCESSO N 8505-000390/93-94 - JULIO CESAR SANTOGIACOMO  
PROCESSO N 8505-000917/93-71 - VERA SILVESTRI BONELLI DA SILVA  
PROCESSO N 8505-000932/93-65 - JOSE RUI SILVA ROSA e MARIA DE FATIMA DA SILVA ROSA  
PROCESSO N 8505-01 337/93-47 - AKINBAMI OLALEKAN AKINJOBI  
PROCESSO N 8505-01 713/93-67 - YUNG NAM KIM e JUNG KI KIM MIN  
PROCESSO N 8505-03 441/93-30 - SUSANA BEATRIZ GODOY  
PROCESSO N 8505-04 220/93-14 - HYUNG SOOK CHO  
PROCESSO N 8505-04 752/93-39 - ROSA LEGUE GARCIA  
PROCESSO N 8505-04 788/93-47 - RICARDA ESTHER TELLERIA HURTADO  
PROCESSO N 8505-04 970/93-04 - MASAYOSHI TAKETA  
PROCESSO N 8505-05 121/93-60 - NARCISO VILLEGAS GONZALES  
PROCESSO N 8505-05 232/93-21 - WANG YONG JUN, YANG YUAN e WANG RANG  
PROCESSO N 8505-05 348/93-13 - PAWELE OLECHOWSKI  
PROCESSO N 8505-05 362/93-36 - JULIO CESAR DINIS  
PROCESSO N 8505-05 619/93-41 - CHEN YU CHI e SUN SHAO MEI  
PROCESSO N 8505-05 678/93-18 - XIE FANG  
PROCESSO N 8505-05 678/93-18 - XIE FANG  
PROCESSO N 8505-05 678/93-18 - XIE FANG  
PROCESSO N 8505-12 927/93-47 - SANSANE MUHIEDDINE EL RAFEI  
PROCESSO N 8505-12 927/93-47 - YOUNG SUK LEE  
PROCESSO N 8505-13 735/93-05 - OLGA BEATRIZ CRISTO PAPADULOS  
PROCESSO N 8505-13 376/93-04 - SANAA SALMANI  
PROCESSO N 8505-16 194/93-03 - PETER CHRISTOPHER UNJUMERE  
PROCESSO N 8506-000621/93-13 - PABLU ALBERTO ALARCON  
PROCESSO N 8506-01 448/93-16 - HUGO PATRICIO SAEZ CORDERO e FABIOLA DEL PILAR ORFELIO GARCIA PERALTA  
PROCESSO N 8509-000399/93-93 - BERND UWE FOERSTER  
PROCESSO N 8509-000375/93-93 - YIONG MEI HUANG e CHU YUI MING

Permanências definitivas deferidas por reunião familiar, nos termos da Resolução nº 22/91 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ 606

PROCESSO N 8444-04 701/93-10 - JULIO DIAZ e SARA DEL CARMEN JARA HOR-  
MATABAL  
PROCESSO N 8505-04 979/93-71 - ANA ALVES DA QUINTA  
PROCESSO N 8505-16 300/93-41 - VILMA GUZMAN CLAROS FUENTES  
PROCESSO N 8505-16 411/93-10 - DIANA CHO e MARCO CHO  
PROCESSO N 8505-16 499/93-52 - FILIPE PINTO MARQUES  
PROCESSO N 8505-17 735/93-49 - HUGO WALTER GILBEAUX VILLANUEVA  
PROCESSO N 8509-000683/93-03 - EMILIANO CHAPELA ALVAREZ

ELIZABETH FONSECA DE OLIVEIRA PUCCI  
Substituta

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o despacho deferido publicado no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 1993, para conceder a transformação do registro provisório em permanente aos estrangeiros

PROCESSO N 8505-04 987/93-07 - JUAN CARLOS CAMPOS IBANEZ e EUGENIA MAR-  
ION URRUTIA HUNZ

Pedidos de republicação deferidos

Nos termos do Parecer CJ n 066/85, constante do Processo MJ n 21 339/83, determino a republicação dos despachos deferitórios, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

PROCESSO N 8506-000017/91-13 - MARK WHITMAN HORTON  
PROCESSO N 8285-13 940/91-90 - GUSTAV WILHELM HERBERT LENZ

Transformações de provisório para permanente deferidas

PROCESSO N 8505-43 381/92-34 - OH JONG JIKAL e BYUNG SOOK JIKAL AHN  
PROCESSO N 8505-43 641/92-53 - LUIS FERNANDO VINE NOVOA, ANA LUISA AN-  
DRAE SAAVEDRA e TANIA PAOLA VINE AN-  
DRAE  
PROCESSO N 8240-000791/93-11 - PAULO BENJAMIN VERDEGUEER  
PROCESSO N 8320-000741/93-34 - ALI AHMAD IFAIFOUR  
PROCESSO N 8339-000147/93-26 - ABBAS MOHAMED EL CHAMAR  
PROCESSO N 8390-000941/93-27 - WALTER DARIO CARRANO  
PROCESSO N 8390-01 046/93-75 - ALEJANDRO SEGUNDO AGUILAR BECERRA, PA-  
TRICIA MONICA LEIVA PENA e FELIPE ALE-  
JANDRO AGUILAR LEIVA

PROCESSO N 8432-000260/93-61 - ANSELMO RODRIGUEZ ALANIZ  
PROCESSO N 8438-000053/93-66 - RICHARD ALBERTO FLEITAS GADEA  
PROCESSO N 8444-000253/93-11 - ROBERTO GIMENEZ SANCHEZ, ANA MARIA PRIORE BASTOS, JAVIER GIMENEZ PRIORE, MARIA GABRIELA GIMENEZ PRIORE e MARIANA GIMENEZ PRIORE

PROCESSO N 8444-000406/93-21 - IGOR MIGUEL PERINI KARATEEFF  
PROCESSO N 8460-01 945/93-14 - KAMBIZ BOROJERDI ZARGARANI  
PROCESSO N 8460-03 656/93-60 - PEDRO ANTONIO CASTILLO MALDONADO  
PROCESSO N 8460-03 763/93-70 - LEONARDO CARLOS MUJICA



Em 21 de janeiro de 1994

PROCESSO N 8460-03 764/93-32 - SEYDE GERMAN ROLF  
 PROCESSO N 8460-03 775/93-39 - EDUARDO MARCELO ROMERO GALLEGGUILLOS  
 PROCESSO N 8460-03 781/93-51 - SUZANNE VIRGINEIE ADAMS  
 PROCESSO N 8460-03 851/93-35 - WILBER SALVATIERRA ALBA  
 PROCESSO N 8492-000579/93-28 - FERNANDO USVALDO BERARDOSSI e NORMA LUPEZ ARIAS  
 PROCESSO N 8505-000574/93-27 - NGAI PEK CHAO  
 PROCESSO N 8505-000593/93-71 - MICHEL JOSEPH JRAISSATI  
 PROCESSO N 8505-000657/93-52 - SERGIO FABIAN RODRIGUEZ  
 PROCESSO N 8505-000678/93-22 - YUNG JIN PARK  
 PROCESSO N 8505-000907/93-18 - ZHU PENGSE e CHEN YINGZHEN  
 PROCESSO N 8505-000922/93-10 - INGRID GRACIELA JIMES JIMENEZ  
 PROCESSO N 8505-000964/93-51 - ANGEL PAZ LIMACHI ALVARADO  
 PROCESSO N 8505-05 315/93-56 - CARMEN JENNY MURIEL GARCIA  
 PROCESSO N 8505-05 343/93-91 - JONG HWAN PARK e SOON AI PARK CHUNG  
 PROCESSO N 8505-05 524/93-36 - ALONSO EDUARDO BOCCA TEJEIRO, MONICA TERESA SANCHEZ e ALONSO RODRIGO ANDRES BOCCA SANCHEZ  
 PROCESSO N 8505-05 730/93-28 - MOHAMAD ALI MASSEREDDINE  
 PROCESSO N 8506-000932/93-73 - IDA NELIDA FAJARDO GIRON  
 PROCESSO N 8506-01 152/93-50 - PAMELA ALEJANDRA ESCALANTE SAAVEDRA  
 PROCESSO N 8220-000375/93-89 - MANUEL JAIME CHAVEZ ALARCON  
 PROCESSO N 8337-000138/93-35 - CHONG IL JOO  
 PROCESSO N 8437-000460/93-00 - JOSE LUIS PASTORINO MELGAR  
 PROCESSO N 8437-000461/93-64 - ABED ALNASER TANFIO ABED ALLATEEF ABU HUSEIN  
 PROCESSO N 8437-000463/93-90 - CESAR EDUARDO SILVERA PEREYRA  
 PROCESSO N 8437-000489/93-83 - DIAZUL MARTINI  
 PROCESSO N 8441-000341/93-52 - SAUL QUEVEDO RAMOS  
 PROCESSO N 8444-000095/93-72 - MARCELO GIOVANNI RIVERA CARRASCO  
 PROCESSO N 8444-000397/93-31 - JORGE HERBERT DEL PUERTO DE LOS SANTOS  
 PROCESSO N 8444-000719/93-14 - NILBA RAQUEL CAMARGO ESCOBAR  
 PROCESSO N 8460-03 745/93-62 - SODN HEA EHA  
 PROCESSO N 8460-03 774/93-96 - SERGIO OSCAR TRIVELLI  
 PROCESSO N 8460-03 778/93-47 - BEATRIZ AMALIA CICATIELLO DE DOMIZI  
 PROCESSO N 8460-03 784/93-40 - IBRAHIM ABED JABR HAMAD EL AFANI  
 PROCESSO N 8485-000299/93-27 - MARIE JACINTHA RODRIGUES MATTEWS  
 PROCESSO N 8505-000871/93-72 - LIN YU MAN SHEN  
 PROCESSO N 8505-01 122/93-81 - ALEJANDRO RIVERA  
 PROCESSO N 8505-04 400/93-98 - HAE RYONG KIM  
 PROCESSO N 8505-05 423/93-29 - MILLY MARTIN MAMANI LAURA  
 PROCESSO N 8505-05 424/93-91 - JUAN CARLOS CANAL  
 PROCESSO N 8505-05 426/93-17 - LIV REBECCA SOVIK  
 PROCESSO N 8505-05 434/93-45 - MNUEL LIMA DE MOURA  
 PROCESSO N 8505-05 528/93-07 - ULISES JUAN LEMUS VALENZUELA, ANA MARIA ISABEL DOMINGUEZ PLAZA e DARIO ERNESTO LEMUS DOMINGUEZ  
 PROCESSO N 8505-05 528/93-61 - SOOK HYUNG CHO YOO  
 PROCESSO N 8505-05 558/93-58 - YOUNG SIK SIN, KYEONG SIK KIM e EUN KYEONG SIN  
 PROCESSO N 8505-05 685/93-75 - BRUND ROQUE PATTY HUANCA

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

## RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção 1, página n 14 793, de 04 de dezembro de 1993, página n 163, de 06 de janeiro de 1994, página n 1.108, de 24 de janeiro de 1994 e página n 1 279, de 28 de janeiro de 1994,

Leia-se

PROCESSO N 8387-000035/93-91 - MARIA CRISTINA ARGUELLO BUTTNER  
 PROCESSO N 8000-17 731/93-97 - BAI HONGWEN, WANG HAIYUN, BAI MEI e BAI LI, até 02/12/95  
 PROCESSO N 8000-15 580/93-32 - RODRIGO PATRICIO GARCIA GARCIA, ORIANA ROSA ORTIZ AVILA e RODRIGO ANTONIO GARCIA ORTIZ, até 28/05/96  
 PROCESSO N 8505-13 368/93-78 - PEDRO HUBERTUS VIVAS AGUERO, LUZ YOLANDA RAMON RUFFNER DE VIVAS e LUZ MARIA VIVAS RAMON  
 PROCESSO N 8505-30 445/92-92 - DANIELA BARBARA MARTIN COUTO  
 PROCESSO N 8505-41 478/92-81 - LAURA MARCELA GUERSCHANIK  
 PROCESSO N 8000-19 069/93-19 - BRENT WADDUPS, até 25/01/95  
 PROCESSO N 8000-19 490/93-93 - KEITH MATTHEW LOWELL, até 02/09/95

No Diário Oficial da União, Seção 1, página n 1 185, de 26 de janeiro de 1994,

Leia-se

RICARDO FILIPE CARRICO VENANCIO

(Of. nº 21/94)

## SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

## Departamento de Polícia Federal

DESPACHOS DO DIRETOR  
 Em 20 de janeiro de 1994

PROTO. Nº 08220.001716/93-32-SR/DEF/AC  
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para realização de despesa com serviços de telefonia junto à Telecomunicações do Acre S/A - TELEACRE, com base no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93,  
 ATO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o Ato de Inexigibilidade praticado pelo Superintendente Regional do DEF/AC.

PROTO. Nº 08220.001717/93-03/SR/DEF/AC

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para realização de despesa com serviços de Energia Elétrica junto à Companhia de Eletricidade do Acre ELETROACRE, com base no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93.  
 ATO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o Ato de Inexigibilidade de licitação praticado pelo Superintendente Regional do DEF/AC.

WILSON BRANDI ROMÃO

(Of. nº 13/94)

## Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 32, DE 12 DE JANEIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500-10871/93, resolve:

conceder autorização à empresa BOLONINI SEGURANCA LTDA, CGC nº 69.262.582/0001-80, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 21 revólveres calibre 38 e 210 cartuchos calibre 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.032-9 - 28-1-94 - CR\$ 16.788,00)

PORTARIA Nº 41, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500-10688/93, resolve:

conceder autorização à empresa SECURITY - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA, CGC nº 57.855.942/0001-79, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 25 revólveres calibre 38 e 300 cartuchos calibre 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.040-X - 31-1-94 - CR\$ 16.778,00)

PORTARIA Nº 223, DE 31 DE JANEIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, ouvida a Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada, instituída pela Portaria MJ nº 073, de 25/02/91, e tendo em vista o que dispõe o artigo 23 inciso III da Lei 7.102, de 20/06/83, resolve:

Proibir temporariamente o funcionamento da empresa SJOBIM - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 62.552.708/0003-74, especializada em prestação de serviços de vigilância, sediada no Estado do PARANÁ, por infringir o inciso III, do artigo 84, da portaria 91, de 21 de fevereiro de 1992, conforme consta no processo nº 08385-4167/90.

EURO BARBOSA DE BARROS

PORTARIA Nº 224, DE 31 DE JANEIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, ouvida a Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08400-5156 7 91, resolve:

cancelar, a pedido, o registro de funcionamento da empresa BLITZ - VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 35.315.357/0001-43, especializada em prestação de serviços de vigilância, sediada no Estado de FERNAMBUCCO.

EURO BARBOSA DE BARROS

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, ouvida a Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada, e tendo em vista o que dispõe o artigo 23, inciso IV da Lei nº 7.102, de 20/06/83, resolve:

º 225 - cancelar o registro de funcionamento da empresa BRAVO SEGURANCA LTDA, CGC nº 23.591.852/0001-04, especializada em prestação de serviços de vigilância, sediada no Estado do CEARÁ, por infringir o inciso I, do artigo 85, da Portaria 91, de 21/02/92, conforme consta no Processo nº 08270-2547/91;

º 226 - cancelar o registro de funcionamento da empresa GUARDIAN - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CGC nº 35.077.825/0001-99, especializada em prestação de serviços de vigilância, sediada no Estado do CEARÁ, por in-

fringir o inciso I, do artigo 85, da Portaria 91, de 21/02/92, conforme consta no Processo nº 08270-1982/91; e

nº 227 - cancelar o registro de funcionamento da empresa GLOBO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA, CGC nº 91.899.906/0001-45, especializada em prestação de serviços de vigilância, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, por infringir o inciso I, do artigo 85, da Portaria 91, de 21/02/92, conforme consta no Processo nº 08430-6182/91.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Of. nº 114/93)

## IMPrensa NACIONAL

PORTARIA Nº 16, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, usando da atribuição que lhe confere o item IV do artigo 55 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 15, de 21 de janeiro de 1992, do Ministro de Estado da Justiça, resolve:

1. Aprovar a seguinte tabela de preços para as assinaturas do Diário Oficial da União, Seções 1, 2 e 3 e do Diário da Justiça, Seções 1, 2 e 3, com periodicidade trimestral:

	Seção 1	Seção 2	Seção 3
Diário Oficial da União	CR\$ 16.550,00	CR\$ 5.132,00	CR\$ 15.162,00
Diário da Justiça	CR\$ 17.000,00	CR\$ 25.900,00	CR\$ 15.584,00

No caso das publicações, o valor do centímetro por coluna será de CR\$ 4.150,00.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO TAVARES DA ROSA

# Ministério da Marinha

## SECRETARIA-GERAL

Diretoria de Abastecimento

Centro de Controle de Estoque

DESPACHOS

Processo: 0014/94

Contratado: Mobil Oil do Brasil Ltda  
Objeto: Oleo Lubrificante Ref. Mobil Gard 312  
Valor: CR\$ 4.729.410,00  
Ordem de Compra: 0011/94

Enquadramento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93  
Justificativa: De acordo com o Parecer Técnico nº 0004/94, deste Centro, a aquisição de combustíveis e lubrificantes deve ser feita em fabricantes homologados pela Marinha do Brasil, e a Empresa Mobil Oil é a única homologada para fornecimento do produto acima especificado.

LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)  
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos do artigo 25 da Lei n.8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE  
Contra-Almirante (IM)  
Diretor

Processo: 0015/94

Contratado: Castrol do Brasil Ltda  
Objeto: Fluido Hidráulico Ref. Castrol HYSPIN AWS 46  
Valor: CR\$ 857.500,00  
Ordem de Compra: 0010/94

Enquadramento: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93  
Justificativa: De acordo com o Parecer Técnico nº 0004/93, deste Centro, a aquisição de combustíveis e lubrificantes deve ser feita em fabricantes homologados pela Marinha do Brasil, e a Empresa Castrol do Brasil Ltda é a única homologada para fornecimento do produto acima especificado.

LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)  
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos do artigo 25 da Lei n.8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE  
Contra-Almirante (IM)  
Diretor

Processo: 0016/94

Contratado: Shell Brasil S/A  
Objeto: Fluido Hidráulico Refs Aeroshell Asto 555 e Fluid. 41 e Graxa Lubrificante Mil. G-255.378  
Valor: CR\$ 12.301.622,66  
Ordem de Compra: 0004/94

Enquadramento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93  
Justificativa: De acordo com o Parecer Técnico nº 0004/93, deste Centro, a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes deve ser feita em fabricantes homologados pela Marinha do Brasil, e a Empresa Shell Brasil S/A é a única homologada para fornecimento dos produtos acima especificados.

LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)  
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICADO

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos do artigo 25 da Lei n.8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE  
Contra-Almirante (IM)  
Diretor

Processo: 0021/94

Contratado: Mobil Oil do Brasil Ltda  
Objeto: Oleos Lubrificantes Motores Diesel Mobil Delvac 1330 e Delvac 1340

Valor: CR\$ 2.329.570,00  
Ordem de Compra: 0006/94  
Enquadramento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93  
Justificativa: De acordo com o Parecer Administrativo nº 0001/94, deste Centro, com base em parecer emitido pela Diretoria de Engenharia Naval, Órgão Técnico responsável pela especificação de combustíveis lubrificantes e graxas, recomenda que o recomplemento de óleos lubrificantes seja feito com mesmo óleo anteriormente usado.

LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)  
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos do artigo 25 da Lei n.8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE  
Contra-Almirante (IM)  
Diretor

Processo: 0022/94

Contratado: Lumobrás Importação Comércio e Indústria Ltda  
Objeto: Graxa Lubrificante Molykote G Rapid  
Valor: CR\$ 4.483.948,00  
Ordem de Compra: 0007/94

Enquadramento: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93  
Justificativa: De acordo com o Parecer Técnico nº 0001/94, deste Centro, a aquisição de combustíveis e lubrificantes deve ser feita em fabricantes homologados pela Marinha do Brasil, e a Empresa Lumobrás Importação Comércio e Indústria Ltda é a única homologada para fornecimento do produto acima especificado.

LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)  
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos do artigo 25 da Lei n.8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE  
Contra-Almirante (IM)  
Diretor

Processo: 0051/94

Contratado: Mobil Oil do Brasil Ltda  
Objeto: Oleo Lubrificante Mobil Gard 312  
Valor: CR\$ 4.729.410,00  
Ordem de Compra: 0009/94

Enquadramento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93  
Justificativa: De acordo com o Parecer Técnico nº 0004/93, deste Centro, a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes deve ser feita em fabricantes homologados pela Marinha do Brasil, e a Empresa Mobil Oil do Brasil Ltda é a única homologada para fornecimento do produto acima especificado.

LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)  
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos do artigo 25 da Lei n.8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE  
Contra-Almirante (IM)  
Diretor

**DIRETORIA GERAL DO PESSOAL**

**Diretoria de Ensino**

PORTARIA Nº 150, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993

Altera as Normas para os Processos Seletivos para ingresso no OC e no CAFM e Concurso de Admissão ao CSM, aprovadas pelas Portarias nº 0008/92, 0008/92 e 0034/92, respectivamente.

O DIRETOR DE ENSINO DA MARINHA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 0143, de 21 de outubro de 1993, do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, resolve:

Art. 1º - Alterar as "Normas para o Processo Seletivo para Ingresso nos Quadros Complementares de Oficiais da Marinha", aprovadas pela Portaria nº 0008, de 22 de janeiro de 1992, desta Diretoria, conforme abaixo discriminado:

a) no subitem 4.2, alterar a alínea j) introduzida pela Portaria nº 0085, de 25 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"j) ser civil ou Segundo-Tenente da Reserva oriundo de Centro ou Escola de Formação e preparação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas ou Praça oriunda do Corpo de Praças da Armada e do Corpo de Fuzileiros Navais";

b) alterar o subitem 5.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.3 - As Provas Escritas, o CFO e o EA terão caráter eliminatório e classificatório. A Seleção Psicofísica, o ESF, a Verificação de Dados Biográficos, o Exame Psicológico, a Entrevista e a Verificação de Documentos terão caráter eliminatório. A Prova Prático-Oral terá caráter classificatório";

c) alterar o subitem 6.8, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.8 - A média das Provas Escritas será obtida pela fórmula:  
 $ME = \frac{SCP + 2EE}{3}$ , onde:

ME = média das Provas Escritas, aproximada a décimo;

CP = nota da Prova Escrita de Conhecimentos Profissionais; e

EE = nota da Prova de Expressão Escrita";

d) No item B retirar a expressão "e classificatório";

e) Nos subitens 10.1 e 10.2, substituir as expressões "Questionário Biográfico Padrão" e "OBP" por "Questionário Biográfico Simplificado" e "OBS", respectivamente;

f) No item 12 substituir a palavra "classificatória" por "eliminatória";

g) Cancelar o subitem 12.3;

h) Alterar o subitem 15.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"15.1 - Após os Eventos Complementares, os candidatos aprovados serão classificados por habilitação profissional, por ordem decrescente da média obtida na SI, de acordo com a fórmula:

$MI = \frac{SCP + 2EE + 2PO}{5}$ , onde:

MI = média na Seleção Inicial, aproximada a centésimo;

CP = nota da Prova Escrita de Conhecimentos Profissionais;

EE = nota da Prova de Expressão Escrita; e

PO = nota da Prova Prático-Oral de Conhecimentos Profissionais";

i) No subitem 15.2; cancelar a alínea d) e a alínea e), e incluir uma nova alínea d) com a seguinte redação:

"d) maior idade";

Art. 2º - Alterar as Normas para o Processo Seletivo para Ingresso nos Quadros do Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 0008, de 22 de janeiro de 1992, desta Diretoria, conforme abaixo discriminado:

a) Alterar o subitem 5.3 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.3 - As Provas Escritas e o CF terão caráter eliminatório e classificatório. A Seleção Psicofísica, o ESF, a Verificação de Dados Biográficos, o Exame Psicológico, a Entrevista e a Verificação de Documentos terão caráter eliminatório. A Prova Prático-Oral terá caráter apenas classificatório";

b) Alterar o subitem 6.8, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.8 - A média das Provas Escritas será obtida pela fórmula:  
 $ME = \frac{SCP + 2EE}{3}$ , onde:

ME = média das Provas Escritas, aproximada a décimo;

CP = nota da Prova Escrita de Conhecimentos Profissionais; e

EE = nota da Prova de Expressão Escrita";

c) No item B retirar a expressão "classificatório";

d) Nos subitens 10.1 e 10.2, substituir as expressões "Questionário Biográfico Padrão" e "OBP" por "Questionário Biográfico Simplificado" e "OBS", respectivamente;

e) No item 12 substituir a palavra "classificatória" por "eliminatória";

f) Cancelar o subitem 12.3;

g) Alterar o subitem 15.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"15.1 - Após os Eventos Complementares, as candidatas aprovadas serão classificadas por habilitação profissional, por ordem decrescente da média obtida na SI, de acordo com a fórmula:

$MI = \frac{SCP + 2EE + 2PO}{5}$ , onde:

MI = média na Seleção Inicial, aproximada a centésimo;

CP = nota da Prova Escrita de Conhecimentos Profissionais;

EE = nota da Prova de Expressão Escrita; e

PO = nota da Prova Prático-Oral de Conhecimentos Profissionais.

h) Alterar a alínea d), do subitem 15.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) maior idade";

Art. 3º Alterar nas "Normas para o Concurso de Admissão aos Quadros do Corpo de Saúde da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 0034, de 15 de abril de 1989, desta Diretoria, o subitem 13.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"13.3 - A nota da Prova Prático-Oral de Conhecimentos Profissionais será aferida numa escala de zero a cem."

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data alterando as Portarias nº 0008/92, 0006/92 e 0034/92, desta Diretoria, sendo que seus dispositivos só se aplicarão nos Processos Seletivos e Concurso de Admissão que se iniciarem no ano de 1994.

RUY BARCELLOS CAPETTI  
 Vice-Almirante  
 Diretor

(Of. nº 445/94)

**Ministério do Exército**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO**

DESPACHOS

1. Reconheço a inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do Art. 25 Lei nº 8.666/93, para aquisição de Gasolina tipo "C" e Óleo Diesel junto à Petrobras Distribuidora S/A de acordo com o processo Administrativo nº 09/94-DMB.

Brasília, 31 de janeiro de 1994  
 Gen Div WERLON CORRÊY DE ROURE  
 Vice-Chefe do Departamento

2. Ratifico a decisão do UCh do DMB, exarada no Processo nº 09/94-DMB, referente a inexigibilidade de Licitação acima caracterizada nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 1994  
 Gen Ex DIRCEU-RIBAS CORRÊA  
 Chefe do Departamento

(Of. nº 38/94)

**COMANDO MILITAR DO SUL**

**3ª Região Militar**

DESPACHOS

1. Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 Jan 93, para publicação de editais de divulgação de concurso público a ser realizado pelo Ministério do Exército, nos jornais: ZERO HORA, no valor de Cr\$ 444.028,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e vinte e oito cruzeiros reais) e CORREIO DO POVO, no valor de Cr\$ 406.199,04 (quatrocentos e seis mil cento e noventa e nove cruzeiros reais e quatro centavos), preços compatíveis com o mercado, visando urgência no atendimento de situação que traria prejuízo aos interessados no referido concurso, por atraso de publicação, em face da inexistência de crédito em época oportuna.

Porto Alegre-RS, 26 de janeiro de 1994  
 ALFREDO JOSÉ COELHO DOS SANTOS - Cel  
 Ordenador de Despesas do Cmdo 3ª Rm

2. Ratifica a decisão do Ordenador de Despesas da 3a. Região Militar, referente a dispensa de licitação acima caracterizada nos termos dos artigos 24 e 26 da lei nº 8.666, de 26 de janeiro de 1994.

Porto Alegre-RS, 28 de janeiro de 1994  
 Gen Div JOÃO CARLOS ROLTA  
 Comandante

(Of. nº 37/94)

**COMANDO MILITAR DO PLANALTO**

**11ª Região Militar**

DESPACHOS

1. Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Inciso II, Art. 25 da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993, para prestação de

serviços técnicos e de manutenção, pela empresa SISGRAPH LTDA de acordo com o processo nº 001/94/CPL, de 18 de janeiro de 1994  
 RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA  
 Ordenador de Despesas-CCAUEx

2. Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do CCAUEx, exarada no processo nº 001/94/CPL, referente a inexigibilidade de licitação nos termos do Art 25 da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

Gen Bda ARIEL PEREIRA DA FONSECA-Cmt 3a. Inf Mtz  
 Respondendo pelo Comando

1. Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Inciso II, Art 25 da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993, para prestação de serviços técnicos e de manutenção, pela empresa IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO AMBRIEX S/A de acordo com o processo nº 002/94/CPL, de 18 de janeiro de 1994.

RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA  
 Ordenador de Despesas-CCAUEx

2. Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do CCAUEx, exarada no processo nº 002/94/CPL, referente a inexigibilidade de licitação nos termos do Art 25 da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

Gen Bda ARIEL PEREIRA DA FONSECA-Cmt 3a. Inf Mtz  
 Respondendo pelo Comando

(Of. nº 10/94)

## Ministério das Relações Exteriores

### SECRETARIA-GERAL

Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior

Departamento Consular e Jurídico

Divisão de Atos Internacionais

BRASIL/ARGENTINA  
 CONSTRUÇÃO DA PONTE ENTRE ITAQUI (RIO GRANDE DO SUL) E ALVEAR E LA CRUZ (CORRIENTES)

Entrou em vigor, em 25 de janeiro de 1994, data de sua assinatura, na cidade do Rio de Janeiro, o Acordo, por troca de Notas Reversais, sobre a construção de uma ponte internacional que ligará Itaquí (Estado do Rio Grande do Sul) e Alvear e La Cruz (Província de Corrientes) entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina. Segue-se a íntegra do Acordo:

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1994.

A Sua Excelência o Senhor  
 Engenheiro Guido di Tella,  
 Ministro de Relações Exteriores, Comércio  
 Internacional e Culto da  
 República Argentina

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com relação à ponte internacional que ligará as localidades de Itaquí, no Estado do Rio Grande do Sul, e Alvear e La Cruz, na Província de Corrientes, cuja construção será executada por iniciativa das autoridades daqueles municípios.

2. O Governo da República Federativa do Brasil entende que essa iniciativa contribui para o processo de integração entre os dois países e não vê impedimento à sua consecução, nas condições acima mencionadas. Esse projeto será implementado pelos municípios de Itaquí, Alvear e La Cruz, mediante contratos pertinentes regidos pelo Direito Administrativo e, se for o caso, pelo Direito Internacional Privado, e desde que o projeto de construção da obra seja adequado às normas técnicas brasileiras e argentinas. A construção da ponte não gerará compromissos nem responsabilidade legal ou financeira para os Estados nacionais.

3. Para tanto, ambos os Governos procederão, por via diplomática, às consultas pertinentes sobre o projeto de engenharia e o estabelecimento de controle aduaneiro e de imigração.

4. Na execução do projeto, os dois Governos tomarão as medidas necessárias para que a ponte a ser construída seja compatibilizada com a navegação plena do Rio Uruguai.

5. Se o Governo da República Argentina concordar com o acima exposto, esta Nota e a Nota de idêntico teor e mesma data de Vossa Excelência constituirão Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, a entrar em vigor na data de hoje, por tempo indefinido.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência a garantia de minha mais alta consideração.

CELSO L. N. AMORIM  
 Ministro de Estado das Relações Exteriores  
 da República Federativa do Brasil

(Of. s/nº)

## FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
 Em 18 de janeiro de 1994

Unidade Gestora: FUNAG

Processo número: 016/94.

Objeto: Assinatura do Boletim de Licitações e Contratos, para o exercício de 1994.

Contratada: EDITORA NDJ LTDA.

Nota de Empenho Estimativo nº 94NE00058, de 02-02-94, no valor de Cr\$ 639.400,00 (seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos cruzeiros reais).

Reconhecimento: Reconhecida a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em 18-01-94, por LUÍS FERNANDO PANELLI CÉSAR, Diretor do Departamento de Administração Geral.

Ratificação: Ratifico a contratação direta com a EDITORA NDJ LTDA, com respaldo legal no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, em 18-01-94, por GELSON FONSECA JÚNIOR, Presidente da FUNAG, à luz do parecer conclusivo da Procuradora Jurídica da FUNAG.

(Of. nº 47/94)

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 60, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991 e na Portaria nº 303, de 25 de novembro de 1959, resolve:

Art. 1º Inclua-se no 2º Grupo - Indústrias de Transformação - Essenciais, da Portaria MF nº 436, de 30 de dezembro de 1958, o seguinte item:

Tipos de Produção	Porcentagem
14 - INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO	

01 - Máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos e dispositivos baseados em técnica digital ou analógica com funções técnicas de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, computação, recuperação e apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos e opto-eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação, bem como conjuntos de atualização tecnológica e otimização de desempenho..... 5%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

(Of. nº 43/94)

### SECRETARIA-EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No Despacho de RATIFICAÇÃO referente a Inexigibilidade de Licitação do processo 10168-007587/93-19, publicado no D.O. de 02.02.94, seção I, página 1569, onde se lê:

Brasília-DF, 20 de janeiro de 1994,  
 Leia-se:  
 Brasília-DF, 28 de janeiro de 1994.

(Of. nº 208/94)

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Coordenação Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 10166.000070/94-91  
 INTERESSADO : DAME/DF e DELTA - Eng., Indúst. e Comércio Ltda  
 ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação em caráter emergencial, dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, hidrossanitárias, de ar condicionado central tipo "Self-Contained", grupos geradores e emergência, sistema de proteção contra incêndio de alarme automático (inclusive do tipo "Sprinklers"), e portas automáticas, dos Edifícios: SEDE, Garagem, Anexo e órgãos Regionais do MF no DF, pelo período de 180 (cento e oi-

tenta) dias do exercício de 1994, no valor estimado de CR\$ 263.790.000 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros reais), com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

MARCO ANTÔNIO VALADARES MOREIRA  
Delegado-Substituto/DAMF/DF

Tendo em vista o constante do processo, em especial que o prazo de vigência poderá ser reduzido, quando da conclusão dos procedimentos licitatórios em andamento e ainda que os serviços constituem o objeto do contrato firmado em 15.01.92, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 70, do Delegado-Substituto de Administração deste Ministério no Distrito Federal.

Brasília, 2 de fevereiro de 1994

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA NORONHA  
Coordenador-Geral de Serviços Gerais  
Substituto

PROCESSO Nº : 10166.000095/94-12  
INTERESSADO : DAMF/DF e TECNÁGUA - Produtos e Serviços Ltda  
ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação em caráter emergencial, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de tratamento químico das instalações de ar condicionado central e caldeiras dos Edifícios Anexo/MF e Órgãos Regionais/MF e da Escola de Administração Fazendária, no Distrito Federal, pelo período de 90 (noventa) dias do exercício de 1994, no valor estimado de CR\$ 1.819.567,29 (hum milhão, oitocentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros reais e vinte e nove centavos) com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

MARCO ANTÔNIO VALADARES MOREIRA  
Delegado-Substituto/DAMF/DF

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 34, do Delegado-Substituto de Administração deste Ministério no Distrito Federal.

Brasília, 2 de fevereiro de 1994

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA NORONHA  
Coordenador-Geral de Serviços Gerais  
Substituto

(Of. nº 28/94)

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 5º, da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991,

Declara a expressão monetária da UFIR diária para os dias 8, 9, 10 e 11 de fevereiro de 1994:

DIA	CR\$
08/02/94	286,34
09/02/94	291,63
10/02/94	297,01
11/02/94	302,49

OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO

**RETIFICAÇÃO**

No § 3º do art. 9º da Instrução Normativa SRF nº 005, de 31 de janeiro de 1994, publicada no D.O.U nº 22, Seção I, pág. 1513/4, onde se lê: "até janeiro", leia-se: "até dezembro".

(Of. nº 210/94)

Superintendência Regional da Receita Federal

9ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Cascavel

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 1994

Inscrição no Registro Especial para Engarrafador de aguardente.

O Delegado da Receita Federal em Cascavel/PR, usando das atribuições que lhe confere o inciso

II e XXV do Artigo 155 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria nº 606 de 03.09.92, do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 08.09.92 e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10935.002437/93-17, Declara:

Inscrita sob o nº 0935.4.006, no Registro Especial para engarrafadores de aguardente, na forma prevista pela Instrução Normativa nº 098, de 09.09.93, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS REALENSE LTDA., com CGC/MF nº 72.453.129/0001-66, localizada à Rua Inglaterra s/nº, Bairro Industrial, em Realena, Estado do Paraná.

2. A empresa supra fica obrigada a observância dos seguintes requisitos:

a) comunicar à autoridade concedente, as alterações do Contrato Social, após o respectivo registro, através da repartição da Secretaria da Receita Federal que jurisdiciona o estabelecimento, devendo a interessada encaminhar cópia dos atos de alteração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do arquivamento;

b) fazer constar, nos documentos fiscais que emitirem, no campo destinado a identificação da empresa, o seu número de inscrição no registro especial, impresso tipograficamente.

3. Os talonários já confeccionados poderão ser utilizados até se esgotarem, mediante aposição de carimbo com a indicação prevista no item anterior.

4. Nas remessas de aguardente classificadas na posição 2208.40.0200 da tabela de incidência do IPI (TIPI) aprovada pelo Decreto nº 97.410 de 23.12.93 (DOU de 28.12.88) efetuados com suspensão do IPI, na forma prevista no inciso IV do Art. 36 do RITP/82, alterado pelo Decreto nº 93.646/86, o estabelecimento remeteu fica obrigado a fazer constar na nota fiscal correspondente à operação, o número de inscrição no Registro Especial, do estabelecimento adquirente e o fundamento da suspensão.

5. Esclarece que, o registro especial poderá ser cancelado, se ocorrer qualquer das hipóteses abaixo:

a) Não regularização, no prazo estabelecido, das falhas que motivarem a aplicação da penalidade de suspensão prevista no item 7 da IN-SRF nº 098/83;

b) Inidoneidade manifesta da empresa ou de sócio, diretor ou gerente;

c) Descumprimento reiterado de obrigação tributária principal relativa a impostos federais;

d) Prática de conluio ou fraude, com definições na Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, ou sonegação fiscal prevista na Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965.

MARIO BENJAMIN BARTOS

(Of. nº 207/94)

**SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL**

PORTARIA Nº 71, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1994

O Secretário do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos Decretos nº 578, de 24 de junho de 1992, Portaria nº 552, de 1º de outubro de 1992, e Instrução Normativa Conjunta INCR/STN nº 10, de 28 de Dezembro de 1992, autoriza a emissão de 229.047 (duzentos e vinte e nove mil e quarenta e sete) Títulos da Unidade Agrária, na forma escritural, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal em Cr\$	Prazo de Vencimento	Quantidade de TDA
01/02/1994	15.296,50	05 Anos	8.388
01/02/1994	15.296,50	10 Anos	78.372
01/02/1994	15.296,50	15 Anos	132.549
01/02/1994	15.296,50	20 Anos	9.738

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO PORTUGAL FILHO

(Of. nº 18/94)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Diretoria

CIRCULAR Nº 2.405, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre o alcance da vedação de que trata o art. 3º da Resolução nº 2.042, de 13.01.94.

A Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 02.02.94, com base no disposto no art. 4º da Resolução nº 2.042, de 13.01.94, decidiu:

Art. 1º As operações de liquidação futura cuja realização é vedada, no mercado de balcão, em razão do disposto no art. 3º da Resolução nº 2.042, de 13.01.94, não incluem as transações efetivas de aquisição e alienação de mercadorias, bens, ativos financeiros e direitos para liquidação física e/ou financeira, a termo ou a prazo. Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, caracteriza-se como efetiva a operação de aquisição ou alienação em que a transferência da propriedade do objeto da negociação seja líquida e certa.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO NESS MAUCH  
Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro

**RETIFICAÇÃO**

No item 16 do anexo à Circular nº 2.404, de 02.02.94, publicada no Diário Oficial de 03.02.94, Seção I, pág. 1659, onde se lê: "f) crédito a cooperativa do Grupo I, destinado ao financiamento da integralização de cotas-partes do capital social;" g) Empréstimo do Governo Federal (EGF)."; Leia-se: "f) custeio agrícola na Região Nordeste; g) crédito a cooperativa do Grupo I, destinado ao financiamento da integralização de cotas-partes do capital social; h) Empréstimo do Governo Federal (EGF)."

(Of. nº 642/94)

## Departamento de Normas do Sistema Financeiro

CARTA-CIRCULAR Nº 2.434, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

Elonca títulos e subtítulo contábeis a serem computados no limite de diversificação de risco por cliente.

Tendo em vista o disposto na Circular nº 1.470, de 12.04.89, comunicamos que os títulos OPERAÇÕES DE "SWAP" - DIFERENCIAL A RECEBER, código 1.8.4.53.00-3, CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE EXPORTAÇÃO, código 1.8.8.20.00-7, e o subtítulo Contratos de Exportação Cedidos com Coobrigação, código 1.8.8.20.80-1, passam a integrar o elenco de contas de que trata o item 1 da Carta-Circular nº 1.924, de 15.05.89.

LÍGIA MARIA ROCHA E BENEVIDES  
Chefe em exercício

(Of. nº 96/94)

## Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 27.01.94  
9400302452 - C.R. 500 DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual (Instrumento de 07.01.94).

- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 31.01.94  
9400303588 - FONTE S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES - Aumento do capital de CR\$ 210.320.721,97 para CR\$ 360.320.721,97; reforma estatutária (AGE de 27.01.94).

- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 01.02.94  
9300295341 - BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A. - Reforma estatutária (AGE de 28.12.93).

CARLOS CORREIA ASSI  
Chefe

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 09.12.93, Seção I, pag. 18912, coluna 1, linha 67, onde se lê:  
"9300280546 - GUILDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.", leia-se:  
"9300280546 - GUILDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A..."

(Of. nº 96/94)

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BELO HORIZONTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 31 de janeiro de 1994

À vista das informações de ordem normativa constantes do Processo nº 11.80.0348/93 e conforme Lei 8.666/93, Art. 24, IV, ratifico os procedimentos adotados referentes à contratação por dispensa de licitação, para a prestação dos serviços de recomissionamento de 12 (doze) compressores do sistema de ar condicionado central da Ag. Governador Valadares, por período de 20 (vinte) dias, a partir desta data, pelo valor global de R\$ 6.794.373,82 (Seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e três cruzeiros reais e oitenta e dois centavos), contratável pela UFF-D.

HOMERO FERREIRA DINIZ

(Of. nº 86/94)

## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 162, DE 27 DE JANEIRO DE 1994

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários no uso da competência que lhe confere o art. 17, XIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11 de julho de 1977, e com base no 3º do art. 6º da Lei nº 8.385, de 07 de dezembro de 1976, torna público que o Colegiado desta Comissão, em reunião realizada nesta data, deliberou:

Revogar a Deliberação CVM nº 87, de 02 de maio de 1980.

THOMAS TOSTA DE SA

RETIFICAÇÃO

No PARECER DE ORIENTAÇÃO Nº 1, de 27 de Janeiro de 1994, publicado do D.O. de 01.02.94, Seção I - págs. 1515, onde se lê "PARECER DE ORIENTAÇÃO Nº 1", leia-se "PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 027".

(Of. nº 17/94)

Ministério da Agricultura,  
do Abastecimento  
e da Reforma Agrária

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 48, DE 31 DE JANEIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 78, item VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 212, de 21 de agosto de 1978 e considerando o disposto na Portaria nº 479, de 02 de setembro de 1985, e o que consta no Processo nº 21000.007176/93-07, resolve:

I - Credenciar o Laboratório de Micotoxinas do Departamento de Tecnologia Rural da Escola Superior de Agricultura LUIS DE QUEIROZ, USP, CGC nº 63.025.530/0025-81, sediado à Avenida Pádua Dias Nº 11, Piracicaba - SP, para execução de análises laboratoriais visando a determinação de teores de Micotoxinas em produtos de origem vegetal e seus derivados, destinados a exportação e ao consumo interno.

II - As atividades do Laboratório reger-se-ão pela legislação em vigor, bem como pelas normas e instruções complementares, que vierem a ser baixadas pelo Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

III - O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por tempo determinado, podendo ser cancelado a qualquer tempo por ato desta Secretaria ou a pedido do Interessado.

IV - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

TANIA MARIA DE PAULA LYRA

(Of. nº 6/94)

## COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUUEIRA

DESPACHOS

Tendo em vista a inviabilidade de licitação por falta de competição prevista no Art. 25 Caput da Lei 8.666/93, e no uso de competência delegada pela Portaria nº 314 de 13.12.93, autorizo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO junto à EMPRESA-EMPRESA BAIANA DA ÁGUA E SANEAMENTO S/A, concessionária de serviço público sem concorrentes, para viabilizar os serviços de fornecimento de água às Unidades da CEPLAC. Na forma do Art. 9º do Decreto nº 449 de 17.02.92, submeto esta decisão à Assessoria Jurídica, bem como ao Superintendente Regional para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Ilhéus, 1º de fevereiro de 1994

ZILNEY MATOS DE ALMEIDA  
Ordenador de Despesa

Tendo em vista a inviabilidade de licitação por falta de competição prevista no Art. 25 Caput da Lei 8.666/93, e no uso de competência delegada pela Portaria nº 314 de 13.12.93, autorizo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO junto à EMASA-EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, concessionária de serviço público sem concorrentes, para viabilizar os serviços de fornecimento de água às Unidades da CEPLAC. Na forma do Art. 9º do Decreto nº 449 de 17.02.92, submeto esta decisão à Assessoria Jurídica, bem como ao Sr. Superintendente Regional para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Ilhéus, 1º de fevereiro de 1994

ZILNEY MATOS DE ALMEIDA  
Ordenador de Despesas

Diante das razões apresentadas e conforme preceitua o Art. 26 do Decreto-Lei 8.666/93, ratifico presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por atender aos requisitos legais em vigor.

ALDEMIR CUNHA DE OLIVEIRA  
Superintendente Regional

(Of. nº 21/94)

## COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Superintendência Regional no Tocantins

DESPACHOS

Considerando o contido no Processo nº 14/009/94, reconheço a inexigibilidade de licitação para prestação por parte da ECT do Serviço de coleta, transporte e entrega de lotes convencionais, objeto da Nota de Empenho 94NE00085, com fundamento no inciso I do artigo 25 DA LEI Nº 8666/93. A consideração do Sr. Superintendente, para se de acordo, ratificar.

Gurupi, 31 de janeiro de 1994  
RENATO COELHO DOS SANTOS  
Gerência Administrativa  
Gerente Substituto

Ratifico a decisão do Sr. Gerente Administrativo-substituto, referente a inexistência de licitação para prestação por parte da ECT do Serviço de Coleta, transporte e entrega de malotes convencionais, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93. Publique-se, na forma da Lei.

Gruppi, 31 de Janeiro de 1994  
 JOSÉ ROGER CÂMARA DOS SANTOS  
 Superintendente Regional Substituto

(Of. nº 47/94)

## Ministério da Educação e do Desporto

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 196, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Art. 209, inciso II da Constituição da República; o art. 2º do Decreto nº 359, de 09 de dezembro de 1991; o art. 2º do Decreto 98.377, de 08 de novembro de 1989; e o Art. 3º do Decreto nº 77.797, de 09 de junho de 1976, e

Considerando que a Universidade Braz Cubas - UBC, de Mogi das Cruzes/SP, está oferecendo vagas em curso de Odontologia sem a prévia autorização do Poder Público;

Considerando que a criação de cursos de ensino superior na área da saúde, por Universidades ou Estabelecimentos Isolados, será autorizada pelo Presidente da República, após parecer favorável do Conselho de Educação competente, homologado pelo Ministro da Educação e do Desporto, além de manifestação favorável do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando, finalmente, que a Instituição, ao insistir no descumprimento das normas legais em vigor, expõe-se a sofrer a pronta e imediata ação do Poder Público tendente a fazer cessar as irregularidades em que incorre, resolve:

Art. 1º Fica determinado o imediato fechamento do curso de Odontologia posto a funcionar pela Universidade Braz Cubas - UBC, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, por infringência ao disposto no parágrafo 1º do art. 2º do Decreto 98.377, de 08 de novembro de 1989 e art. 2º do Decreto 359, de 09 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 197, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Art. 209, inciso II da Constituição da República; o art. 2º do Decreto nº 359, de 09 de dezembro de 1991; o art. 2º do Decreto 98.377, de 08 de novembro de 1989; e o Art. 3º do Decreto nº 77.797, de 09 de junho de 1976, e

Considerando que a Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP, de São José dos Campos - SP, está oferecendo vagas em curso de Odontologia sem a prévia autorização do Poder Público;

Considerando que a criação de cursos de ensino superior na área da saúde, por Universidades ou Estabelecimentos Isolados, será autorizada pelo Presidente da República, após parecer favorável do Conselho de Educação competente, homologado pelo Ministro da Educação e do Desporto, além de manifestação favorável do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando, finalmente, que a Instituição, ao insistir no descumprimento das normas legais em vigor, expõe-se a sofrer a pronta e imediata ação do Poder Público tendente a fazer cessar as irregularidades em que incorre, resolve:

Art. 1º Fica determinado o imediato fechamento do curso de Odontologia posto a funcionar pela Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, por infringência ao disposto no parágrafo 1º do art. 2º do Decreto 98.377, de 08 de novembro de 1989 e art. 2º do Decreto 359, de 09 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 24/94)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

### Conselho Universitário

RESOLUÇÕES DE 18 DE JANEIRO DE 1994

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando a documentação con-

tante dos processos UFOP nºs 003877/93-77, 003880/93-81, 004344/93-21 e 004460/93-21, resolve:

Nº 200- Art. 1º Referendar a Provisão CUNI nº 001/94, de 11 de janeiro de 1994, que homologou o resultado do Concurso Público para o cargo de Assistente em Administração, Grupo Nível Intermediário, na Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, em que pela ordem de classificação foram aprovados os candidatos ILMÁ DA CONSOLAÇÃO BARBOSA, SORAIA LÚCIA DA SILVA, EDUARDO MAGELA R. DA SILVA, PEDRO JOSÉ NOLASCO SOBRINHO, WERTON PEREIRA DO SACRAMENTO, DALIANA HE LENA CARDOSO RODRIGUES, DANIEL BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO SOARES, MARCELO CORTES, JOSÉ GERALDO DA SILVA, FLÁVIO ANTÔNIO DE ABRU MAGELA, LUCIANA CARVALHO BRANDÃO, REINALDO PAULINO PIMENTA, ALEXANDRE MAPPA REIS, CARLA ANDREIA DE SOUZA, CARLA SIMONE DE CAMPOS LEME, GLEBER DE FIGUEIREDO, JOSÉ MARIA MARTINS, MAURA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA, BEATRIZ DE PAULA E SOUZA e MARIA DE LOURDES DE PAULA ALVES. Art. 2º O Concurso Público de que trata a presente Resolução terá validade de dois anos, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial da União.

Nº 201- Art. 1º Referendar a Provisão CUNI nº 002/94, de 11 de janeiro de 1994, que homologou o resultado do Concurso Público para o cargo de Engenheiro Civil, Grupo Nível Superior, na Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, em que, pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos LUIZ CARLOS PIVA, NEYMAR CAMÕES DE MOURA, MARCELO VIEIRA RIBEIRO e JÚLIO CÉSAR DE FIGUEIREDO. Art. 2º O Concurso Público de que trata a presente Resolução terá validade de dois anos, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial da União.

Nº 202- Art. 1º Referendar a Provisão CUNI nº 003/94, de 11 de janeiro de 1994, que homologou o resultado do Concurso Público para o cargo de Operador de Máquina Copiadora, Grupo Nível Auxiliar, na Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, em que pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos CRISTINA APARECIDA MOREIRA, AUXILIADORA FERREIRA PEDROSA, JOSÉ GERALDO SILVEIRA BARBOSA, MARIA DE LOURDES RAMOS BORGES, JOSÉ ANTÔNIO GUILMARES, MARIZA HE RIQUEDES DA SILVA, SANDRA DA SILVA CUSTÓDIO, FLÁVIA MÁRCIA DE OLIVEIRA, MARY NILCE DOS SANTOS GONÇALVES, MARIA DO CARMO MENDES MAPA, AFONSO CLÁUDIO DAS NEVES, JOÃO JUNHO DA CONCEIÇÃO COSTA, ROBERTO SABINO PALAZZI, MARIA JOSÉ MACIEL LOPES, MARIA DE FÁTIMA PINTO, MARIA DO CARMO DE O. ANICETO, EDMAR ADELMO FERREIRA, CRISTINA FÁTIMA DA SILVA, JOSÉ DAS MERCES PAIVA e LUIZ ÁVILA DO CARMO. Art. 2º O Concurso Público de que trata a presente Resolução terá validade de dois anos, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial da União.

Nº 203- Art. 1º Referendar a Provisão CUNI nº 004/94, de 11 de janeiro de 1994, que homologou o resultado do Concurso Público para o cargo de Torneiro Mecânico, Grupo Nível Intermediário, na Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, em que foi aprovado o candidato EDUARDO H. SANTOS. Art. 2º O Concurso Público de que trata a presente Resolução terá validade de dois anos, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial da União.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando a documentação contante dos processos UFOP nºs 004461/93-94 e 003878/93-30, resolve:

Nº 204- Art. 1º Referendar a Provisão CUNI nº 005/94, de 11 de janeiro de 1994, que homologou o resultado do Concurso Público para o cargo de Técnico em Eletrônica, Grupo Nível Intermediário, na Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, em que, pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos ROBSON R. CARMARGO e EVÂNIO S. BRETAS. Art. 2º O Concurso Público de que trata a presente Resolução terá validade de dois anos, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial da União.

Nº 205- Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de que trata o Edital nº 020/93-UFOP, realizado para o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Nível Intermediário, na Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, em que, pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos ISABEL CRISTINA DA SILVA, SILVIANA DAS GRAÇAS DA SILVA, MAIZA MIRANDA, MARCUS VALÉRIO GARCIA, JOSÉ GUILHERME DE LIMA, MÁRCIA MARIA BARBOSA DA SILVA, MARIZA APARECIDA DA COSTA, ADRIANA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES, ADRIANA GOMES MANSUR, IONE MARTINS VILELA e DALTON ANTÔNIO GONÇALVES LOPES. Art. 2º O Concurso Público de que trata a presente Resolução terá validade de dois anos, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial da União.

RENATO GODINHO NAVARRO  
 Presidente do Conselho

(Of. nº 14/94)

## UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

### Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

DESPACHOS

Processo nº 23102005499/93-35

OBJETO: aquisição de material médico cirúrgico (itens não cotados na carta convite nº 92/93). VALOR: 1.470.580,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta cruzetinos reais). CONTRATO: Reprotec e Indústria Ltda.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, comunico a V. Sa. solicitando sua ratificação a ocorrência da dispensa de licitação referente ao objeto acima mencionado.

SEVERINO ANTÔNIO DE MÊLO  
 Superintendente Administrativo

Ratifico a dispensa de licitação na forma proposta pelo Sr. Superintendente Administrativo.

(Of. nº 35/94)

ANTÔNIO HÉLIO B. DE FIGUEIREDO  
 Diretor

# Ministério da Aeronáutica

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 96/GM4, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

Revoga a Portaria n.º 620/GM3, de 18 de agosto de 1992.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o que consta do Processo M Aer n.º 35-01/3993/93, resolve:

Art 1.º Revogar a Portaria n.º 620/GM3, de 18 de agosto de 1992, que aprova o Programa Trienal de Transferência de Órgãos de Proteção ao Voo para a TASA, referente ao período de 1994 e 1996.

Art 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO VIANA LÔBO

(OF. n.º 23/94)

## DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

### Subdepartamento de Planejamento

PORTARIA N.º 14/SPL, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

Autorização para funcionamento de empresa de Serviços Aéreos Especializados de Proteção à Lavoura.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e com fulcro no Decreto n.º 86.756, de 22 de dezembro de 1981, e com base no Art. 5.º da Portaria n.º 035/SPL, de 13 de fevereiro de 1984, tendo em vista o que consta do Processo n.º 07-16/1507/93, resolve autorizar o funcionamento da empresa Aeroacomp Aviação Agrícola Ltda., com sede social e operacional na cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso, para explorar os Serviços Aéreos Especializados de Proteção à Lavoura.

A autorização terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da expedição desta Portaria, e a empresa se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, a cumprir as seguintes obrigações: 1) comprovar o arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial competente e remeter ao DAC o n.º do CGC da empresa no prazo de 90 (noventa) dias; 2) iniciar suas operações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição desta Portaria, comunicando ao DAC; 3) comprovar a integralização de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social em até 03 (três) meses, 50% (cinquenta por cento) em até 12 (doze) meses e 100% (cem por cento) em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da expedição desta Portaria; 4) não transferir o controle do capital social para outras pessoas físicas ou jurídicas sem a prévia anuência do DAC; 5) não explorar qualquer outro serviço não autorizado na presente Portaria; e 6) cumprir o previsto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA-137), de 12 de dezembro de 1980.

Maj Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA N.º 20/SPL, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

Autorização para funcionamento de empresa de Táxi Aéreo.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria n.º 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, tendo em vista o que consta do Processo n.º 07-01/31320/93, resolve autorizar o funcionamento da empresa AM Air Táxi Aéreo Ltda., com sede social e operacional na cidade de Ribeirão Preto (Aeroporto Leite Lopes), Estado de São Paulo, para explorar os serviços de transporte aéreo público de passageiros e/ou cargas, na modalidade de táxi aéreo.

A autorização terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da expedição desta Portaria, e a empresa se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, a cumprir as seguintes obrigações: 1) comprovar o arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial competente e remeter ao DAC o n.º do CGC da empresa no prazo de 90 (noventa) dias; 2) iniciar suas operações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição desta Portaria, comunicando ao DAC; 3) comprovar a integralização de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social em até 03 (três) meses, 50% (cinquenta por cento) em até 12 (doze) meses e 100% (cem por cento) em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da expedição desta Portaria; 4) não transferir o controle do capital social para outras pessoas físicas ou jurídicas sem a prévia anuência do DAC; 5) não explorar qualquer outro serviço não autorizado na presente Portaria; e 6) cumprir o previsto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA-137), de 12 de dezembro de 1980.

Maj Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA N.º 21/SPL, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

Autorização para funcionamento de empresa de Táxi Aéreo.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, tendo em vista o que consta do Processo n.º 07-01/33567/93, resolve autorizar o funcionamento da empresa Fast Air Táxi Aéreo Ltda., com sede social e operacional na cidade de Campinas (Aeroporto de Campinas/Amarais), Estado de São Paulo, para explorar os serviços de transporte aéreo público de passageiros e/ou cargas, na modalidade de táxi aéreo.

A autorização terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da expedição desta Portaria, e a empresa se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, a cumprir as seguintes obrigações: 1) comprovar o arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial competente e remeter ao DAC o n.º do CGC da empresa no prazo de 90 (noventa) dias; 2) iniciar suas operações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição desta Portaria, comunicando ao DAC; 3) comprovar a integralização de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social em até 03 (três) meses, 50% (cinquenta por cento) em até 12 (doze) meses e 100% (cem por cento) em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da expedição desta Portaria; 4) não transferir o controle do capital social para outras pessoas físicas ou jurídicas sem a prévia anuência do DAC; 5) não explorar qualquer outro serviço não autorizado na presente Portaria; e 6) cumprir o previsto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA-137), de 12 de dezembro de 1980.

Maj Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA N.º 26/SPL, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

Declaração de caducidade da autorização para funcionamento de empresa de táxi aéreo.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria n.º 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, tendo em vista o que consta do Processo n.º 07-01/1518/74, resolve declarar a caducidade da autorização para funcionamento da empresa Heliair Táxi Aéreo Ltda., revogando, assim, a Portaria n.º 222/SPL, de 11 de julho de 1974.

Maj Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA N.º 27/SPL, DE 26 DE JANEIRO DE 1994

Autorização para funcionamento de empresa de Serviços Aéreos Especializados de Proteção à Lavoura.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e com fulcro no Decreto n.º 86.765, de 22 de dezembro de 1981 e com base no Art. 5.º da Portaria n.º 035/SPL, de 13 de fevereiro de 1984, tendo em vista o que consta do Processo n.º 07-01/30677/93, resolve autorizar o funcionamento da empresa Ativa Aviação Agrícola Ltda., com sede social na cidade de Formosa e Operacional no Aeroporto Municipal de Formosa, Estado de Goiás, para explorar os Serviços Aéreos Especializados de Proteção à Lavoura.

A autorização terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da expedição desta Portaria, e a empresa se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, a cumprir as seguintes obrigações: 1) comprovar o arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial competente e remeter ao DAC o n.º do CGC da empresa no prazo de 90 (noventa) dias; 2) iniciar suas operações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição desta Portaria, comunicando ao DAC; 3) comprovar a integralização de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social em até 03 (três) meses, 50% (cinquenta por cento) em até 12 (doze) meses e 100% (cem por cento) em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da expedição desta Portaria; 4) não transferir o controle do capital social para outras pessoas físicas ou jurídicas sem a prévia anuência do DAC; 5) não explorar qualquer outro serviço não autorizado na presente Portaria; e 6) cumprir o previsto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA-137), de 12 de dezembro de 1980.

Maj Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

(OF. n.º 24/94)

## Subdepartamento de Operações

PORTARIA N.º 15/SOP, DE 18 DE JANEIRO DE 1994

Alteração Portaria de Homologação

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRTOR GERAL, outorgada pela Portaria n.º 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e com fundamento na Lei 7563, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA, tendo em vista o que consta do Processo n.º 01-01/08843/91, resolve:



Alterar o item 2.1. da Parte II, da Portaria nº 152/SOP, de 02 de abril de 1993, que atualizou as características físicas do Aeródromo de Porto Seguro (SNPS) (BA), que passa a ter o seguinte teor:

**II- MÍNIMOS METEOROLÓGICOS OPERACIONAIS**

2.1) VFR / Condição Operacional: VFR DIURNA/NOTURNA

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

**PORTARIA Nº 17/SOP, DE 19 DE JANEIRO DE 1994**

Homologa o Aeródromo de São Miguel do Iguazu (PR)

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986 e com fundamento na Lei 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA, tendo em vista o que consta do Processo M. Aer. nº 50-01/1438/93, resolve:

Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público, o aeródromo abaixo com as seguintes características:

**I - DADOS DO AERÓDROMO**

(Ref. Ficha Anexo Uno do COMAR V)

- 1.1) Localidade principal servida pelo aeródromo..... São Miguel do Iguazu;
- 1.2) Denominação do aeródromo..... São Miguel do Iguazu;
- 1.3) Tipo do aeródromo..... Público;
- 1.4) Classe do aeródromo..... I-A;
- 1.5) Município..... São Miguel do Iguazu;
- 1.6) Unidade da Federação..... Paraná;
- 1.7) Latitude..... 25º 23' 54" S;
- 1.8) Longitude..... 054º 14' 03" W;
- 1.9) Elevação..... 290,00 metros;
- 1.10) Designação da pista..... 02/20;
- 1.11) Dimensões da pista..... 1000,00 X 18,00 metros;
- 1.12) Natureza do piso da pista..... Asfalto.

**II- MÍNIMOS METEOROLÓGICOS OPERACIONAIS**

2.1) VFR - Condição Operacional: VFR DIURNA

2.2) IFR - Inexistente

Obs: Os mínimos meteorológicos operacionais são os constantes das Instruções específicas da DEPV, e divulgados nas Publicações de Informações Aeronáuticas pertinentes.

**III- PESOS MÁXIMOS OPERACIONAIS**

3.1) Resistência do piso da pista: PCN 5600kg/0.50 MPA  
 Obs: 1) Os pesos máximos operacionais constantes desta Portaria, referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

**PORTARIA Nº 22/SOP, DE 25 DE JANEIRO DE 1994**

Homologa Heliponto do Navio "STENA WELLSERVICER"

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 25 de outubro de 1985, e atendendo ao Ofício nº 4660, de 30 de dezembro de 1993, da Diretoria de Portos e Costas, registrado sob o nº de Processo/DAC 07-01/00166/94, resolve:

Considerar homologado o heliponto do navio abaixo indicado com as seguintes características:

- a) Tipo e nome do campo de recursos naturais.... Baía de Campos;
- b) Prefixo e nome do navio.... STENA WELLSERVICER;
- c) Nome do proprietário.... Stena Offshore Ltd.;
- d) Unidade da Federação.... Rio de Janeiro;
- e) Formato e dimensões da área de aproximação final e decolagem.... octogonal - 25,00 metros de lado;
- f) Coordenadas geográficas latitude..... variável e longitude..... variável;
- g) Altitude da área de pouso..... 12,00 metros;
- h) Resistência do piso..... 10000 kg;
- i) Dimensão do maior helicóptero a operar..... 22,25 metros.

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

**PORTARIA Nº 23/SOP, DE 15 DE JANEIRO DE 1994**

Revalida Portaria de Homologação de Heliponto em Plataforma Marítima.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR-GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, resolve:

Revalidar pelo período de 5 anos, a contar da presente data a Portaria nº 390/SOP de 16 de novembro de 1988, que homologou o Heliponto da Plataforma Marítima prefixo ATUM-3/PAT-3.

Conforme solicitação contida no Ofício nº 4528, de 23 de dezembro de 1993, da Diretoria de Portos e Costas.

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

**PORTARIA Nº 24/SOP, DE 25 DE JANEIRO DE 1994**

Altera Portaria de Homologação

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR-GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e com fundamento na Lei 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA, tendo em vista o que consta do Ofício DAESP-SUP nº 730/93, de 27 de dezembro de 1993, do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, resolve:

Alterar o item 1.2, da Parte I, da Portaria nº 288/SOP, de 15 de junho de 1993, que homologou o Aeroporto de Avaré (SP), que passa a ter o seguinte teor:

**I- DADOS DO AERÓDROMO**

1.2) Denominação do Aeroporto .....Avaré-Arandu.

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

**PORTARIA Nº 33/SOP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1994**

Approva valores das Tarifas Domésticas de Embarque, de Pouso, de Permanência e dos Preços Unificados de Utilização da Infra-Estrutura Aeroportuária e dá outras providências.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e nos termos da Portaria nº 091/GM-2, de 31 de janeiro de 1994 e publicada no D.O.U. de 01 de fevereiro de 1994, resolve:

Art. 1º - Ficam aprovados, nos termos desta Portaria, os valores das Tarifas Domésticas de Embarque, de Pouso, de Permanência e dos Preços Unificados devidos pela efetiva utilização da infra-estrutura aeroportuária.

Art. 2º - As tarifas e os preços tratados nesta Portaria são fixados em moeda nacional.

Art. 3º - De acordo com o previsto na Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, será acrescido aos valores de que trata esta Portaria o Adicional de Tarifa Aeroportuária de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - A Tarifa de Embarque é devida pelo passageiro e as de Pouso e de Permanência pelo proprietário ou explorador de aeronaves do transporte aéreo regular, terão os valores constantes da seguinte tabela:

CATEGORIA DO AEROPORTO	TARIFAS DOMÉSTICAS VALORES UNITÁRIOS EM CR\$			
	EMBARQUE (PAX)	POUSO (t.)	PERMANÊNCIA (t.h)	
			PÁTIO DE MANOBRAS	ÁREA DE ESTADIA
1ª	2.460,00	724,81	144,96	28,99
2ª	2.180,00	635,52	127,10	26,42
3ª	1.500,00	418,68	83,74	16,75
4ª	1.100,00	195,55	39,11	7,82

Art. 5º - Para as aeronaves engajadas no transporte aéreo regular, o preço do estacionamento no pátio de manobras será calculado na base de 20% (vinte por cento) do preço do pouso por hora ou fração.

§ 1º - Quando a aeronave, engajada no transporte aéreo regular, retornar ao pátio de manobras procedente de área arrendada por seu proprietário ou explorador, ou do área aeroportuária de estadia, terá as 2 (duas) primeiras horas cobradas pelo mesmo valor da tarifa de área de estadia.

§ 2º - Decorridas as 2 (duas) horas a que se refere o parágrafo anterior, será cobrado o preço previsto no artigo 4º, por hora ou fração excedente.

Art. 6º - Os preços unificados referenciados no artigo 3º, da Portaria nº 331/SOP, de 07 de outubro de 1991 e constantes da seguinte tabela, serão cobrados do proprietário ou explorador de aeronaves nas seguintes atividades:

- I - administrativa;
- II - táxi-aéreo;
- III - transporte privado;
- IV - serviço de indústria e comércio;
- V - instrução;
- VI - recreio;
- VII - demonstração; e
- VIII - serviços especializados.

## DO PREÇO UNIFICADO

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM CRS			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1A	2A	3A	4A
ATÉ 1	11.855,00	7.286,00	3.514,00	2.143,00
MAIS DE 1 ATÉ 2	11.855,00	7.286,00	5.014,00	3.066,00
MAIS DE 2 ATÉ 4	14.391,00	12.669,00	8.707,00	5.244,00
MAIS DE 4 ATÉ 6	29.109,00	25.609,00	17.673,00	10.694,00
MAIS DE 6 ATÉ 12	37.907,00	33.344,00	22.892,00	13.690,00
MAIS DE 12 ATÉ 24	86.108,00	75.749,00	52.091,00	31.400,00
MAIS DE 24 ATÉ 48	220.962,00	194.425,00	133.956,00	81.476,00
MAIS DE 48 ATÉ 100	261.561,00	230.083,00	158.111,00	94.901,00
MAIS DE 100 ATÉ 200	426.899,00	375.441,00	309.094,00	166.501,00
MAIS DE 200 ATÉ 300	673.918,00	592.579,00	405.255,00	237.168,00
MAIS DE 300	1.126.368,00	990.573,00	678.660,00	401.005,00

Art. 79 - Os preços pela permanência das aeronaves de que trata o artigo anterior desta Portaria, em pátio de manobras e/ou área de estadia, serão calculados conforme as seguintes tabelas:

DOS PREÇOS DE PERMANÊNCIA  
I - PÁTIO DE MANOBRAS (POR HORA OU FRAÇÃO)

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM CRS			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1A	2A	3A	4A
ATÉ 1	1.960,06	1.709,49	1.146,56	327,23
MAIS DE 1 ATÉ 2	1.960,06	1.709,49	1.637,90	467,52
MAIS DE 2 ATÉ 4	1.960,06	1.709,49	1.637,90	467,52
MAIS DE 4 ATÉ 6	1.960,06	1.709,49	1.637,90	467,52
MAIS DE 6 ATÉ 12	1.960,06	1.709,49	1.637,90	467,52
MAIS DE 12 ATÉ 24	2.840,74	2.491,29	1.643,36	768,68
MAIS DE 24 ATÉ 48	5.700,70	4.995,92	3.294,56	1.537,72
MAIS DE 48 ATÉ 100	9.439,41	8.271,11	5.451,82	2.544,09
MAIS DE 100 ATÉ 200	21.387,89	18.739,28	12.349,40	5.767,07
MAIS DE 200 ATÉ 300	37.288,78	32.685,46	21.536,60	10.045,63
MAIS DE 300	54.224,46	47.525,69	31.319,00	14.616,28

II - ÁREA DE ESTADIA (POR HORA OU FRAÇÃO)

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM CRS			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1A	2A	3A	4A
ATÉ 1	131,28	131,28	91,78	91,78
MAIS DE 1 ATÉ 2	131,28	131,28	131,28	131,28
MAIS DE 2 ATÉ 4	131,28	131,28	131,28	131,28
MAIS DE 4 ATÉ 6	165,19	145,48	131,28	131,28

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM CRS			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1A	2A	3A	4A
MAIS DE 6 ATÉ 12	292,06	258,01	165,56	131,28
MAIS DE 12 ATÉ 24	567,36	498,89	335,20	154,69
MAIS DE 24 ATÉ 48	1.135,64	1.001,49	656,55	312,08
MAIS DE 48 ATÉ 100	1.887,38	1.656,10	1.090,91	510,85
MAIS DE 100 ATÉ 200	4.276,67	3.748,95	2.469,13	1.151,95
MAIS DE 200 ATÉ 300	7.459,65	6.539,16	4.310,33	2.007,34
MAIS DE 300	10.842,73	9.500,46	6.262,38	2.925,74

Art. 82 - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 1994, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

PORTARIA Nº 34/SOP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1994

Approva Valores das Tarifas Domésticas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota e dá outras providências.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e nos termos da Portaria nº 091/GH-2, de 31 de janeiro de 1994, publicada no D.O.U. de 01 de fevereiro de 1994, resolve:

Art. 1º - Ficam aprovados, nos termos desta Portaria, os valores das Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota, assim denominadas:

I - TAN - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea; e

II - TAT - Tarifa e Uso das Comunicações e dos Auxílios - Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo.

Art. 2º - As tarifas e os preços tratados nesta Portaria são fixados em moeda nacional.

Art. 3º - De acordo com o previsto na Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, será acrescido aos valores de que trata esta Portaria o Adicional de Tarifa Aeroportuária de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - As Tarifas TAN e TAT são devidas pelo proprietário ou explorador de aeronaves do transporte aéreo regular, terão os valores constantes da seguinte tabela:

TAN (t.km)	TAT (POR OPERAÇÃO)		
REGIÃO DE VÔO	VÔO DOMÉSTICO CRS	CLASSE DO AERÓDROMO	VÔO DOMÉSTICO CRS
FIR/UTA BRASÍLIA	149,28	A	39.086,71
		B	31.259,41
FIR CURITIBA	149,28	C	21.888,56
		D	15.321,87
DEMAIS FIR	80,45	E	10.725,45
		F	4.290,22

Art. 5º - Os preços únicos PAN e PAT referenciados no artigo 6º, da Portaria nº 331/SOP, de 07 de outubro de 1991 e constantes da seguinte tabela, serão cobrados do proprietário ou explorador de aeronaves nas seguintes atividades:

- I - administrativa;
- II - táxi-aéreo;
- III - transporte privado;
- IV - serviço de indústria e comércio;
- V - instrução;
- VI - recreio;
- VII - demonstração; e
- VIII - serviços especializados.

DO PREÇO ÚNICO

I - PAN

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO (CR\$)
ATE 1	5.811,00
MAIS DE 1 ATE 2	8.311,00
MAIS DE 2 ATE 4	12.978,00
MAIS DE 4 ATE 6	17.196,00
MAIS DE 6 ATE 12	34.418,00
MAIS DE 12 ATE 24	68.882,00
MAIS DE 24 ATE 48	137.725,00
MAIS DE 48 ATE 100	258.244,00
MAIS DE 100 ATE 200	516.512,00
MAIS DE 200 ATE 300	982.144,00
MAIS DE 300	1.194.865,00

II - PAT

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	CLASSE DO AERÓDROMO	VÔO DOMÉSTICO (CR\$)
ATE 1	A	11.317,00
	B	8.115,00
	C	1.545,00
	D	1.105,00
	E	787,00
	F	306,00
MAIS DE 1 ATE 2	A	11.317,00
	B	8.115,00
	C	2.215,00
	D	1.578,00
	E	1.105,00
	F	437,00
MAIS DE 2 ATE 4	A	17.655,00
	B	12.193,00
	C	3.527,00
	D	2.360,00
	E	1.659,00
	F	689,00
MAIS DE 4 ATE 6	A	23.441,00
	B	16.180,00
	C	4.729,00
	D	3.721,00
	E	2.625,00
	F	1.070,00
MAIS DE 6 ATE 12	A	31.273,00
	B	24.312,00
	C	15.812,00
	D	9.421,00
	E	6.652,00
	F	2.663,00
MAIS DE 12 ATE 24	A	39.089,00
	B	32.450,00
	C	23.706,00
	D	18.822,00
	E	13.333,00
	F	5.340,00
MAIS DE 24 ATE 48	A	46.898,00
	B	40.559,00
	C	28.976,00
	D	28.249,00
	E	20.007,00
	F	7.975,00
MAIS DE 48 ATE 100	A	62.528,00
	B	48.688,00
	C	37.683,00
	D	36.564,00
	E	26.898,00
	F	10.654,00
MAIS DE 100 ATE 200	A	78.159,00
	B	64.879,00
	C	47.453,00
	D	47.099,00
	E	33.375,00
	F	13.314,00

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	CLASSE DO AERÓDROMO	VÔO DOMÉSTICO (CR\$)
MAIS DE 200 ATE 300	A	97.706,00
	B	82.265,00
	C	61.701,00
	D	60.762,00
	E	41.705,00
	F	16.658,00
MAIS DE 300	A	150.073,00
	B	122.144,00
	C	94.690,00
	D	91.936,00
	E	67.101,00
	F	26.827,00

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 1994, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

(Of. nº 24/94)

Subdepartamento Técnico

PORTARIA Nº 25/STE, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

Cancelamento de Certificado de Homologação de Empresa

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o disposto no art. 9º da Portaria Nº 453/GMS, de 02 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, resolve:

Art. 1º - CANCELAR o Certificado de Homologação Nº 7410-01/DAC, da Empresa WHINNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por deixar de atender aos padrões técnicos mínimos para funcionamento, estabelecidos no RBHA 145, de 25 de abril de 1990.////

Brig-do-Ar - SÉRGIO DRUMMOND DA FONSECA

PORTARIA Nº 29/STE, DE 27 DE JANEIRO DE 1994

Cancelamento de Certificado de Homologação de Empresa

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o disposto no art. 9º da Portaria Nº 453/GMS, de 02 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, resolve:

Art. 1º - CANCELAR o Certificado de Homologação Nº 9305-01/DAC, da Empresa SECURITY EXPRESS TAXI AEREO, por deixar de atender aos padrões técnicos mínimos para funcionamento estabelecidos no RBHA-145, de 25 de abril de 1990.//////////

Brig-do-Ar - SÉRGIO DRUMMOND DA FONSECA

PORTARIA Nº 30/STE, DE 27 DE JANEIRO DE 1994

Cancelamento de Certificado de Homologação de Empresa

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o disposto no art. 9º da Portaria Nº 453/GMS, de 02 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, resolve:

Art. 1º - CANCELAR o Certificado de Homologação Nº 8904-06/DAC, da Empresa RWX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS e de COMUNICAÇÕES LTDA, por deixar de atender aos padrões técnicos mínimos para funcionamento estabelecidos no RBHA-145, de 25 de abril de 1990.//////////

Brig-do-Ar - SÉRGIO DRUMMOND DA FONSECA

PORTARIA Nº 31/STE, DE 27 DE JANEIRO DE 1994

Cancelamento de Certificado de Homologação de Empresa

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o disposto no art. 9º da Portaria Nº 453/GMS, de 02 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, resolve:

Art. 1º - CANCELAR o Certificado de Homologação Nº 7306-02/DAC, da Empresa AEROMARTE LTDA, por deixar de atender aos padrões técnicos mínimos para funcionamento estabelecidos no RBHA-145, de 25 de abril de 1990.//////////

Brig-do-Ar - SÉRGIO DRUMMOND DA FONSECA

(Of. nº 24/94)

# Ministério da Saúde

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 7, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, no uso das suas atribuições, e considerando a Portaria nº 5, de 27 de Janeiro de 1994, que criou Comissão com a finalidade de realizar estudos e propor sugestões para a regulamentação dos Planos de Saúde, resolve:

I - Dar nova composição à referida Comissão, que será constituída por representantes dos seguintes órgãos/entidades, sob a coordenação do primeiro:

- Secretaria de Assistência à Saúde - SAS/MS;
- Associação Brasileira de Medicina de Grupo - ABRANGE;
- Associação Médica Brasileira - AMB;
- Conselho Nacional de Medicina - CFM;
- Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG;
- Federação Nacional dos Médicos - FNM;
- Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde - FENASES;
- Federação Brasileira de Hospitais - FBH;
- Confederação das Misericórdias do Brasil - CMB;
- Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS;
- Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;
- Unimed do Brasil-Confederação Nacional de Cooperativas Médicas.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIOCLECIO CAMPOS JÚNIOR

(Of. nº 28/94)

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 12, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 97 do Conselho Nacional de Saúde, de 1993,

CONSIDERANDO o critério de distribuição populacional dos recursos assistenciais,

CONSIDERANDO as cotas mensais de AIH, constantes da PT/MS/SAS nº 01/94, com vigência a partir de 1º de Janeiro, resolve:

Determinar que na cota de AIH/mensal, estabelecida para cada Unidade da Federação para proverem os hospitais integrantes do SIH-SUS, estão incluídas as AIH-1 - AIH-7 e AIH-5 (Longa Permanência/crônico).

GILSON DE CÁSSIA MARQUES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 14, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de diversificar o acesso para o atendimento em Quimioterapia, resolve:

1 - Incluir na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS, o Nível de Hierarquia 4 (quatro) nos seguintes procedimentos: 686-6, 688-2, 690-4, 692-0, 694-7, 696-3 e 698-0.

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de Janeiro de 1994.

GILSON DE CÁSSIA MARQUES DE CARVALHO

(Of. nº 28/94)

## HOSPITAL FEMINA S/A

CGC. 92.693.134/0001-53  
BALANÇETE PATRIMONIAL NOVEMBRO/93  
EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS REAIS

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	364.217	CIRCULANTE	493.263
Disponibilidades	159.322	Fornecedores	24.435
Direitos Realizáveis	204.895	Impostos e Contrib. Sociais a Pagar	64.352
Despesas Diferidas	90	Provisões	126.991
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.792	Outras Exigibilidades	277.485
PERMANENTE	295.065	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	428.094
Investimento	405	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(250.383)
Imobilizado	294.660	Capital Social	6.927
		Reservas	121.050
		Prejuízos Acumulados	(378.260)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>671.074</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>671.074</b>
CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA SEBENELO Diretor Superintendente		FRANCISCO DALY SCHNEIDER BERND Diretor Adm. e Financeiro	
CARLOS GROSSMAN Diretor Técnico	HELIO DA SILVEIRA MESQUITA TC. CRC - R 32939	PEDRO PAULO DOS REIS COSTA Gerente Contábil - GHC Co. CRC - R 32553	

## HOSPITAL CRISTO REDENTOR S/A

CGC. 92.787.126/0001-76  
BALANÇETE PATRIMONIAL NOVEMBRO/93  
EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS REAIS

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	839.174	CIRCULANTE	830.119
Disponibilidades	411.346	Fornecedores	97.200
Direitos Realizáveis	427.736	Impostos e Contrib. Sociais a Pagar	144.423
Despesas Diferidas	92	Provisões	62.331
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	20.108	Outras Exigibilidades	526.165
PERMANENTE	638.344	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	737.588
Investimento	16.759	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(50.881)
Imobilizado	641.585	Capital Social	9.153
		Reservas	160.714
		Prejuízos Acumulados	(219.948)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.517.626</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.517.626</b>
CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA SEBENELO Diretor Superintendente		FRANCISCO DALY SCHNEIDER BERND Diretor Adm. e Financeiro	
CARLOS GROSSMAN Diretor Técnico	ADARCY FREITAS DA SILVA Co. CRC - R 42466	PEDRO PAULO DOS REIS COSTA Gerente Contábil - GHC Co. CRC - R 32553	

(Of. s/nº)

## HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/A

CGC. 92.787.118/0001-20  
BALANÇETE PATRIMONIAL NOVEMBRO/93  
EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS REAIS

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	2.598.439	CIRCULANTE	3.067.541
Disponibilidades	1.190.040	Fornecedores	239.684
Direitos Realizáveis	1.407.537	Impostos e Contrib. Sociais a Pagar	553.653
Despesas Diferidas	862	Provisões	316.155
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	120.800	Outras Exigibilidades	1.958.049
PERMANENTE	1.909.369	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.949.053
Investimento	11.980	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(1.387.586)
Imobilizado	1.897.389	Capital Social	65.931
		Reservas	1.153.813
		Prejuízos Acumulados	(2.607.750)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.628.608</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>4.628.608</b>
CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA SEBENELO Diretor Superintendente		FRANCISCO DALY SCHNEIDER BERND Diretor Adm. e Financeiro	
ADARCY FREITAS DA SILVA Co. CRC - R 42466	CARLOS GROSSMAN Diretor Técnico	PEDRO PAULO DOS REIS COSTA Gerente Contábil - GHC Co. CRC - R 32553	

(Of. s/nº)

## SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS MÉDICO HOSPITALAR CONCEIÇÃO LTDA.

CGC. 87.110.565/0001-00  
BALANÇETE PATRIMONIAL NOVEMBRO/93  
EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS REAIS

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	4.448	CIRCULANTE	84
Disponibilidades	3.901	Imposto e Contrib. Sociais a Pagar	8
Direitos Realizáveis	547	Outras cotas a Pagar	76
PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.364
Imobilizado	47.590	Capital Social	6
Custo Corrigido	(47.590)	Reservas	16.632
Prejuízo Acumulado	(47.590)	Prejuízos Acumulados	(12.274)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.448</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>4.448</b>
ROZINHA TOPANOTTI TRENTIN Co. CRC - R 41119		CLÁUDIO J. DE SOUZA SEBENELO Administrador	
		PEDRO PAULO DOS REIS COSTA Gerente Contábil - GHC Co. CRC - R 32553	

(Of. s/nº)

# Ministério da Previdência Social

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 835, DE 31 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Determinar que o Anuário Estatístico da Previdência Social, publicação oficial prevista na Portaria nº 715, de 13 de dezembro de 1993, seja elaborado conforme detalhamento técnico constante do Anexo.

Art. 2º Constituir Grupo de Trabalho para elaborar o Anuário Estatístico da Previdência Social de 1993, bem como supervisionar sua publicação e distribuição, observados os seguintes prazos máximos:

I- conclusão do documento final: 31 de maio.  
II- publicação e distribuição do documento: 31 de julho.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CUTOLO DOS SANTOS

## ANUÁRIO ESTATÍSTICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Anuário Estatístico da Previdência Social é uma publicação de periodicidade anual e que deverá conter tabelas com dados previdenciários e demográficos.

Os grupos de dados presentes no Anuário Estatístico são:

### 1- Benefícios:

- 1.1- de Prestação Continuada:  
a) Aposentadorias;  
b) Pensões;  
c) Renda Mensal Vitalícia;  
d) Auxílios;  
e) Abonos;  
f) Salário-Família;  
g) Decorrentes de Acidentes de Trabalho.

- 1.2- de Prestação Única:  
a) Auxílios e Pécúlios.

- 2- Serviços Previdenciários:  
a) Reabilitação Profissional;  
b) Serviço Social;  
c) Perícia Médica.

### 3- Acidentes de Trabalho.

- 4- Arrecadação:  
a) Arrecadação;  
b) Fiscalização;  
c) Débito.

- 5- Finanças:  
a) Receitas;  
b) Despesas.

- 6- Procuradoria:  
a) Serviço de Contencioso Geral;  
b) Serviço da Dívida Ativa;  
c) Fluxo e Estoque de Ações.

- 7- Recursos de Atendimento:  
a) Recursos Físicos;  
b) Recursos Humanos.

- 8- Demografia:  
a) Estatísticas Populacionais;  
b) Indicadores Demográficos.

(Of. nº 22/94)

## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Diretoria de Administração Patrimonial

Processo nº 35190.000020/94-10. APROVO a inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei nº 8.666/93, para despesas com taxas de utilização de telefone pelo INSS em Guarapuava/PR e AUTORIZO a despesa no valor total de CR\$ 76.901.800,21 (Setenta e seis mil, novecentos e um mil, oitocentos cruzelros reais e vinte e um centavos), em favor da Empresa Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR.

Em 25 de janeiro de 1994  
GERALDO ALVES BELINI  
Superintendente Estadual - Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos em DOU.

Em 25 de janeiro de 1994  
CARLOS DE GUSMÃO COELHO  
Diretor - Substituto

Processo nº 35198.000005/94-00. APROVO a inexigibilidade de licitação, para despesas com telefone, referente ao exercício de JAN/DEZ/94, na Unidade de Administração Local em Ponta Grossa - PR e AUTORIZO o valor global de CR\$ 91.656.508,84 (Noventa e um milhões, seiscentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e oito cruzelros reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR.

Em 25 de janeiro de 1994  
GERALDO ALVES BELINI  
Superintendente Estadual - Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos em DOU.

Em 25 de janeiro de 1994  
CARLOS DE GUSMÃO COELHO  
Diretor - Substituto

Processo nº 35183.054685/93-61. APROVO a inexigibilidade de licitação, para aquisição de selos e serviços de carregamento das máquinas de fracionamento correspondências, pertencentes à Unidade de Comunicação e APROVO o valor global de CR\$ 167.081.737,11 (Cento e sessenta e sete milhões e oitenta e um mil, setecentos e trinta e sete cruzelros reais e onze centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Em 25 de janeiro de 1994  
GERALDO ALVES BELINI  
Superintendente Estadual - Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Em 25 de janeiro de 1994  
CARLOS DE GUSMÃO COELHO  
Diretor - Substituto

(Of. nº 49/94)

## Superintendência Estadual no Maranhão Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

### DESPACHOS

Proc. nº 35078.029347/93-98. Aprovo a dispensa de licitação para utilização de aparelhos de Teleimpressores terminais nos 982120 e 982170, pertencentes ao INSS/SEMA, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A., após parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do Art. 1º da PT/MPS 253/93, como também Autorizo o valor global estimado de CR\$ 372.321,12 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e um cruzelros reais e doze centavos), para o exercício de 1994, com fundamento no Inciso VIII do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 28 de dezembro de 1993  
LUIS HENRIQUE SOARES SANTOS  
Chefe da SAG/Substituto

RATIFICO o ato autorizatório do Sr. Chefe da SAG/SUBSTITUTO, com base no Art. 26 da Lei 8.666/93.

ANTONIO AGOSTINHO DE MATOS  
Chefe Substituto

(Of. nº 49/94)

## Superintendência Estadual em São Paulo

### DESPACHOS

Processo nº 35418.809964/93. APROVO a dispensa de licitação para aquisição de (01) assinatura anual do Jornal de Piracicaba, em favor do Jornal de Piracicaba Editora Ltda. após parecer da Procuradoria Regional em Piracicaba, conforme parágrafo único do art. 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor global de CR\$ 38.888,88, com

Fundamento no inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Em 20 de outubro de 1993  
**LOURDES APARECIDA CERIGNONI COELHO**  
 Chefe da Unidade de Administração Local-Substituindo

RATIFICO o ato acima, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, determino a publicação conjunta dos atos no DOU.

Em 27 de janeiro de 1994  
**MILTON MOLINARI MORETE**  
 Superintendente Estadual em São Paulo

Processo nº 35418/010313/93. Aprovo a dispensa da licitação para aquisição de material de consumo para as máquinas de serdex, modelos 1835 e 5928, em favor de Kahed Consumo de Equipamentos e Produtos para Escritório Ltda, após parecer da Procuradoria Regional em Piracicaba, conforme parágrafo único do art. 18 da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor global de CR\$ 267.100,00, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Em 22 de dezembro de 1993  
**EUNICE HELENA LOURENZI GOUVEA**  
 Chefe da Unidade de Administração Local

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, determino a publicação conjunta dos atos no DOU.

Em 27 de janeiro de 1994  
**MILTON MOLINARI MORETE**  
 Superintendente Estadual em São Paulo

(Of. nº 49/94)

### Divisão de Engenharia e Patrimônio

DESPACHOS DO CHEFE  
 Em 27 de janeiro de 1994

Processo nº 35388/007593/93 Modalidade de Licitação: Emergência. Interessada: UAL - Botucatu - SP. Assunto: Serviço de Emergência na rede hidráulica no sanitário do prédio do INSS, setor de Arrecadação, sito à Rua Duruzu, 1079 - Botucatu/SP. Contratado: EMPREITEIRA RESPLAN LTDA. Valor: CR\$ 456.000,00. Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93. Decisão: face ao exposto nos autos e no uso da atribuição fixada na Portaria INSS/SESP nº 512/93. RATIFICO os procedimentos adotados no processo para a execução dos serviços em caráter de emergência.

**FAUZIE MOHAMAD ZAIM**  
 Chefe

Em 31 de janeiro de 1994

Processo nº 35457/00013/94 Modalidade de Licitação: Emergência. Interessada: Gerência Regional do Seguro Social em São Paulo II/Brás. Assunto: Serviço de Emergência com conserto das bombas de águas pluviais do prédio sito à Rua dos Trilhos, 1823/Mooca. Contratado: PROCONTIN - Proteção Contra Incêndio Ltda. Valor: CR\$ 401.350,00. Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93. Decisão: face ao exposto nos autos e no uso da atribuição fixada na Portaria INSS/SESP nº 512/93. RATIFICO os procedimentos adotados no processo para a execução dos serviços em caráter de emergência. - DEP - MARIO JUGUE, Chefe da Divisão de Engenharia e Patrimônio, Substituindo.

**MARIO JUGUE**  
 Chefe Substituindo

(Of. nº 49/94)

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 33, DE 28 DE JANEIRO DE 1994  
 Proc. nº 53640-001477/93 - Fundação Bailon Lopes Carneiro-RTV- Concessão do Coité-BA. Outorga permissão para executar os serviços Es peciais de Repetição e de Retransmissão mista de televisão canal 33E (trinta e três).  
**DJALMA BASTOS DE MORAIS**  
 Interino  
 (Nº 3.964-3 - 20-2-94 - CR\$ 8.118,00)

DESPACHO DO MINISTRO  
 Em 27 de janeiro de 1994

Nº 14/SFO - TELECOMUNICAÇÕES LTDA., em caráter precário, até 27 de janeiro de 2009, para explorar o SERVIÇO LIMITADO MÓVEL ESPECIALIZADO - SLME, em Fortaleza-CE (Processo nº 53000.008205/93).

**DJALMA BASTOS DE MORAIS**  
 Interino

(Nº 3.959-7 - 19-2-94 - CR\$ 8.118,00)

## Ministério dos Transportes

### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DA MINISTRA  
 Em 2 de fevereiro de 1994

Assunto: Concorrências para a exploração dos Portos de Itajaí e de Laguna, no Estado de Santa Catarina, de Cabedelo, no Estado da Paraíba, e de Porto Velho, no Estado de Rondônia. Despacho: Aprovo o PARECER CONJUR/ERC nº 006/94, da Consultoria Jurídica deste Ministério, e com fundamento nos procedimentos adotados, desde o início, articuladas, declaro nulos os procedimentos adotados, desde o início, para as licitações das concessões para a exploração dos Portos de Itajaí e de Laguna, no Estado de Santa Catarina, de Cabedelo, no Estado da Paraíba, e de Porto Velho, no Estado de Rondônia. Determino ainda à Secretaria de Produção deste Ministério que adote as providências necessárias para a imediata instauração de novos processos licitatórios para a mesma finalidade, consoante o disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

**MARGARIDA COIMBRA DO NASCIMENTO**

(Of. nº 172/94)

### SECRETARIA DE PRODUÇÃO

Departamento de Portos e Hidrovias

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 42, de 27 de janeiro de 1994, publicada no D.O.U. de 28 de janeiro de 1994, Seção I, página 1309, no Anexo II, item 9 - Base de cálculo - total, onde se lê: "(considerada a ação de tonelada)" Leia-se: "(considerada a fração de tonelada)."

(Of. nº 172/94)

### COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO

DESPACHOS

Processo nº 3/93  
 Aprovamos a dispensa de licitação para contratação dos serviços de re paros, em caráter de urgência, de bombas injetoras dos Empuradores S. Efigênia, S. Catarina e S. Dorotéia, através da firma Pirapora Diesel Ltda, com fundamento no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Pirapora, 20 de dezembro de 1993.

**HELDER BRAGA DE NELLO**  
 Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a dispensa de licitação acima, por atender os requisitos le gais em vigor. Pirapora, 20 de dezembro de 1993.

**ANTÔNIO BECHELENI**  
 Diretor Presidente

Processo nº 4/93  
 Aprovamos a dispensa de licitação para contratação dos serviços de Trans portadora Positiva Ltda. para o transporte de milho a granel da CQNB/CE vários armazéns de Minas Gerais até o porto de Pirapora, em atendimento ao Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos (PRODEA), pelo pe ríodo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Pirapora, 24 de dezembro de 1993.

**HELDER BRAGA DE NELLO**  
 Presidente da Comissão de Licitação

Ratifica a dispensa de licitação acima\* por atender os requisitos mais em vigor. Pirapora, 24 de dezembro de 1993.

ANTÔNIO BECHELENI  
Diretor Presidente

(Nº 18.338 - 3-2-94 - CR\$ 38.740,00)

## Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

### SECRETARIA DE POLÍTICA INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 36, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE POLÍTICA INDUSTRIAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi outorgada pelo artigo 1º da Portaria SPI nº 01, de 13 de abril de 1993, resolve:

Art.1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa COFABAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., formalizado pelo Certificado BEFIEIX nº 562, de 28 de agosto de 1989, tendo em vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

PORTARIA Nº 37, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE POLÍTICA INDUSTRIAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi outorgada pelo artigo 1º da Portaria SPI nº 01, de 13 de abril de 1993, resolve:

Art.1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa COOPERSEDA INDÚSTRIA DE SEDA LTDA, formalizado pelo Certificado BEFIEIX nº 640, de 29 de dezembro de 1989, tendo em vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

PORTARIA Nº 38, DE 31 DE JANEIRO DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE POLÍTICA INDUSTRIAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi outorgada pelo artigo 1º da Portaria SPI nº 01, de 13 de abril de 1993, resolve:

Art.1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa TECNOFORMAS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, formalizado pelo Certificado BEFIEIX nº 641, de 29 de dezembro de 1989, tendo em vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

PORTARIA Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE POLÍTICA INDUSTRIAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi outorgada pelo artigo 1º da Portaria SPI nº 01, de 13 de abril de 1993, resolve:

Art.1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa MAZAFERRO POLÍMEROS E FIBRAS SINTÉTICAS S.A., formalizado pelo Certificado BEFIEIX nº 216, de 01 de janeiro de 1983, tendo em vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

(Of. nº 62/94)

## Redija sem medo

Tudo sobre redação e comunicações oficiais abordado de forma simples e didática no **MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**. Os aspectos ortográficos e gramaticais, a técnica legislativa, conceitos e elaboração de atos normativos e processo legislativo. Acompanham exemplos e modelos.

Preço: CR\$ 1.224,00 sujeito a majoração, sem aviso prévio.  
Não incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS:  
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000  
CEP 70604-900 Brasília, DF



Informações:

(061)226-2586 e 313-9613  
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal









PERMANENTE	6.110.861	7.977.319
Investimento	42.819	56.576
Imobilizado	5.646.514	7.351.248
Diferido	421.528	569.495
T O T A L	6.205.921	8.094.676
P A S S I V O		
CIRCULANTE	4.550.131	6.279.336
Financiamentos		
Empresas Sistema Petrobrás	2.195.420	3.117.500
Fornecedores	672.822	910.640
Impostos e Contribuições Sociais	796.457	1.048.154
Provisão p/Contingências	856.558	1.160.604
Outras Contas a Pagar	28.874	42.438
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.198.962	14.796.932
Adto. p/Futuro Aumento de Capital	11.198.962	14.796.932
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(9.543.172)	(12.981.612)
Capital Realizado Atualizado	9.112.038	12.039.543
Reservas	3.645.266	4.816.414
Prejuízos Acumulados	(1.126.148)	(28.290.820)
Resultado Líquido do Período	1.174.328	1.546.749
T O T A L	6.205.921	8.094.676

TOTAL DE =  $(N(A) \times P(A) + N(B) \times P(B) + N(C) \times P(C) + N(D) \times P(D) + N(E) \times P(E) + N(F) \times P(F))$

PONTOS =  $P(A) + P(B) + P(C) + P(D) + P(E) + P(F)$

- o resultado da operação acima devera apresentar 3 (tres) casas decimais, abandonando-se as demais, sem arredondamento

(\* - Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 28-1-94, Seção 1, pág. 1346.

PORTARIA Nº 135, DE 27 DE JANEIRO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, nas Leis nº(s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-013051-93-84, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE SAIRÉ - PE, CGC/MF nº 10.122.307/0001-19, sito à Rua Coronel José Pessoa, s/nº, nos valores de CR\$ 777.712,00 (SETECENTOS e SETENTA e SEPE MIL, SETECENTOS e DOZE CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 4.034.622,00 (QUATRO MILHÕES, TRINTA e QUATRO MIL, SETECENTOS e VINTE e DOIS CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 4.812.334,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS e DOZE MIL, TREZENTOS e TRINTA e QUATRO CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de parte do sistema de esgotamento sanitário, compreendendo fornecimento e assentamento de rede coletora e poços de visitas, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23.1307.0048.1112.1288 - Saneamento básico, em Sairé - PE, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE04160 de 26.10.93 e, 23101.13076.0448.1112.1288 - Saneamento básico, em Sairé - PE, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE04161 de 26.10.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretária de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - A prestação de contas será apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBS no prazo improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 163, DE 28 DE JANEIRO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-004104-93-58, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, CGC/MF nº 03.533.064/0001-46, sito à Praga Alencastro - Centro, nos valores de CR\$ 3.708.098,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS e OITO MIL e DOIS CRUZEIROS REAIS), CR\$ 37.125.000,00 (TRINTA e SEPE MILHÕES, CENTO e VINTE e CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), CR\$ 3.708.098,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS e OITO MIL e NOVENTA e OITO CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 21.021.806,00 (VINTE e UM MILHÕES, VINTE e UM MIL, OITOCENTOS e SEIS CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 65.563.002,00 (SESSENTA e CINCO MILHÕES, QUINHENTOS e SESSENTA e TRÊS MIL e DOIS CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de serviços e obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Bairro Jardim Fortaleza, em Cuiabá - MT, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO		
Pela Legislação Societária		
Períodos Fínidos em:	31.10.93	30.11.93
Receita Operacional Bruta	57.831	69.533
Encargos s/Vendas	(6.067)	(6.740)
Receita Líquida s/Vendas	51.764	62.793
Custos dos Produtos Vendidos	(20.509)	(23.299)
Lucro Bruto	31.255	39.494
Despesas Operacionais	(3.264.509)	(4.317.983)
-Financeiras Líquidas	(2.089.093)	(2.884.275)
-Outras	(1.175.416)	(1.433.708)
Efeitos Inflacionários		
-Correção Monetário Balanço	2.058.500	2.730.765
Receitas e Desp. não Operacionais	876	975
Resultado do Período	(1.174.328)	(1.546.749)

JOÃO CANDIDO ARAUJO MILASCH  
Diretor

LOURIVAL PIRES  
Contador CRC-SC 16.966

(Of. nº 112/94)

## Ministério do Bem-Estar Social

### GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 27 DE JANEIRO DE 1994  
(Publicada no D.O. de 28-1-94)  
ANEXO (\*)

### PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO TRABALHADOR PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO CIDADÃO (EM CONDOMÍNIO)

- TABELA PARA PRIORIZAÇÃO DE PROJETOS -

ITENS PARA PRIORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO (N)	PESO (P)
(A) MENOR FINANCIAMENTO UNITÁRIO	$S \cdot (S/1700) \cdot V F$	6
(B) MAIOR CONTRAPARTIDA	$(C/P/C) \times 5$	5
(C) MENOR VALOR DAS OBRAS	para $0 < CO < 1700$ : $S \cdot (S/1700) \times CO$ para $CO > 1700$ : ZERO	4
(D) MENOR FINANCIAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA	$S \cdot (0,25 \times IE)$	3
(E) MENOR CUSTO DAS OBRAS POR M2	para $0 < COm2 < 40$ : $S \cdot (0,125 \times COm2)$ para $COm2 > 40$ : ZERO	2
(F) MENOR QUANTIDADE DE UNIDADES NO PROJETO	$S \cdot (1/60) \times NU$	1

OBSERVAÇÕES:

- para fins de aplicação das formulas acima, deverao ser utilizados valores unitários medios e observados as seguintes definições:

- VE: VALOR DE EMPRESTIMO: valor do credito a ser concedido ao tomador para a produção (VE + juros na produção)
  - VF: VALOR DE FINANCIAMENTO: valor do credito a ser concedido ao beneficiario final na comercialização
  - CP: CONTRAPARTIDA: participação do recursos do terceiros nos Itens financeiras
  - CO: CUSTO DAS OBRAS: valor relativo a execução de todas as obras financeiras (mao de obra + materiais + encargos sociais + Infra-estrutura interna)
  - IE: INFRA-ESTRUTURA PERCENTUAL: percentual da Infra-estrutura interna em relação ao valor do emprestimo, obtida pela aplicação da seguinte formula: (valor total da Infra-estrutura interna financiada/VE) x 100
  - COm2: CUSTO DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL: obtido pela divisão do custo total da construção habitacional pela área total da construção das habitações
  - NU: NUMERO DE UNIDADES DO PROJETO
- serao priorizadas para fins de contratação as propostas que apresentarem maior numero de pontos
- no caso de empate de pontos, o desempate dar-se-a pela ordem de protocolo da proposta junto ao agente operador
- uma vez definido o numero de pontos de cada item, a ponderação final que determinara o total de pontos do projeto sera obtida pela aplicação da seguinte formula:

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0448.1112.0092 - Saneamento básico no Bairro Jardim Fortaleza - MT, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE00347 de 20.07.93 e, 23101.13076.0448.1112.0099 - Saneamento básico no Bairro Jardim Fortaleza - MT, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE00348 de 20.07.93, 23101.13076.0448.1112.1198 - Saneamento básico no Bairro Jardim Fortaleza - MT, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE00349 de 20.07.93 e, 23101.13076.0448.1112.1198 - Saneamento básico no Bairro Jardim Fortaleza - MT, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE00350 de 20.07.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO BRANCO

PORTARIA Nº 185, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/SFN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-005192-93-51, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE ANGÉLICA - MS, CGC/MP nº 03.747.649/0001-69, sito à Rua 13 de Maio, nº 676, no valor de CR\$ 12.360.326,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS e SESENTA MIL, TREZENTOS e VINTE e SEIS CRUZEIROS REAIS), objetivando ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Angélica - MS, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0448.1112.1573 - Saneamento básico no Bairro Vila Esperança, em Angélica - MS, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE03905 de 19.10.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante

fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

(Of. nº 27/94)

PORTARIA Nº 200, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto de 24 de janeiro de 1994 que designou os membros do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Considerando que, conforme estabelecido no Edital de Convocação - MBES, de 1º de fevereiro de 1994, a instalação do CNAS ocorrerá no dia 4 de fevereiro de 1994, quando na oportunidade será dada a posse a seus membros;

Considerando a necessidade de se propiciar meios e recursos - humanos, materiais e financeiros - para o funcionamento do referido Conselho; e

Considerando não ter sido ainda regulamentado o § 3º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º Determinar que o Gabinete do Ministro do Bem-Estar Social preste todo suporte técnico, administrativo e financeiro, necessário ao pleno funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem assim adotar as providências referentes à implementação do disposto no artigo 33 da Lei nº 8.742, de 7/12/93.

Art. 2º Atribuir a EDMAR DA COSTA BARROS, o encargo pela condução dos trabalhos a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

(Of. nº 28/94)

## CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CNSS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, e considerando:

- que a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, artigo 33, estabelece que a transferência das atividades deste Conselho ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS deverá ser efetivada de forma a assegurar não haja solução de continuidade;

- que a instalação do CNAS está prevista para o próximo dia 4 de fevereiro de 1994;

- que o acervo do CNSS deverá ser transferido ao novo Conselho no prazo de 60 (sessenta) dias, resolve:

- esclarecer que, até 4 de abril de 1994, ou decisão em contrário do CNAS, o Conselho Nacional de Serviço Social continuará prestando atendimento às entidades de assistência social, especialmente no que diz respeito ao recebimento de pedidos de registro ou recadastramento, por intermédio das superintendências estaduais da Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, e das prestações de contas de subvenções sociais, para processamento e ulterior encaminhamento à deliberação do CNAS, mantidas todas as normas em vigor.

EDMAR DA COSTA BARROS  
Presidente

(Of. nº 28/94)

## FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

DESPACHOS  
Processo nº 28971.000.036/94

O Diretor de Administração Substituto da Fundação Legião Brasileira de Assistência - Direção Nacional reconhece a inexigibilidade de licitação e autoriza o empenhamento da despesa no valor estimado de CR\$ 118.204,00

(Cento e dezoto mil, duzentos e quatro cruzeiros reais), em favor da empresa VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., para aquisição de vales-transporte para os servidores da LBA/DN, residentes no Estado de Goiás, com fulcro no Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994  
 GILSON IGLESIAS DE AZEREDO  
 Diretor de Administração  
 Substituto

A Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência ratifica a decisão do Senhor Diretor de Administração Substituto, referente à inexigibilidade de licitação, para aquisição de vales-transporte, em favor da empresa VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994  
 LEONOR BARRETO FRANCO  
 Presidente

Processo nº 28971.000.037/94

O Diretor de Administração Substituto da Fundação Legião Brasileira de Assistência - Direção Nacional reconhece a inexigibilidade de licitação e autoriza o empenhamento da despesa no valor estimado de CR\$ 1.856.580 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros reais), em favor do Banco de Brasília S.A. - BRB, para aquisição de vales-transporte para os servidores da LBA/DN, com fulcro no Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994  
 GILSON IGLESIAS DE AZEREDO  
 Diretor de Administração Substituto

A Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência ratifica a decisão do Senhor Diretor de Administração Substituto, referente à inexigibilidade de licitação, para aquisição de vales-transporte, em favor do Banco de Brasília S.A. - BRB, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994  
 LEONOR BARRETO FRANCO  
 Presidente

(Of. nº 68/94)

## Ministério da Ciência e Tecnologia

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
 Em 2 de fevereiro de 1994

Em conformidade com os documentos constantes do processo nº 01200.000054/94-81, ratifico a dispensa de licitação com base no Inciso VIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, as despesas por estimativa com a aquisição de Vale-transportes para os servidores deste Ministério, para o exercício de 1994, em favor do Banco de Brasília/SA - Agência Rodoviária, no valor de CR\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais).

LUIZ FERNANDO OSÓRIO

(Of. nº 24/94)

## Ministério da Integração Regional

### SUPERINTENDÊNCIA DE ZONA FRANCA DE MANAUS

DESPACHOS  
 Processo nº 006100.000326/94

Reconheço a inexigibilidade de licitação para aquisição das Publicações Técnicas - "BDA - Boletim de Direito Administrativo" e "BLC - Boletim de Licitações e Contratos", em favor da EDITORA NDJ LTDA., no valor de CR\$985.500,00, com fundamento no Inciso I do Art.25 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 31 de janeiro de 1994  
 ALIETE BORGES COELHO  
 Superintendente Adjunto de Administração em Exercício

Ratifico, nos termos do Art.26 da Lei nº8.666/93, a inexigibilidade de licitação atinente ao Proc.nº006100.000326/94.

Manaus, 31 de janeiro de 1994

MANUEL SILVA RODRIGUES  
 Superintendente

(Of. nº 12/94)

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

#### Procuradoria Geral da República

PORTARIA Nº 31, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1994

O PROCURADOR-GERAL-DA REPÚBLICA, nos termos do Art. 127, § 2º da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Aprovar o Regulamento do Concurso para provimento de cargos de Procurador da República, da Carreira do Ministério Público Federal.

- Determinar a publicação do referido Regulamento no Diário Oficial da União.
- Revogar-se as disposições em contrário.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

(Of. nº 367/94)

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 4ª Região

PORTARIA Nº 1, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1994

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região - RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 7.394/85 e seu Decreto Regulamentador nº 92.780/85, e regimentais capituladas no art. 15 do Regulamento Interno, e ainda, os poderes conferidos pela Resolução nº 11, de 25.11.93, do CONTER e publicada no D.O.U. nº 225, Seção 1, pág. 17865, de 28.11.93. Considerando a intervenção do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia no CRTR - 4ª Região, com a extinção do corpo dos Conselheiros.

Considerando que a fiscalização do exercício profissional do Técnico em Radiologia vinha sendo exercida pelos Conselheiros do CRTR - 4ª Região.

Considerando o disposto no art. 14 do Regulamento Interno do CRTR - 4ª Região que compete a Diretoria administrar os negócios do Conselho expedindo as instruções necessárias ao bom andamento dos serviços.

Considerando que o sistema de fiscalização ativado é de suma importância na defesa da sociedade, não permitindo que a mesma seja submetida a doses excessivas de radiações ionizantes, como também dos profissionais que atuam nas diversas áreas radiológicas, resolve:

- Nomear para os cargos de Delegado Estadual, nos termos regimentais, os Senhores: TR. ARNALDO GONÇALVES DA CUNHA, TR. MARCOS ANTONIO LIRA FERREIRA, TR. PEDRO IVAN GRANJA, TR. FRANCISCO DE ASSIS MENDES, TR. NELSON DOS SANTOS LAMEGO, TR. CESAR AUGUSTO DE SOUSA e TR. ALCINE RIBEIRO DA MOTA.
- Designar para a chefia do Departamento de Fiscalização o Sr. TR. ARNALDO GONÇALVES DA CUNHA.
- Os nomeados nesta Portaria exercerão prioritariamente as determinações estatuídas na Resolução nº 41, de 17.08.92, do CONTER.
- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

DAVI CAVALCANTE DOS REIS

Nº 18.335 - 3-2-94 - CR\$ 23.840,00

## Biblioteca Machado de Assis

Completo acervo das publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: das 7 às 19 horas.

Informações IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP- 70604-900, Brasília, DF.  
 Telefones: (061) 313-9600, 313-9501 e 313-9602

## Poder Judiciário

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

10ª Região

Diretoria Geral

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 3 de fevereiro de 1994

PROCESSO TRT Nº: 01224/94  
 OBJETO: renovação de assinatura das revistas "LTr - Legislação do Trabalho e Previdência Social", "Suplemento Trabalhista LTr" e "Suplemento Tributário LTr".  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.  
 FAVORECIDOS(A/S): LTr Editora Ltda.  
 DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/01/94  
 RATIFICAÇÃO: Ratifico a Inexigibilidade em epigrafe nos termos do art 26, da Lei nº 8.666/93.

LAICER BARBOSA

(Of. nº 43/94)

Presidência

16ª Região

DESPACHOS

Em conformidade com o parecer jurídico que instrui este processo, concordamos com a inexigibilidade do procedimento licitatório para aquisição das assinaturas dos Boletins de Direito Administrativo e de Licitações e Contratos, junto à Editora Nova Dimensão Jurídica Ltda. Assim, sendo, em atendimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, vimos submeter o assunto à elevada consideração de V.Exa., solicitando a ratificação da inexigibilidade de licitação em causa.

São Luís, 27 de janeiro de 1994  
MANOEL PEDRO CASTRO  
Diretor-Geral em exercício

Ratifico, nos termos do art.26 da Lei 8.666/93, a decisão do Sr. Diretor-Geral, referente à inexigibilidade de licitação, para aquisição de assinaturas anuais dos Boletins de Direito Administrativo e de Licitações e Contratos a serem adquiridos perante a Editora Nova Dimensão Jurídica Ltda., para este TRT.

Determino que se publique no Diário Oficial da União, de conformidade com a exigência contida no mesmo artigo da lei supramencionada no prazo de 05 (cinco) dias, os mencionados despachos, na íntegra e em conjunto.

São Luís, 27 de janeiro de 1994  
ALCEBIANES TAVARES-DANTAS  
Juiz Presidente

(Of. nº 18/94)

Diretoria Geral

24ª Região

DESPACHOS

Através do Processo TRT Nº 569/94, autorizo despesa estimativa junto à FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A, enquadrada no caso de dispensa de licitação que trata o Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93, referente a Contrato de Locação de Imóvel p/ Instalação das JC'S de Campo Grande.

Campo Grande-MS, 28 de janeiro de 1994

ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS  
Ordenadora de Despesas Substituta

De acordo com a Portaria GP Nº 76/93, de delegação de competência, ratifico a dispensa de licitação descrita acima, em atendimento ao disposto no Art. 26 da Lei supracitada.

Campo Grande-MS, 28 de janeiro de 1994  
WILSON FARIAS  
Diretor-Geral

(Of. nº 68/94)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

DESPACHOS

Com fundamento aos termos do Art.26 da Lei 8.666/93, reconheço a Inexigibilidade de Licitação para as despesas com serviços telefônicos a favor da TELEBRASILIA S/A-Telecomunicações de Brasília-PA, nº 0037/94, neste exercício.  
 Ao MM. Juiz para ratificação do ato de Inexigibilidade e autorização da emissão do empenho.

Brasília, 19 de fevereiro de 1994  
SANDRA RODRIGUES MENDES FERREIRA  
Diretora de Serviços de Apoio Adm. Administrativo

Em cumprimento ao disposto no Art.26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de Inexigibilidade de licitação para as despesas objeto do presente PA.  
 Autorizo a emissão do Empenho.

Brasília, 19 de fevereiro de 1994  
JOSE CARLOS SOUZA E ÁVILA  
Juiz da Infância e da Juventude do DF.

Com fundamento ao Art.26 da Lei 8.666/93, reconheço a Inexigibilidade de Licitação para despesas com taxa de consumo de energia elétrica a favor da ELETRICIDADE de Brasília-PA, nº 0038/94, no corrente exercício.

Brasília, 19 de fevereiro de 1994  
SANDRA RODRIGUES MENDES FERREIRA  
Diretora de Serviços de Apoio Adm. Administrativo

Em cumprimento ao disposto no Art.26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de Inexigibilidade de licitação para as despesas objeto do presente PA.  
 Autorizo a emissão do Empenho.

Brasília, 19 de fevereiro de 1994  
JOSE CARLOS SOUZA E ÁVILA  
Juiz da Infância e da Juventude do DF.

(Of. nº 7/94)



## O "Leão" de cara nova

O IMPOSTO DE RENDA, REGULAMENTO 1994, apresenta a legislação vigente que regulamenta a cobrança e fiscalização do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

A obra consolida em 1.034 artigos do Decreto nº 1.041, de 11.1.94, o conjunto de normas que enuncia operacionalmente para o contribuinte, profissionais da área e para a fiscalização, o cumprimento da obrigação tributária.

Não fique de fora!

Peça já o seu exemplar.

CR\$ 1.200,00

Não incluídas despesas postais.

IMPRESA NACIONAL  
Sua Editora OficialSIC, Quadra 6, Lote 800 Caixa Postal 30.000  
CEP 70604-900, Brasília - DF

ÍNDICE DE NORMAS

<b>EXECUTIVO</b>		
DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94	1.696	
DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94	1.697	
DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94	1.697	
DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94	1.694	
MEDIDA PROVISÓRIA 423, 03-02-94	1.695	
MEDIDA PROVISÓRIA 424, 03-02-94	1.695	
<b>CONGRESSO NACIONAL</b>		
DECRETO LEGISLATIVO 1, PRES, 03-02-94	1.693	
DECRETO LEGISLATIVO 2, PRES, 03-02-94	1.693	
<b>SENADO FEDERAL</b>		
RESOLUÇÃO SF. 12, PRES, 03-02-94	1.693	
<b>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA</b>		
CREDENCIAL, 03-02-94	1.697	
MENSAGEM 26, 03-02-94	1.697	
MENSAGEM 27, 03-02-94	1.697	
MENSAGEM 28, 03-02-94	1.697	
MENSAGEM 29, 03-02-94	1.697	
MENSAGEM 30, 03-02-94	1.697	
<b>ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS</b>		
PORTARIA 322, GR, 02-02-94	1.697	
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO</b>		
DESPACHO-R, IDCE, 28-01-94	1.699	
DESPACHO, IPEA/PRESI, 31-01-94	1.699	
<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS</b>		
DESPACHO, CHEN/SP, 31-01-94	1.699	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL</b>		
PORTARIA 310, 03-02-94	1.699	
<b>MINISTERIO DA JUSTIÇA</b>		
DESPACHO, DPE/GRAC, 02-02-94	1.701	
DESPACHO, DPE/SRAC, 02-02-94	1.701	
DESPACHO-R, SDCI/DPE, 26-01-94	1.701	
DESPACHO-R, SDCI/DPE, 04-12-93	1.701	
DESPACHO-R, SDCI/DPE, 06-01-94	1.701	
DESPACHO-R, SDCI/DPE, 24-01-94	1.701	
DESPACHO-R, SDCI/DPE, 28-01-94	1.701	
DESPACHO-R, SDCI/DPE, 31-01-94	1.702	
PORTARIA 16, IN/DG, 03-02-94	1.701	
PORTARIA 32, SFF/PROSP, 12-01-94	1.701	
PORTARIA 41, SFF/DEASP, 13-01-94	1.703	
PORTARIA 68, GR, 03-01-94	1.701	
PORTARIA 225-R, SFF/DEASP, 31-01-94	1.701	
<b>MINISTERIO DA MARINHA</b>		
DESPACHO-R, DAM/CCEN, 03-02-94	1.702	
PORTARIA 150, DENM, 21-12-93	1.703	
<b>MINISTERIO DO EXERCÍCIO</b>		
DESPACHO, CNP/11EM, 03-02-94	1.703	
DESPACHO, CNP/11EM, 03-02-94	1.703	
DESPACHO, CHS/30M, 28-01-94	1.703	
DESPACHO, OMB, 31-01-94	1.703	
<b>MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES</b>		
ACORDAO, DAI, 25-01-94	1.704	
DESPACHO, FUNAG, 18-01-94	1.704	
<b>MINISTERIO DA FAZENDA</b>		
ATO DECLARATORIO 1, SRRF/PROF, 17-01-94	1.705	
ATO DECLARATORIO 14, SRF, 03-02-94	1.705	
CARTA CIRCULAR 2434, BACEN, 14-01-94	1.705	
CIRCULAR 2406-R, BACEN, 02-02-94	1.705	
CIRCULAR 2405, BACEN, 03-02-94	1.705	
DELIBERAÇÃO 162, CNV/PRESI, 27-01-94	1.706	
DESPACHO-R, BACEN, 27-01-94	1.706	
DESPACHO-R, BACEN, 09-12-93	1.706	
DESPACHO, CEF/SUREQ-BA, 31-01-94	1.706	
DESPACHO, SAG/CGSO, 02-02-94	1.706	
DESPACHO, SAG/CGSO, 02-02-94	1.704	
DESPACHO-R, SE, 02-02-94	1.705	
INSTR. NORMAT. 5-R, SRF, 31-01-94	1.704	
PORTARIA 60, GR, 01-02-94	1.705	
PORTARIA 71, STU, 02-02-94	1.705	
PROCESSO 1-R, CVM, 27-01-94	1.705	
<b>MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA</b>		
DESPACHO, CONAD/PRTO, 31-01-94	1.706	
DESPACHO, SPLIC, 01-02-94	1.706	
PORTARIA 48, SDA, 31-01-94	1.706	
<b>MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO</b>		
DESPACHO, UNI-RIO, 03-02-94	1.707	
PORTARIA 196, GR, 03-02-94	1.707	
PORTARIA 197, GR, 03-02-94	1.707	
RESOLUÇÃO-R, UFOP, 18-01-94	1.707	
<b>MINISTERIO DA AERONAUTICA</b>		
PORTARIA 14, DAC/SPL, 14-01-94	1.708	
PORTARIA 15, DAC/SOP, 18-01-94	1.708	
PORTARIA 17, DAC/SOP, 19-01-94	1.709	
PORTARIA 20, DAC/SPL, 25-01-94	1.708	
PORTARIA 21, DAC/SPL, 25-01-94	1.708	
PORTARIA 22, DAC/SOP, 25-01-94	1.709	
PORTARIA 23, DAC/SOP, 15-01-94	1.709	
PORTARIA 24, DAC/SOP, 25-01-94	1.709	
PORTARIA 25-R, DAC/SITE, 25-01-94	1.711	
PORTARIA 26, DAC/SPL, 25-01-94	1.708	
PORTARIA 27, DAC/SPL, 25-01-94	1.708	
PORTARIA 27, DAC/SPL, 25-01-94	1.709	
PORTARIA 31, DAC/SOP, 01-02-94	1.709	
PORTARIA 34, DAC/SOP, 01-02-94	1.708	
PORTARIA 36, GR, 03-02-94	1.708	
<b>MINISTERIO DA SAUDE</b>		
BALANÇO, GHC/HF, 30-11-93	1.712	
BALANÇO, GHC/HNSC, 30-11-93	1.712	
BALANÇO, GHC/SERNE, 30-11-93	1.712	
DESPACHO, GHC/NER, 30-11-93	1.712	
DESPACHO 7, SE, 03-02-94	1.712	
PORTARIA 12, SAS, 02-02-94	1.712	
PORTARIA 14, SAS, 03-02-94	1.712	
<b>MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL</b>		
DESPACHO, INSS/SEDA, 03-02-94	1.713	
DESPACHO-R, INSS/SEPA, 23-01-94	1.713	
DESPACHO-R, INSS/SESP, 31-01-94	1.713	
PORTARIA 835, GR, 31-01-94	1.713	
<b>MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES</b>		
DESPACHO 14, GR, 27-01-94	1.714	
PORTARIA 33, GR, 28-01-94	1.714	
<b>MINISTERIO DOS TRANSPORTES</b>		
DESPACHO, FRANAVE, 24-12-93	1.714	
DESPACHO, FRANAVE, 20-12-93	1.714	
DESPACHO, GR, 02-02-94	1.714	
PORTARIA 42-R, SEPRO/DPI, 27-01-94	1.714	
<b>MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO</b>		
PORTARIA 36-R, SPI, 25-01-94	1.715	
<b>MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA</b>		
BALANÇO, PETROFERTIL, 31-10-93	1.718	
BALANÇO, PETROFERTIL, 30-11-93	1.718	
PORTARIA 150, SEN/MAEE, 03-02-94	1.718	
PORTARIA 121, SEN/MAEE, 03-02-94	1.718	
RELACAO 15, SEN/MPM, 21-01-94	1.716	
<b>MINISTERIO DO BEM-ESTAR SOCIAL</b>		
DESPACHO, LBA/PRESI, 03-02-94	1.721	
DESPACHO, LBA/PRESI, 03-02-94	1.719	
PORTARIA 28, GR, 28-01-94	1.719	
PORTARIA 135, GR, 27-01-94	1.720	
PORTARIA 185, GR, 03-02-94	1.720	
PORTARIA 230, GR, 03-02-94	1.719	
RESOLUÇÃO 46, CC/FS-PRESI, 27-01-94	1.720	
RESOLUÇÃO 79, CNSS, 03-02-94	1.720	
<b>MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA</b>		
DESPACHO, SAG/CGSO, 02-02-94	1.721	
<b>MINISTERIO DA INTEGRACAO REGIONAL</b>		
DESPACHO, SUPRAM, 31-01-94	1.721	
<b>MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO</b>		
PORTARIA 31, MPF/PR, 02-02-94	1.721	
<b>ENTIDADES DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS</b>		
PORTARIA 1, CRTA/AR, 01-02-94	1.721	
<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO</b>		
DESPACHO, 10R/DO, 03-02-94	1.722	
DESPACHO, 16R/PRESI, 01-01-94	1.722	
DESPACHO, 24R/DO, 28-01-94	1.722	
<b>TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL</b>		
DESPACHO-R, VIJ/DF, 01-02-94	1.722	

ÍNDICE POR ASSUNTO

<b>A</b>		
ACORDO INTERNACIONAL		
CONTINUAÇÃO DE PONTE INTERNACIONAL		
GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
GOVERNO DA REPUBLICA ARGENTINA		
ACORDAO, 25-01-94 NRE DAI	1.704	
<b>AERONAVOES DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU - PR</b>		
MONOLOGAO		
PORTARIA 17, 19-01-94 MAER DAC/SOP	1.709	
<b>ALTERACAO</b>		
TABELA DE DIARIA E INDENIZACAO		
SERVIDOR PUBLICO CIVIL DA UNIAO - AUTARQUIAS E FUNDACOES		
PORTARIA 310, 03-02-94 SAF	1.699	
PORTARIA NR 288/SOP DE 15/06/93		
PORTARIA 24, 25-01-94 MAER DAC/SOP	1.709	
PORTARIA NR 152/SOP DE 02/04/93		
PORTARIA 15, 18-01-94 MAER DAC/SOP	1.708	
<b>B</b>		
PROCESSO SELETIVO		
CONCURSO DE ADMISSAO AO CNR		
PORTARIA 150, 21-12-93 NR DENM	1.703	
<b>C</b>		
AMPLIACAO		
PRODIGACAO DE PRATO		
USINA HIDRELÉTRICA		
FERTILIZANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
PORTARIA 100, 03-02-94 NRE SDA/DMAEE	1.716	
<b>D</b>		
ANEXO A RESOLUCAO CC/FS NR 46 DE 27/01/94		
REPUBLICACAO		
RESOLUCAO 46, 27-01-94 NRES CC/FS	1.719	
<b>E</b>		
AMHARJO ESTATISTICO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE 1993		
CONSTITUCAO		
GRUPO DE TRABALHO		
ELABORACAO		
PORTARIA 835, 31-01-94 NPS GR	1.713	

- APROVAÇÃO TABELA DE PREÇOS ASSINATURA DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA .PORTARIA 16, 03-02-94 NJ IN/DG.....	1.702	VALOR ESTADOS E MUNICÍPIOS TABELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS .PORTARIA 37, 03-02-94 MRE SEN/DMAEE.....	1.716
VALOR TARIFA DOMÉSTICA DE EMBARQUE - E OUTROS .PORTARIA 33, 01-02-94 MAER DAC/SOP.....	1.709	- CONCORRÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DE PORTOS PORTOS DE ITAJAI E LAZARUS - SC .DESPACHO, 02-02-94 MTR GR.....	1.714
VALOR TARIFA DOMÉSTICA DE USO DAS COMUNICAÇÕES E AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO AEREA EM ROTA .PORTARIA 34, 01-02-94 MAER DAC/SOP.....	1.710	- CONCURSO DE ADMISSÃO AO CSM MORAS PROCESSO SELETIVO ALTERAÇÃO .PORTARIA 150, 21-12-93 IM DENSM.....	1.703
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICÍPIO DE SAÍBE - PE .PORTARIA 135, 27-01-94 MRES GR.....	1.719	- CONCURSO PÚBLICO RESOLUÇÕES-REC/UFOP NRS 200 A 204-206/94 ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO .RESOLUÇÃO, 18-01-94 REC UFOP.....	1.707
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICÍPIO DE AMÉLICA - MS .PORTARIA 185, 03-02-94 MRES GR.....	1.720	APROVAÇÃO REGULAMENTO PROCURADOR DA REPÚBLICA .PORTARIA 31, 02-02-94 MPU MPF/PSR.....	1.721
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICÍPIO DE CULAMA - MT .PORTARIA 28, 28-01-94 MRES GR.....	1.719	- CONSTITUIÇÃO GRUPO DE TRABALHO ELABORAÇÃO ANUÁRIO ESTATÍSTICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE 1993 .PORTARIA 835, 31-01-94 MRS GR.....	1.713
RESOLUÇÃO CONCURSO PÚBLICO PROCURADOR DA REPÚBLICA .PORTARIA 31, 02-02-94 MPU MPF/PSR.....	1.721	- CONSTITUIÇÃO DE PONTE INTERMUNICIPAL ACORDO INTERNACIONAL GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA .ACORDO, 25-01-94 MRE DAL.....	1.704
CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS MUDANÇA DE CLIMA .DECRETO LEGISLATIVO 1, 03-02-94 CN PRESI.....	1.693	- CONVENÇÃO APROVAÇÃO DIVERSIDADE BIOLÓGICA .DECRETO LEGISLATIVO 2, 03-02-94 CN PRESI.....	1.693
CONVENÇÃO DIVERSIDADE BIOLÓGICA .DECRETO LEGISLATIVO 2, 03-02-94 CN PRESI.....	1.693	- CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS MUDANÇA DE CLIMA .DECRETO LEGISLATIVO 1, 03-02-94 CN PRESI.....	1.693
- ANAS E MUNICÍPIOS BOLIMINI SEGURANCA LTDA .PORTARIA 32, 12-01-94 MJ SPF/DEASP.....	1.701	- COTA DE AIN/RENSAL .PORTARIA 12, 02-02-94 MS SAS.....	1.712
SECURITY - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA .PORTARIA 41, 13-01-94 MJ SPF/DEASP.....	1.701	- CREDENCIAL EMBAIXADOR DA GUIANA .CREDENCIAL, 03-02-94 PR.....	1.697
- ASSINATURA APROVAÇÃO TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA .PORTARIA 16, 03-02-94 NJ IN/DG.....	1.702	- CREDENCIAMENTO LABORATÓRIO DE MICOTOXINAS DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL DA ESCOLA SUPERIOR DE LA - USP .PORTARIA 48, 31-01-94 MAISA SPA.....	1.706
- ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÕES-REC/UFOP NRS 200 A 204-206/94 CONCURSO PÚBLICO .RESOLUÇÃO, 18-01-94 REC UFOP.....	1.707	- CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL .MEDIDA PROVISÓRIA 424, 03-02-94 EXEC.....	1.695
- ATENDIMENTO ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .RESOLUÇÃO 79, 03-02-94 MRES CNSS.....	1.720	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO HODESTE .DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94 EXEC.....	1.696
- AUTORIZAÇÃO ENISSAO TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA .PORTARIA 71, 02-02-94 HF STM.....	1.705	- CRIAÇÃO COMITE NACIONAL PARTICIPACAO DO BRASIL NA CUPULA MUNDIAL SOBRE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94 EXEC.....	1.697
ENISSAO LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO .RESOLUÇÃO SF, 12, 03-02-94 SF PRESI.....	1.693	D	
- AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO AEROCANPO AVIACAO AGRICOLA LTDA .PORTARIA 14, 14-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708	- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EMPRESA DE TAXIAEREO HELIAIR TAXI AEREO LTDA .PORTARIA 26, 25-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708
EMPRESA DE TAXI AEREO AN AIR TAXI AEREO LTDA .PORTARIA 20, 25-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708	- DELIBERAÇÃO CPM NR 87 DE 02/05/90 RENOVAÇÃO .DELIBERAÇÃO 162, 27-01-94 BF CIM/PRESI.....	1.706
EMPRESA DE TAXI AEREO FAST AIR TAXI AEREO LTDA .PORTARIA 21, 25-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708	- DESPACHOS-NF/BACEN PROCESSOS APROVADOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, E OUTROS .DESPACHO, 27-01-94 NF BACEN.....	1.706
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE EMPRESA DE TAXIAEREO HELIAIR TAXI AEREO LTDA .PORTARIA 26, 25-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708	- DESPACHOS-MJ SOCJ/DPE SITUAÇÃO DE ESTRANGEIRO ROLAND WILHELM GOTTHILF, E OUTROS .DESPACHO, 31-01-94 MJ SOCJ/DPE.....	1.700
ATIVA AVIACAO AGRICOLA LTDA .PORTARIA 27, 25-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708	- DESPACHOS-IM DABM/CCEN RATIFICAÇÃO INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO MOTIL OIL DO BRASIL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 03-02-94 IM DABM/CCEN.....	1.702
- BALANÇETE PATRIMONIAL .BALANÇO, 30-11-93 MS DHC/NF.....	1.712	- DESPACHOS-NPS INSS/SEPR RATIFICAÇÃO INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, E OUTROS .DESPACHO, 25-01-94 NPS INSS/SEPR.....	1.713
.DESPACHO, 30-11-93 MS DHC/RGR.....	1.712	- DESPACHOS-NPS INSS/SESP RATIFICAÇÃO INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMPRESA RESPLAN LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 31-01-94 NPS INSS/SESP.....	1.713
.BALANÇO, 31-10-93 MRE PETROFERTIL.....	1.718	- DESPACHOS-TDPF VIJ/DF RATIFICAÇÃO INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SESAN - COMPANHIA ESPRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, E OUTROS .DESPACHO, 28-01-94 TDPF VIJ/DF.....	1.697
.BALANÇO, 30-11-93 MRE PETROFERTIL.....	1.718	- DESPACHOS-TDPF VIJ/DF RATIFICAÇÃO INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TELEBRASILIA S/A - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA .DESPACHO, 01-02-94 TDPF VIJ/DF.....	1.722
.BALANÇO, 30-11-93 MS DHC/MSIC.....	1.712	- DIÁRIO DA JUSTIÇA APROVAÇÃO TABELA DE PREÇOS ASSINATURA DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO .PORTARIA 16, 03-02-94 NJ IN/DG.....	1.702
.BALANÇO, 30-11-93 MS DHC/SABRHC.....	1.712	- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO APROVAÇÃO TABELA DE PREÇOS ASSINATURA DIÁRIO DA JUSTIÇA .PORTARIA 16, 03-02-94 NJ IN/DG.....	1.702
- BALANÇETE PATRIMONIAL .BALANÇO, 30-11-93 MS DHC/NF.....	1.712	- COMISSÃO NOVA COMPOSIÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SAS/MS, E OUTROS .PORTARIA 7, 03-02-94 MS SE.....	1.712
.DESPACHO, 30-11-93 MS DHC/RGR.....	1.712	- COMITÊ NACIONAL CRIAÇÃO PARTICIPACAO DO BRASIL NA CUPULA MUNDIAL SOBRE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94 EXEC.....	1.697
.BALANÇO, 31-10-93 MRE PETROFERTIL.....	1.718	- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	
.BALANÇO, 30-11-93 MRE PETROFERTIL.....	1.718		
.BALANÇO, 30-11-93 MS DHC/MSIC.....	1.712		
.BALANÇO, 30-11-93 MS DHC/SABRHC.....	1.712		
- CONCLUSAMENTO PORTARIAS-MJ SPF/DEASP NRS 223 A 227/94 REGISTRO DE FUNCIONAMENTO PROTEÇÃO TEMPORÁRIA SJORIM - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, E OUTROS .PORTARIA 223, 31-01-94 NJ SPF/DEASP.....	1.701		
PORTARIAS-MAER DAC/STE NRS 25-29 A 31/94 CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA MINIMEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTROS .PORTARIA 25, 25-01-94 MAER DAC/STE.....	1.711		
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA PORTARIAS-MAER DAC/STE NRS 25-29 A 31/94 CANCELAMENTO MINIMEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTROS .PORTARIA 25, 25-01-94 MAER DAC/STE.....	1.711		
- COMISSÃO NOVA COMPOSIÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SAS/MS, E OUTROS .PORTARIA 7, 03-02-94 MS SE.....	1.712		
- COMITÊ NACIONAL CRIAÇÃO PARTICIPACAO DO BRASIL NA CUPULA MUNDIAL SOBRE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94 EXEC.....	1.697		
- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			



- DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO BANCO DE BRASILIA S/A .DESPACHO, 02-02-94 MCT SAG/CGSG.....	1.721	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAIBA - UNIVAP .PORTARIA 197, 02-02-94 REC GR.....	1.707
RATIFICAÇÃO RESPOSTAS E INDUSTRIA LTDA .DESPACHO, 03-02-94 REC UNI-RIO.....	1.707	G - GABINETE DO MINISTRO DO MEES SUPPORTO TÉCNICO - ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNAS .PORTARIA 200, 03-02-94 MBS GR.....	1.720
RATIFICAÇÃO FINANCIAL IMOBILIARIA S/A .DESPACHO, 28-01-94 TRT 248/DG.....	1.722	- GRUPO DE TRABALHO CONSTITUICAO ELABORACAO ANUARIO ESTATISTICO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE 1993 .PORTARIA 835, 31-01-94 MFS GR.....	1.715
RATIFICAÇÃO TECHNAGIA - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA .DESPACHO, 02-02-94 MF SAG/CGSG.....	1.705	H - HELIPORTO DO NAVIO "STENA WELLSERVICE" HOMOLOGACAO .PORTARIA 22, 25-01-94 MAER DAC/SOP.....	1.709
RATIFICAÇÃO DELTA - ENG. IND. E COMERCIO LTDA .DESPACHO, 02-02-94 MF SAG/CGSG.....	1.704	- HELIPORTO DO NAVIO "STENA WELLSERVICE" .PORTARIA 22, 25-01-94 MAER DAC/SOP.....	1.709
RATIFICAÇÃO ASS. BRAS. DAS INST. DE PESQ. TECNOLOGICA INDUSTRIAL .DESPACHO, 31-01-94 BAE CNEU/SP.....	1.699	- HOMOLOGACAO AERODROMO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU - PR .PORTARIA 17, 19-01-94 MAER DAC/SOP.....	1.709
RATIFICAÇÃO EMAC - ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA .DESPACHO, 31-01-94 MF CEF/SURG-BH.....	1.706	I - INCENTIVO FISCAL PORTARIAS-NICT/SP/ NRS 36 A 39/94 REVOGACAO PORTARIA ADMINISTRATIVA COFAGAN - INDUSTRIA E COMERCIO S/A, E OUTROS .PORTARIA 30, 25-01-94 NICT SP/.....	1.715
RATIFICAÇÃO PORTADORA POSITIVA LTDA .DESPACHO, 24-12-93 NTR FRANAVE.....	1.714	- INCLUSAO NO 2 GRUPO INDUSTRIAS DE TRANSFORMACAO - ESSENCIAIS .PORTARIA 60, 01-02-94 MF GR.....	1.704
RATIFICAÇÃO PIRAPORA DIESEL LTDA .DESPACHO, 20-12-93 NTR FRANAVE.....	1.714	- INDUSTRIAS DE TRANSFORMACAO - ESSENCIAIS INCLUSAO NO 2 GRUPO .PORTARIA 60, 01-02-94 MF GR.....	1.704
RATIFICAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A - EMBRATEL .DESPACHO, 03-02-94 NPS INSS/SEMA.....	1.713	- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICAÇÃO SIGSAPM LTDA .DESPACHO, 03-02-94 MEX CMP/11RM.....	1.703
DESPACHOS-NPS INSS/SESP RATIFICAÇÃO EMPRESA RESTRILAN LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 31-01-94 NPS INSS/SESP.....	1.713	RATIFICAÇÃO IMPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO ABRIEX S/A .DESPACHO, 03-02-94 MEX CMP/11RM.....	1.704
- DISPOSITIVOS DA LEI NR 8649 DE 28/01/94 NOVA REDACAO .MEDIDA PROVISORIA 423, 03-02-94 EXEC.....	1.694	DESPACHOS-SEPLAN/INGE RATIFICAÇÃO SEPLAN - COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, E OUTROS .DESPACHO, 28-01-94 SEPLAN INGE.....	1.697
- DIVERSIDADE BIOLÓGICA APROVACAO CONVENCO .DECRETO LEGISLATIVO 2, 03-02-94 CN PRESI.....	1.693	RATIFICAÇÃO EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO S/A .DESPACHO, 01-02-94 MAARA SEPLAC.....	1.706
E - ELABORACAO CONSTITUICAO GRUPO DE TRABALHO ANUARIO ESTATISTICO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE 1993 .PORTARIA 835, 31-01-94 MFS GR.....	1.713	RATIFICAÇÃO EDITORA INEJ LTDA .DESPACHO, 31-01-94 MIRE SUFRAMA.....	1.721
- EMBAIXADOR DA GUIANA CREDENCIAL .CREDENCIAL, 03-02-94 PR.....	1.697	RATIFICAÇÃO PETROMAS DISTRIBUIDORA S/A .DESPACHO, 31-01-94 MEX DMB.....	1.703
- EMISSAO AUTORIZACAO TITULOS DA DIVIDA AGRARIA .PORTARIA 71, 02-02-94 PR STN.....	1.705	DESPACHOS-MM DAM/CCEN RATIFICAÇÃO SOLIS OIL DO BRASIL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 03-02-94 MM DAM/CCEN.....	1.702
AUTORIZACAO LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO .RESOLUCAO SF. 12, 03-02-94 SF PRESI.....	1.693	RATIFICAÇÃO EDITORA NOVA DIMENSAO JIRIBICA LTDA .DESPACHO, 27-01-94 TGT 16A/PRESI.....	1.722
- EMPRESA DE TAXI AEREO AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO AIR TAXI AEREO LTDA .PORTARIA 20, 25-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708	RATIFICAÇÃO EDITORA INEJ LTDA .DESPACHO, 31-01-94 MRE FUNAG.....	1.704
AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO FAST AIR TAXI AEREO LTDA .PORTARIA 21, 25-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708	RATIFICAÇÃO ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS .DESPACHO, 31-01-94 MAARA COMAR/SRTO.....	1.706
- EMPRESA DE TAXI AEREO DECLARACAO DE CASSIDADE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO HELLAIR TAXI AEREO LTDA .PORTARIA 26, 25-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708	RATIFICAÇÃO BANCO DE BRASILIA S/A - BRB .DESPACHO, 03-02-94 MBS LBA/PRESI.....	1.721
- ENCAMINHAMENTO PROJETO DE LEI .MENSAGEM 87, 03-02-94 PR.....	1.697	RATIFICAÇÃO VIACAO ANAPOLINA LTDA .DESPACHO, 03-02-94 MBS LBA/PRESI.....	1.720
NEIDA PROVISORIA NR 423 DE 03/02/94 .MENSAGEM 89, 03-02-94 PR.....	1.697	DESPACHOS-TJDF VIJ/DF RATIFICAÇÃO TELEBRASILIA S/A - TELECOMUNICACOES DE BRASILIA .DESPACHO, 01-02-94 TJDF VIJ/DF.....	1.722
NEIDA PROVISORIA NR 424 DE 03/02/94 .MENSAGEM 90, 03-02-94 PR.....	1.697	RATIFICAÇÃO LITR EDITORA LTDA .DESPACHO, 03-02-94 TRT 10M/DG.....	1.722
- ENCARREGAMENTO DE AGUARDENTE INSCRICAO REGISTRO ESPECIAL .ATO DECLARATORIO 1, 17-01-94 MF SRRF/PWF.....	1.705	RATIFICAÇÃO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETRONACRE .DESPACHO, 02-02-94 MJ DPF/SRAC.....	1.701
- ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL ATENDIMENTO .RESOLUCAO 79, 03-02-94 MBS CNIS.....	1.720	RATIFICAÇÃO TELECOMUNICACOES DO ACRE S/A - TELEACRE .DESPACHO, 02-02-94 MJ DPF/SRAC.....	1.701
- ESTADOS E MUNICIPIOS VALOR TABELA CONFENSAO FINANCEIRA UTILIZACAO DE RECURSOS HIDRICOS .PORTARIA 121, 03-02-94 MME SEN/DMAEE.....	1.716	DESPACHOS-NPS INSS/SEPR RATIFICAÇÃO TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR, E OUTROS .DESPACHO, 25-01-94 NPS INSS/SEPR.....	1.713
- EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO LIMITADO MOVEL ESPECIALIZADO PROMOBILE - TELECOMUNICACOES LTDA .DESPACHO 14, 27-01-94 NC CH.....	1.714	- INSCRICAO REGISTRO ESPECIAL ENCARREGAMENTO DE AGUARDENTE .ATO DECLARATORIO 1, 17-01-94 MF SRRF/PWF.....	1.705
- EXPRESSAO MONETARIA DA UFIR DIARIA .ATO DECLARATORIO 14, 03-02-94 MF SRF.....	1.705	- INTERPRETACAO DA LEI DE REMUNERACAO DOS MILITARES - LMH ORIENTACAO NOMINATIVA .PORTARIA 322, 02-02-94 ENFA CH.....	1.697
- EXPULSAO DE ESTRANGEIRO REVOGACAO MADAMIR LENIN RAMERAS HERBERA .DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94 EXEC.....	1.697	L - LABORATORIO DE NICOTINAS CREDENCIAMENTO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL DA ESCOLA SUPERIOR DE LA - USP .PORTARIA 48, 31-01-94 MAARA SDA.....	1.706
- FECHAMENTO DO CURSO DE ODONTOLOGIA UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS - USC .PORTARIA 195, 03-02-94 REC GR.....	1.707	- LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	

AUTORIZAÇÃO EXIBIÇÃO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO .RESOLUÇÃO SF. 12, 03-02-94 SF PRESI.....	1.693	- PROCESSO SELETIVO NORMAS CONCURSO DE ADMISSÃO AO CSN ALTERAÇÃO .PORTARIA 150, 21-12-93 NM DENISM.....	1.703
- LIMITE DE DIVERSIFICAÇÃO DE RISCO POR CLIENTE TÍTULOS E SUBTÍTULOS CONTÁBEIS .CARTA CIRCULAR 2434, 14-01-94 MF BACEN.....	1.706	- PROCESSOS APROVADOS DESPACHOS-MF/BAICH DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, E OUTROS .DESPACHO, 27-01-94 MF BACEN.....	1.706
- MEDIDA PROVISÓRIA NR 423 DE 03/02/94 ENCAMINHAMENTO .MENSAGEM 89, 03-02-94 PR.....	1.697	- PROCURADOR DA REPUBLICA APROVAÇÃO REGULAMENTO CONCURSO PÚBLICO .PORTARIA 31, 02-02-94 MPU MPF/PR.....	1.721
- MEDIDA PROVISÓRIA NR 424 DE 03/02/94 ENCAMINHAMENTO .MENSAGEM 90, 03-02-94 PR.....	1.697	- PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA PORTARIAS-MJ SFF/DEASP NRS 223 A 227/94 CANCELAMENTO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO SABJIN - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, E OUTROS .PORTARIA 223, 31-01-94 MJ SFF/DEASP.....	1.701
- INDICAÇÃO DE CLINA APROVAÇÃO CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS .DECRETO LEGISLATIVO 1, 03-02-94 CN PRESI.....	1.693	- PROJETO DE LEI ENCAMINHAMENTO .MENSAGEM 87, 03-02-94 PR.....	1.697
- NATURALIZAÇÃO ABDUL HUSSEIN MOHAMED JAZINI, E OUTROS .PORTARIA 68, 02-01-94 RJ CR.....	1.700	- PRORROGAÇÃO DE PRAZO AMPLIACAO USINA HIDROELETRICA FERTILIGAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA .PORTARIA 120, 03-02-94 MME SEN/DNAEE.....	1.716
- NOMEAÇÃO DE DELEGADO REGIONAL TR. FRANCIS ANTONIO LISA FERREIRA, E OUTROS .PORTARIA 1, 01-02-94 EFEP/CRTR/AR.....	1.721	- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SISORPH LTDA .DESPACHO, 03-02-94 MEX CHP/11RM.....	1.703
- NOMAS PROCESSO SELETIVO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CSN ALTERAÇÃO .PORTARIA 150, 21-12-93 NM DENISM.....	1.703	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO ABRIEK S/A .DESPACHO, 03-02-94 MEX CHP/11RM.....	1.704
- NOVA COMPOSIÇÃO COMISSÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA A SAUDE - SAS/MS, E OUTROS .PORTARIA 7, 03-02-94 MS SE.....	1.712	DESPACHOS-SEPLAN/IDGE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SESAN - COPANHIA ESPRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, E OUTROS .DESPACHO, 28-01-94 SEPLAN IDGE.....	1.697
- NOVA REDAÇÃO DISPOSITIVOS DA LEI NR 8549 DE 28/01/94 .MEDIDA PROVISORIA 423, 03-02-94 EXEC.....	1.694	DISPENSA DE LICITAÇÃO BANCO DE BRASÍLIA S/A .DESPACHO, 02-02-94 MCT SAG/CGSS.....	1.721
- OPERAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO FUTURA .CIRCULAR 2405, 03-02-94 MF BACEN.....	1.705	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO S/A .DESPACHO, 01-02-94 MABA SEPLAC.....	1.706
- ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL DA UNIÃO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL .MEDIDA PROVISORIA 424, 03-02-94 EXEC.....	1.695	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESPACHO, 31-01-94 SEPLAN IPEA/PRESI.....	1.699
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE .DECRETO SEM NUMERO, 03-02-94 EXEC.....	1.696	DISPENSA DE LICITAÇÃO RESOTEC E INDUSTRIA LTDA .DESPACHO, 03-02-94 MEC-UNI-RIO.....	1.707
- ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERPRETAÇÃO DA LEI DE REENQUADRAMENTO DOS MILITARES - LAH .PORTARIA 322, 02-02-94 EHA/GA.....	1.697	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITORA HDJ LTDA .DESPACHO, 31-01-94 MRE SUFRAMA.....	1.721
- PARÁGRAFO 3 DO ARTIGO 9 DA INT SRF NR 5 DE 31/01/94 .INSTR. NORMAT. 5, 31-01-94 MF SRF.....	1.705	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A .DESPACHO, 31-01-94 MEX DMS.....	1.703
- PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA CÚPULA MUNDIAL SOBRE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRUACAO COMITE NACIONAL .DECRETO SEM NUMERO, 03-02-94 EXEC.....	1.697	DISPENSA DE LICITAÇÃO FINANCIAL INOVIÁRIA S/A .DESPACHO, 28-01-94 TRT 24R/06.....	1.722
- PESQUISA DE MINÉRIO BRNO LACOMBE HIRAGALLA TÍTULOS MINERACAO E COMERCIO LTDA .RELACAO 15, 21-01-94 MME SMO/DMPI.....	1.716	DESPACHOS-MH DABM/CCEN INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO MBSIL OIL DO BRASIL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 03-02-94 MH DABM/CCEN.....	1.702
- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS APROVAÇÃO MUNICIPIO DE SAÍRE - PE .PORTARIA 133, 27-01-94 MDES GH.....	1.719	DISPENSA DE LICITAÇÃO TECHNAGA - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA .DESPACHO, 02-02-94 MF SAG/CGSS.....	1.705
APROVAÇÃO MUNICIPIO DE ANGELICA - MS .PORTARIA 185, 03-02-94 MDES GH.....	1.720	DISPENSA DE LICITAÇÃO DELTA - ENG. IND. E COMERCIO LTDA .DESPACHO, 02-02-94 MF SAG/CGSS.....	1.704
APROVAÇÃO MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT .PORTARIA 28, 28-01-94 MDES GH.....	1.719	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITORA NOVA DIMENSÃO JURÍDICA LTDA .DESPACHO, 27-01-94 TRT 16R/PRESI.....	1.722
- PORTARIA ADMINISTRATIVA PORTARIAS-NICT/SP1 NRS 36 A 39/94 RENOVAÇÃO INCENTIVO FISCAL COFABAN - INDUSTRIA E COMERCIO S/A, E OUTROS .PORTARIA 36, 25-01-94 NICT SP1.....	1.715	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITOR HDJ LTDA .DESPACHO, 18-01-94 MRE FUNAG.....	1.704
PORTARIA NR 152/SOP DE 02/04/93 ALTERAÇÃO .PORTARIA 15, 18-01-94 MAER DAC/SOP.....	1.708	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS .DESPACHO, 31-01-94 MABA COMAD/SRTO.....	1.706
PORTARIA NR 288/SOP DE 15/06/93 ALTERAÇÃO .PORTARIA 24, 25-01-94 MAER DAC/SOP.....	1.709	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO BANCO DE BRASÍLIA S/A - BSB .DESPACHO, 03-02-94 MDES LBA/PRESI.....	1.721
PORTARIA NR 390/SOP DE 16/11/88 REVIGILACAO .PORTARIA 23, 15-01-94 MAER DAC/SOP.....	1.709	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VIACAO ANAPOLINA LTDA .DESPACHO, 03-02-94 MDES LBA/PRESI.....	1.720
PORTARIA NR 620/GMS DE 18/08/92 REVOGACAO .PORTARIA 96, 03-02-94 MAER GH.....	1.708	DESPACHOS-TJDF VIJ/DF INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TELEBRASIL S/A - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA .DESPACHO, 01-02-94 TJDF VIJ/DF.....	1.722
PORTARIAS-MAER DAC/STE NRS 25-29 A 31/94 CANCELAMENTO CERTIFICADO DE HOMOLOGACAO DE EMPRESA WILHEMER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTROS .PORTARIA 25, 25-01-94 MAER DAC/STE.....	1.711	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LTR EDITORA LTDA .DESPACHO, 03-02-94 TRT 10R/DG.....	1.722
PORTARIAS-NICT/SP1 NRS 36 A 39/94 REVOGACAO PORTARIA ADMINISTRATIVA INCENTIVO FISCAL COFABAN - INDUSTRIA E COMERCIO S/A, E OUTROS .PORTARIA 36, 25-01-94 NICT SP1.....	1.715	DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPACHO, 28-01-94 MEX CHS/SMH.....	1.703
PORTARIAS-MJ SFF/DEASP NRS 223 A 227/94 REGISTRO DE FUNCIONAMENTO PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA SABJIN - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, E OUTROS .PORTARIA 223, 31-01-94 MJ SFF/DEASP.....	1.701	DISPENSA DE LICITAÇÃO ASS. BRAS. DAS INST. DE PESQ. TECNOLÓGICA INDUSTRIAL .DESPACHO, 31-01-94 SAE CHEN/SP.....	1.699
		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE .DESPACHO, 02-02-94 MJ DPE/SRAC.....	1.701
		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DO ACRE S/A - TELEACRE .DESPACHO, 02-02-94 MJ SFF/SRAC.....	1.701
		DISPENSA DE LICITAÇÃO ENAC - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA .DESPACHO, 31-01-94 MF CEF/SUREG-BH.....	1.706
		DISPENSA DE LICITAÇÃO	

PORTADORA POSITIVA LTDA  
 .DESPACHO, 24-12-93 HTR FRANAVE..... 1.714

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 PIRAPORA DIESEL LTDA  
 .DESPACHO, 20-12-93 HTR FRANAVE..... 1.714

DESPACHOS-NPS INSS/SEPR  
 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, E OUTROS  
 .DESPACHO, 25-01-94 NPS INSS/SEPR..... 1.713

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - ENBRATEL  
 .DESPACHO, 03-02-94 NPS INSS/SENA..... 1.713

DESPACHOS-NPS INSS/SESP  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 EMPREITEIRA RESPLAN LTDA, E OUTROS  
 .DESPACHO, 31-01-94 NPS INSS/SESP..... 1.713

RECEBIMENTO DE MENSAGEM  
 .MENSAGEM 86, 03-02-94 PR..... 1.697  
 .MENSAGEM 88, 03-02-94 PR..... 1.697

REGISTRO DE FUNCIONAMENTO  
 PORTARIAS-NJ SPF/DEASP NRS 223 A 227/94  
 CANCELAMENTO  
 PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA  
 SQUIN - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, E OUTROS  
 .PORTARIA 223, 31-01-94 NJ SPF/DEASP..... 1.701

REGISTRO ESPECIAL  
 INSCRIÇÃO  
 ENCARGAMENTO DE AGUARDENTE  
 .ATO DECLARATORIO 1, 17-01-94 NF SRRF/PDF..... 1.705

REGULAMENTO  
 APROVAÇÃO  
 CONCURSO PÚBLICO  
 PROCURADOR DA REPUBLICA  
 .PORTARIA 31, 02-02-94 NPU HFF/PPR..... 1.721

REPUBLICAÇÃO  
 ANEXO À RESOLUÇÃO CC/FDS NR 46 DE 27/01/94  
 .RESOLUÇÃO 46, 27-01-94 NRES CC/FDS-PRESI..... 1.719

RESOLUÇÕES-REC/UFOP NRS 200 A 204-206/94  
 CONCURSO PÚBLICO  
 ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO  
 .RESOLUÇÃO, 18-01-94 REC UFOP..... 1.707

RETIFICAÇÃO  
 RICARDO FILIPE CARRICO VEDANICO  
 .DESPACHO, 26-01-94 NJ SOCJ/DPE..... 1.701  
 .PORTARIA 42, 27-01-94 HTR SEPRO/DPI..... 1.714  
 .DESPACHO, 09-12-93 NF BACEN..... 1.706  
 .DESPACHO, 02-02-94 NF SE..... 1.705  
 .CIRCULAR 2404, 02-02-94 NF BACEN..... 1.705

MARIA CRISTINA ARGUELLO BUTTNER, E OUTROS  
 .DESPACHO, 04-12-93 NJ SOCJ/DPE..... 1.701

MARIA CRISTINA ARGUELLO BUTTNER, E OUTROS  
 .DESPACHO, 06-01-94 NJ SOCJ/DPE..... 1.701

MARIA CRISTINA ARGUELLO BUTTNER, E OUTROS  
 .DESPACHO, 24-01-94 NJ SOCJ/DPE..... 1.701

MARIA CRISTINA ARGUELLO BUTTNER, E OUTROS  
 .DESPACHO, 28-01-94 NJ SOCJ/DPE..... 1.701  
 .PROCESSO 1, 27-01-94 NF CVM..... 1.706

REVALIDAÇÃO  
 PORTARIA NR 390/SOP DE 16/11/88  
 .PORTARIA 23, 15-01-94 MAER DAC/SOP..... 1.709

REVOGAÇÃO  
 DELIBERAÇÃO CVM NR 87 DE 02/05/90  
 .DELIBERAÇÃO 162, 27-01-94 NF CVM/PRESI..... 1.706

PORTARIAS-RICT/SP1 NRS 36 A 39/94  
 PORTARIA ADMINISTRATIVA  
 INCENTIVO FISCAL  
 COFAMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, E OUTROS  
 .PORTARIA 36, 25-01-94 RICT SP1..... 1.715

PORTARIA NR 620/GMS DE 18/08/92  
 .PORTARIA 96, 03-02-94 MAER GR..... 1.708

EMPLAQUE DE ESTRANGEIRO  
 GLADIEIR LEMIN DAMASCOS HERBERA  
 .DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94 EXEC..... 1.697

FUNDACAO BAILON LOPES CASNEIRO  
 .PORTARIA 33, 28-01-94 NC GR..... 1.714

SERVICO LIMITADO MOVEL ESPECIALIZADO  
 EXPLORACAO COMERCIAL  
 PROMOBILE - TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 .DESPACHO 16, 27-01-94 NC GR..... 1.714

SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DA UNIAO - AUTARQUIAS E FUNDACOES  
 ALTERACAO  
 TABELA DE DIARIA E INDEMNIZACAO  
 .PORTARIA 310, 03-02-94 SAF..... 1.699

SISTEMA UNICO DE SAUDE - SIA/SUS  
 TABELA DE PROCEDIMENTOS  
 .PORTARIA 14, 03-02-94 MS SAS..... 1.712

SITUACAO DE ESTRANGEIRO  
 DESPACHOS-NJ SOCJ/DPE  
 ROLAND WILHELM GOTHLEF, E OUTROS  
 .DESPACHO, 31-01-94 NJ SOCJ/DPE..... 1.700

SUPORTE TÉCNICO - ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 GABINETE DO MINISTRO DO MEIO  
 CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNAS  
 .PORTARIA 200, 03-02-94 MSES GR..... 1.720

T

TABELA  
 VALOR  
 ESTADOS E MUNICIPIOS  
 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA  
 UTILIZACAO DE RECURSOS HIDRICOS  
 .PORTARIA 121, 03-02-94 PNE SEN/DMAEE..... 1.716

TABELA DE DIARIA E INDEMNIZACAO  
 ALTERACAO  
 SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DA UNIAO - AUTARQUIAS E FUNDACOES  
 .PORTARIA 310, 03-02-94 SAF..... 1.699

TABELA DE PREÇOS  
 APROVAÇÃO  
 ASSINATURA  
 DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO  
 DIÁRIO DA JUSTIÇA  
 .PORTARIA 16, 03-02-94 NJ IN/DC..... 1.702

TABELA DE PROCEDIMENTOS  
 SISTEMA UNICO DE SAUDE - SIA/SUS  
 .PORTARIA 14, 03-02-94 MS SAS..... 1.712

TARIFA DOMESTICA DE EMBARQUE - E OUTROS  
 APROVAÇÃO  
 VALOR  
 .PORTARIA 33, 01-02-94 MAER DAC/SOP..... 1.709

TARIFA DOMESTICA DE USO DAS COMUNICACOES E AUXILIO A NAVEGACAO AEREA EM ROTA  
 APROVAÇÃO  
 VALOR  
 .PORTARIA 34, 01-02-94 MAER DAC/SOP..... 1.710

TITULOS DA DIVIDA AGRARIA  
 AUTORIZACAO  
 EMISSAO  
 .PORTARIA 71, 02-02-94 NF STN..... 1.705

TITULOS E SUBTITULOS CONTABEIS  
 LIMITE DE DIVERSIFICACAO DE RISCO POR CLIENTE  
 .CARTA CIRCULAR 2434, 14-01-94 NF BACEN..... 1.706

U

USINA HIDRELETRICA  
 PRODUCCAO DE PRADO  
 AMPLIACAO  
 FERTILIZAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 .PORTARIA 120, 03-02-94 PNE SEN/DMAEE..... 1.716

UTILIZACAO DE RECURSOS HIDRICOS  
 VALOR  
 ESTADOS E MUNICIPIOS  
 TABELA  
 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA  
 .PORTARIA 121, 03-02-94 PNE SEN/DMAEE..... 1.716

V

VALOR  
 ESTADOS E MUNICIPIOS  
 TABELA  
 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA  
 UTILIZACAO DE RECURSOS HIDRICOS  
 .PORTARIA 121, 03-02-94 PNE SEN/DMAEE..... 1.716

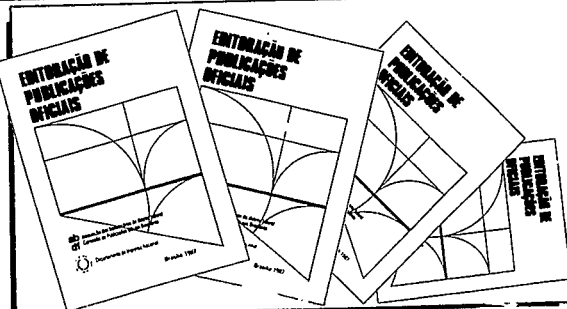
APROVAÇÃO  
 TARIFA DOMESTICA DE EMBARQUE - E OUTROS  
 .PORTARIA 33, 01-02-94 MAER DAC/SOP..... 1.709

APROVAÇÃO  
 TARIFA DOMESTICA DE USO DAS COMUNICACOES E AUXILIO A NAVEGACAO AEREA EM ROTA  
 .PORTARIA 34, 01-02-94 MAER DAC/SOP..... 1.710

## EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

As regras básicas à edição de publicações oficiais em uma obra especializada, contendo elementos, definições, modelos e outras informações necessárias a todos os profissionais de editoração.

**Preço: CR\$ 603,00** Sujeito à majoração sem aviso prévio. Não incluídas despesas com remessa.

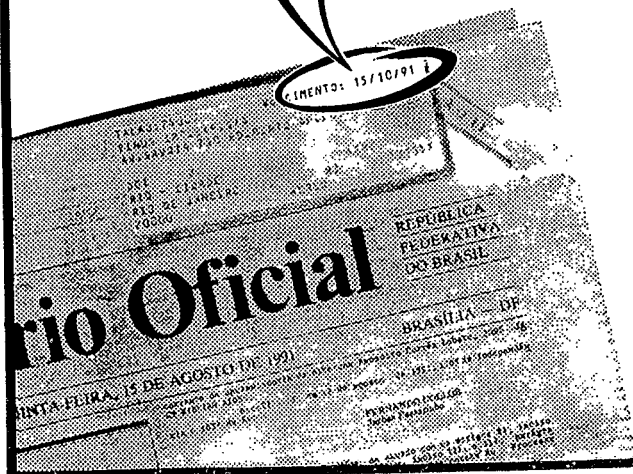
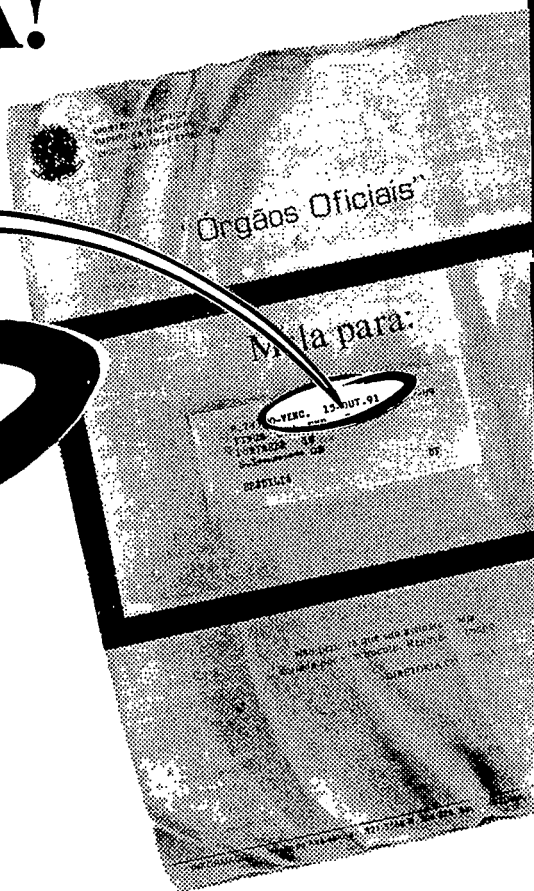


**INFORMAÇÕES E VENDAS:**  
 Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF  
 Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

# Mantenha-se informado.

# RENOVE SUA ASSINATURA!

Ao receber o seu jornal, verifique a data de vencimento da assinatura.



**ATENÇÃO!**  
A renovação deve ser feita com antecedência de 10 dias